

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Terça Feira, 23 de Outubro de 2007 Nº 24703

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 8.723, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Poder Executivo

**cria a Diretoria Executiva do Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Mato Grosso, MT – FLORESTA.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a Diretoria Executiva do Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Mato Grosso, MT-FLORESTA, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER.

**Art. 2º** A Diretoria Executiva é o órgão de administração executiva operacional do MT- FLORESTA, competindo-lhe:

- I – administrar o MT-FLORESTA obedecendo às diretrizes fixadas pelo Conselho Gestor e pelo Presidente, através das resoluções;
- II – apresentar ao Conselho Gestor os balanços contábeis semestrais e anuais e a prestação de contas de cada exercício;
- III – apresentar ao Conselho Gestor, até o final de cada ano, uma proposta orçamentária para o exercício do ano seguinte, com a indicação das atividades e planos de trabalho a serem desenvolvidos;
- IV – zelar pelos valores e pela conservação dos bens do MT-FLORESTA e manter atualizado o registro de suas aquisições e alienações;
- V – acompanhar a implementação de projetos apoiados pelo MT- FLORESTA;
- VI – auxiliar o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Gestor no desempenho de suas atribuições;
- VII – desempenhar outras atribuições que lhes forem delegadas pelo Conselho Gestor do Fundo.

**Art. 3º** Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, os seguintes cargos em comissão, que integram a Diretoria Executiva do MT-FLORESTA:

- I – 1 (um) cargo de Diretor Executivo, Nível DGA-2;
- II – 1 (um) cargo de Diretor Técnico, Nível DGA-3;
- III – 1 (um) cargo de Assessor Jurídico, Nível DGA-5;
- IV – 2 (dois) cargos de Assessor Técnico, Nível DGA-5
- V – 1 (um) cargo de Técnico de Informática /Administrativo, Nível DGA-6;

**Art. 4º** As atribuições dos membros da Diretoria Executiva serão definidas no Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Gestor do MT-FLORESTA.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Mato Grosso, MT-FLORESTA, nos limites definidos pelo Art. 32, inciso V, da Lei Complementar 233, de 21.12.2005.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
CARLOS BRITO DE LIMA  
JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
WALDIR JÚLIO TEIS  
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
ALEXANDRE HERCULANO C. DE S. FURLAN  
Terezinha de Souza Maggi  
PEDRO JAMIL NADAF  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSE CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA  
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTO

LEI Nº 8.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

**Declara de utilidade pública a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT**, com sede no Município de Cuiabá.



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração**  
**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Carlos Brito de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil ..... João Antônio Cuiabano Malheiros  
Secretário-Chefe da Casa Militar ..... Orestes Teodoro de Oliveira  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ..... Yenes Jesus de Magalhães  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Waldir Júlio Teis  
Secretário-Auditor Geral do Estado ..... José Gonçalves Botelho do Prado  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural ..... Neldo Egon Weirich  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia ..... Alexandre Herculano C. de S. Furlan  
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social ..... Terezinha de Souza Maggi  
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo ..... Pedro Jamil Nadaf  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura ..... Vilceu Francisco Marchetti  
Secretário de Estado de Educação ..... Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Administração ..... Geraldo Aparecido de Vitto Júnior  
Secretário de Estado de Saúde ..... Augustinho Moro  
Secretário de Estado de Comunicação Social ..... José Carlos Dias  
Procurador-Geral do Estado ..... João Virgílio do Nascimento Sobrinho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente ..... Luís Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer ..... José Joaquim de Souza Filho  
Secretário de Estado de Cultura ..... João Carlos Vicente Ferreira  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia ..... Francisco Tarquínio Dalto  
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos ..... Cloves Felício Vettorato  
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais ..... Flávia Maria Barros Nogueira

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 CARLOS BIST...  
 JOÃO ANTONIO DE LAMARCO MALHEIROS  
 ORESTE STEFANO DE OLIVEIRA  
 YEMES JESUS DE MAGALHÃES  
 WALDIR JÚLIO TEIX  
 JOSE DONALVES DE OLIVEIRA DO PRADO  
 NELDO EGON WEIRICH  
 ALEXANDRE Herculano DOELHO DE SOUZA FURLAN  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 VILCEU FRANCISCO MARICHETTI  
 SAGUAS MORAES SOUZA  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 AULUSTINHO MORA  
 JOSÉ CARLOS DIAS  
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA  
 FRANCISCO TAVANINI PAZITO

LEI Nº 8.725, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Sérgio Ricardo

**Declara de utilidade pública a Casa Apoio à Família, em Cuiabá.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Casa Apoio à Família**, com sede no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 CARLOS BIST...  
 JOÃO ANTONIO DE LAMARCO MALHEIROS  
 ORESTE STEFANO DE OLIVEIRA  
 YEMES JESUS DE MAGALHÃES  
 WALDIR JÚLIO TEIX  
 JOSE DONALVES DE OLIVEIRA DO PRADO  
 NELDO EGON WEIRICH  
 ALEXANDRE Herculano DOELHO DE SOUZA FURLAN  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 VILCEU FRANCISCO MARICHETTI  
 SAGUAS MORAES SOUZA  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 AULUSTINHO MORA  
 JOSÉ CARLOS DIAS  
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA  
 FRANCISCO TAVANINI PAZITO

LEI Nº 8.726, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Declara de utilidade pública a Associação Projeto Vida "Amparar é Preciso".**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Associação Projeto Vida "Amparar é Preciso"**, com sede no Município de Primavera do Leste.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 CARLOS BIST...  
 JOÃO ANTONIO DE LAMARCO MALHEIROS  
 ORESTE STEFANO DE OLIVEIRA  
 YEMES JESUS DE MAGALHÃES  
 WALDIR JÚLIO TEIX  
 JOSE DONALVES DE OLIVEIRA DO PRADO  
 NELDO EGON WEIRICH  
 ALEXANDRE Herculano DOELHO DE SOUZA FURLAN  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 VILCEU FRANCISCO MARICHETTI  
 SAGUAS MORAES SOUZA  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 AULUSTINHO MORA  
 JOSÉ CARLOS DIAS  
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA  
 FRANCISCO TAVANINI PAZITO

LEI Nº 8.727, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Autores: Deputados Sérgio Ricardo e Sebastião Rezende

**Declara de utilidade pública a Igreja Cristã Evangélica Ebenézer – ICEE.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Igreja Cristã Evangélica Ebenézer - ICEE**, com sede no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 CARLOS BIST...  
 JOÃO ANTONIO DE LAMARCO MALHEIROS  
 ORESTE STEFANO DE OLIVEIRA  
 YEMES JESUS DE MAGALHÃES  
 WALDIR JÚLIO TEIX  
 JOSE DONALVES DE OLIVEIRA DO PRADO  
 NELDO EGON WEIRICH  
 ALEXANDRE Herculano DOELHO DE SOUZA FURLAN  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 VILCEU FRANCISCO MARICHETTI  
 SAGUAS MORAES SOUZA  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 AULUSTINHO MORA  
 JOSÉ CARLOS DIAS  
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
 JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA  
 FRANCISCO TAVANINI PAZITO

## DECRETO

DECRETO Nº 835, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

**Homologa decreto que declarou Situação de Emergência no Município de Confresa/MT.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no § 1º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, na Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 035, de 19 de setembro de 2007, do Prefeito do Município de Confresa/MT, que declarou Situação de Emergência no referido município;

Considerando que houve uma prévia inspeção técnica da Superintendência Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.101/94, combinado com § 1º do artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.376/05, constatando a veracidade dos fatos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal 035, de 19 de setembro de 2007, do Prefeito Municipal de **Confresa/MT**, que declarou SITUACÃO DE EMERGÊNCIA especificamente nas áreas descritas no referido decreto municipal.

**Art. 2º** Será de 90 (noventa) dias a vigência deste Decreto, prorrogável, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007, 186º da independência 119º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado



**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Defesa Civil e Defesa Ambiental

DECRETO Nº 836, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.448.871,81, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3017	19301 Departamento Estadual de Trânsito	2.448.871,81
<b>TOTAL</b>		<b>2.448.871,81</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) I do(s) respectivo(s) processo(s).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado



**YEMES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3017		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19301 - Departamento Estadual de Trânsito									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33913700	242	Não	NO	500,00
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33204100	242	Não	NO	2.000,00
						F	33903000	242	Não	NO	5.000,00
						F	33903600	242	Não	NO	15.000,00
						F	33903900	242	Não	NO	220.000,00
						F	33909300	242	Não	NO	46.000,00
06	122	205	1759	9900	IMPLEMENTAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONTROLE DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	57.000,00
06	122	205	1760	9900	IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	250.000,00
06	122	205	1762	0200	criação e ampliação da infra-estrutura das CIRETRANS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	242	Não	SU	81.600,00
06	122	205	1762	0500	criação e ampliação da infra-estrutura das CIRETRANS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	242	Não	NO	14.366,15
06	122	205	1764	9900	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTROLE DE TRÂNSITO - ESTADO	F	44905200	242	Não	NO	153.000,00
06	126	142	2810	9900	ACOES DE INFORMATICA - DETRAN - ESTADO	F	33913900	242	Não	NO	886.000,00
06	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	46907100	242	Não	NO	28.300,00
06	846	998	8023	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - ESTADO	F	33909100	242	Não	NO	52.081,93
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	33909200	242	Não	SU	14.983,39
28	846	998	8023	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - ESTADO	F	33909100	240	Não	SU	10.221,34
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33913900	240	Não	SU	594.819,00
04	126	142	2810	9900	ACOES DE INFORMATICA - DETRAN - ESTADO	F	33903900	242	Não	SU	18.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>2.448.871,81</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3017		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19301 - Departamento Estadual de Trânsito									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903700	240	Não	NO	10.221,34
						F	33903700	242	Não	NO	22.081,93
06	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	145.500,00
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	594.819,00
06	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900900	242	Não	NO	1.153,70
						F	31901100	242	Não	NO	1.100.000,00
						F	31901300	242	Não	NO	131.546,30
						F	31909200	242	Não	NO	38.000,00
						F	31909600	242	Não	NO	61.500,00
						F	31911300	242	Não	NO	168.500,00
06	122	205	1762	0100	criação e ampliação da infra-estrutura das CIRETRANS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	242	Não	NO	12.799,12
06	122	205	1762	0500	criação e ampliação da infra-estrutura das CIRETRANS - REGIAO V - SUDESTE	F	33903000	242	Não	NO	777,83
06	122	205	1762	0600	criação e ampliação da infra-estrutura das CIRETRANS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	242	Não	NO	158.389,20
06	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	32902100	242	Não	NO	3.583,39
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>2.448.871,81</b>

DECRETO Nº 837, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 8.353.084,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3000	01101 Assembléia Legislativa	8.353.084,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.353.084,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
YENES JERVIS DE MACALÃES  
Secretário de Estado de Administração e Organização Gest

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3000		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1101 - Assembléia Legislativa									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	031	145	1427	0600	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	75.700,00
01	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	5.000.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	1.004.384,00
01	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	2.202.000,00
						F	31911300	100	Não	NO	71.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>8.353.084,00</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3000		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1303 - Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31900100	100	Não	NO	7.095.218,00
						S	31900300	100	Não	NO	957.866,00
						S	31909400	100	Não	NO	300.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>8.353.084,00</b>

## ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 4.043/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 377625/2007, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, resolve exonerar a pedido, do servidor MAURICIO AUGUSTO BARBOSA, RG nº 15.586.243 SSP/MT, CPF nº 019.173.641-48, Agente do Serviço de Trânsito, Classe A, Nível 01, Matrícula Funcional nº 1383060018, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, município de Diamantino/MT, a partir de 31 de Agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran

ATO Nº 4.044/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 379235/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve exonerar a pedido, do servidor NELSON BEU LUIZ, RG nº 868.372 SSP/MG, CPF nº 182.596.421-15, Apoio Universitário, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 762330147, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, município de Nova Xavantina/MT, a partir de 06 de Agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**FRANCISCO TARSUNIO DALBRO**  
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

  
**TAISIR MAHMOUD KARIM**  
 Revisor FISCAL

ATO Nº 4.045/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 334209/2007, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, **resolve declarar vago**, a partir de 31 de agosto de 2007, o cargo de Assistente do -SUS, integrante da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, ocupado pela servidora **LUCIA SOLANGE FERREIRA ARCANJO**, RG nº 9.889.752 SSP/MT, CPF nº 622.439.501-20, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTO INÁCIO MARRO**  
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 4.046/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 363739/2007, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, **resolve autorizar a cessão**, para exercer suas funções no Tribunal de Contas de Mato Grosso, o servidor **MÁRIO NEY DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, RG nº 003.414 SSP/MT, CPF nº 049.026.451-49, Técnico de Atividade Ambiental, Classe B, Nível 06, Matrícula Funcional nº 967630010, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, município de Cuiabá/MT, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3º, da Instrução Normativa nº 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, pelo período de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2008, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado de Meio Ambiente

ATO Nº 4.047/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 398740/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 6.071/2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Junho de 2005, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto de Boa Vista, o servidor **BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUSA**, RG nº 504.811 SSP/MT, CPF nº 340.350.281-34, Técnico Administrativo Educacional, Classe A, Nível 02, Matrícula Funcional nº 411320041, lotado na E. E. Presidente Tancredo de Almeida Neves - SEDUC, município de São Felix do Araguaia/MT, a partir de 1º de Agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUÁS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 4.048/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 408063/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve retificar**, em parte, o Ato Governamental nº 6.071/2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Junho de 2005, que autorizou a cessão do servidor **BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUSA**, admitido no cargo de Professor da Educação Básica, Classe "A", Nível "02", para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Araguaia, lotado na E.E. Severino Neves - SEDUC, município de Alto Araguaia/MT, assim procedendo:

Onde se lê:.... **admitido no cargo de professor da Educação Básica, Classe A, Nível 02, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Alto Araguaia-MT.**

Leia-se : ... **admitido no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Classe A, Nível 02, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Alto Boa Vista..**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.049/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 388662/2007, da Casa Civil do Governo do Estado, **resolve retificar**, em parte, o Ato Governamental nº 2.681/2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de julho de 2007, que autorizou a cessão do servidor **MIGUEL PAULINO ORTIZ**, Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "D", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, município de Cuiabá, para exercer suas funções no Poder Judiciário Federal - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Juízo 54ª Zona Eleitoral - TRE. .

Onde se lê:....**pelo período de 1º de Julho de 2007 a 30 de Junho 2008.**

Leia-se: ...**pelo período de 27 de Agosto de 2007 a 26 de Agosto de 2008.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIAS

### CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato do Contrato nº 03/CM/07 de Prestação de Serviços de Locação de Aeronave

Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso, através da Casa Militar  
 Contratada: Abelha Táxi Aéreo Ltda.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o Fretamento de Aeronave com as especificações abaixo, pelo critério de quilometro voados.

Prazo: A vigência do presente Contrato é de 01/10/2007 a 30/04/2008

Signatários: Cel PM Orestes Teodoro de Oliveira, pela Casa Militar e Hélio Vicente pela Abelha Táxi Aéreo Ltda.

Cuiabá, 23 de outubro de 2007

  
**ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA**  
 Secretário-Chefe de Casa Militar - Cel. PM

### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.437/2007/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo nº 240743/2007, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, resolve conceder ao Sr. **WAGNER SILVA RODRIGUES**, RG nº 428.728 COMAER/RJ, CPF nº 012.025.187-61, Matrícula Funcional nº 795260059, Analista de Meio Ambiente, Classe "A", Nível "01", lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA, em Cuiabá-MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Geografia, Área de Concentração : Ambiente e Desenvolvimento Regional, Linha de Pesquisa : Dinâmica da Natureza e Ações Antrópicas, na Universidade Federal de Mato Grosso/MT - UFMT, no período de **03 de Setembro de 2007 a 31 de Março de 2008** nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado de Meio Ambiente

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1666/SAD/2007**

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;


**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam enquadrados na classe "A", Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo.

- I – Técnico da Área Instrumental do Governo – Anexo I
- II – Agente da Área Instrumental do Governo – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
YENES JERUS DE MACALÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Anexo I**  
Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo

Matrícula	Nome	Efeito Financeiro
857450026	ANA LUCIA DA SILVA P. RODRIGUES	11.07.2007
1383770015	EDUARDO MATSUBARA	03.07.2007
1382940014	FÁBIO MOREIRA FREITAS DA SILVA	20.06.2007
1385920014	GERALDO CÉSAR G. DA SILVA	12.07.2007
1383750014	IVANA CÉLIA DA CRUZ LOBATO	02.07.2007
1391860010	JOCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01.08.2007
942000021	JUSSANE SARTOR	20.08.2007
1382900012	PÂMELA DE CARVALHO VIEIRA	25.06.2007
1392690010	THIAGO SOUZA FONSECA	08.08.2007
1391900011	WALTER ANTONIO DE VANIR LEMBI	01.08.2007

**Anexo II**  
Cargo: Agente da Área Instrumental do Governo

Matrícula	Nome	Efeito Financeiro
1402630015	GLEICE FERNANDES DA SILVA	15.09.2007
1397170015	LETÍCIA DE MORAES MORRESQUE	20.08.2007
1392680015	MÁRCIA CRISTINA L. GUALBERTO	15.09.2007
1396320013	WALTAIR FRANÇA DA SILVA	16.08.2007

**Portaria Conjunta nº. 203/SAD/SES/2007.**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

- Registrada
- Publicada
- Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 08 outubro de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**(Anexo da Portaria Conjunta nº. 203/SAD/SES/2007)**

MATRÍCULA	MEDIA	NOTA
<b>APOIO DO SUS</b>		
815250010	Bezezinha Luiza De S Camilo	10,00
809960010	Celestina Moreira Da Silva	9,50
951100017	Cleiber Silva Alves	9,57
967790018	Dnilcy Tavares Correa Arruda	8,98

430330014	Katia Gomes Da Silva Ribeiro	8,40
952450011	Maira Ferreira Da Silva	8,69
813050014	Margarida Ferreira De Arruda	9,43
940870010	Maria Conceição Silva Almeida	9,32
422020010	Maria De Fatima Pereira Maciel	9,15
940710013	Maria De Lourdes Souza E Silva	8,88
905750012	Sebastiana Da Silva Pereira	9,30

**ASSISTENTE DOSUS**

811100014	Adnete Amelia Dos Santos	9,62
955290015	Aécio Dias De Arruda	9,21
115800011	Alessandra De Souza Boaventura Monge	9,62
808560018	Ana Cândida Da Silva Arruda	9,67
406150036	Andreia Wurzius	9,56
641800010	Antonio Felipe De Figueiredo Neto	9,81
808670018	Antonio Salvador Betencourt	9,83
946510016	Araci Da Silva Pereira	9,58
955200016	Aristeu Aparecido Dos Santos	9,42
1068720015	Artur Parada Candido Viana Junior	9,50
809040018	Ary Severiano Da Silva	8,98
955180015	Augusta Luiza Da Silva	8,91
901150010	Caclida Lemes Da Silva	9,62
111980010	Cleber Bazan de Almeida	9,31
900230010	Cleuzene Oliveira Matos	9,64
956000010	Clóvis Lucas Da Silva	8,97
1157900019	Cristian Ribeiro Dos Santos	9,98
423660020	Donizete Vicente Martins	10,00
817380027	Eliana Edwiges M. Da Silva	9,42
419520015	Ercilia Maria De Jesus Monteiro	8,20
955250013	Erika Peres Freitas	9,46
1068270010	Gladielene Rodrigues de Souza Neves	10,00
965200019	Gleice Marry Guimaraes Teodoro	9,47
954480015	Glória Ferreira Mendes	9,90
265190029	Gracie Rosalia Vieira Da Silva	9,66
1120140010	Hermom Leal Moreira	10,00
811640019	Heron Carlos Alves De Souza	9,63
650340124	Humberto Nogueira De Moraes	9,49
140940022	Isabel De Campos Ferreira	10,00
1067200018	Isabelle Amorim Bezerra	9,58
424560020	Ivanildes Alves Popil	9,47
895260026	Janaina Pauli	10,00
816580014	Jenny Garcia De C. Silva	9,44
811820017	João Batista Da Silva	9,87
1147350016	Juli Magali Betanin B. de Souza	9,57
1048910013	Lavinia de Castro Pereira Santiago	10,00
944700012	Lilian Mendonça Do Amaral	8,60
1113580019	Lucelena Mello	10,00
951070010	Luciana De Fátima Da Silva	9,50
144690020	Maria Gualberto Pereira	9,80
905230019	Maria Helena Santos Cantanhede	10,00
416750028	Mariano Gomes Da Silva	8,42
951110012	Marlice Divina Pinheiro De Oliveira	9,68
960850015	Paulo Roberto A. Nascimento	9,78
861480015	Regina Bueno Marques	9,26
1049480012	Rodrigo Mendes Machado	9,73
951030019	Roseli Souza Melo Fernandes	9,43
294160027	Sandra De Jesus Santlana	9,52
1062790011	Sergio Volmir Post	9,60
1068490010	Susan Aline Cambui Taques	9,90
693940026	Tania Aparecida dos Reis	9,57
1116750012	Tiago Chaves de Moura	9,98
1062060013	Vania Loureiro Northfleet	9,84

**PNS DO SUS**

449670040	Adriana Pinheiro Coelho	9,61
944110010	Aidemir Ferreira Alves Pereira	10,00
1049670016	Aissar Jabur Maluf	9,27
596060033	Carlos Eduardo Furtado Blanco	9,50
424240033	Carlos Roberto da SILVA	9,64
448980029	Celia Conceicao Arcanjo Ferreira	9,50
953420019	Célis Nadine França De Souza	9,70
433030011	Cesar Vitor Mattos	9,78
949790010	Chrystiane Castella	9,28
430940033	Claudia Gonçalves Martins Borges	10,00
964630028	Conceição Rosa Paula Ferreira	9,97
810520010	Deise Helena P. Borghesan	9,85
1155320015	Denise Sant'anna De Carvalho	9,20
441590012	Edneia Brito Jardim	9,08
1142440017	Fernando Eustaquio Gonçalves	10,00
584280106	Gerson Santiago Monçalves Velos	10,00
556200063	Graciete Mirian Pereira Silva	9,52
779220021	Hilmar Dantas Reis	9,50
1036520010	Hudson Teixeira Da Silva	10,00
536530092	Iraci Contro Boni	9,67
811700011	Írneu Alves Ferreira	9,95
696820048	Ivanete marcia Wiebbelling	9,46
423190024	Jane Pimenta Dos Santos Batista	9,75
965620018	Joatan Sabino De Figueiredo	9,44
1068530011	Joselina Auxiliadora A. Moraes Souza	9,64
1100280038	Josiane valeria Barros da Cunha	8,90
811870014	Julia Ulrich De Souza	9,77

142640026	Jurema Amancio De Figueiredo Negroa	9,67
965310019	Kátia Regina Borges	10,00
651120039	Kelli Carneiro De Freitas Nakata	9,96
420710043	Landrimar Trindade	9,60
1031580018	Luiz Augusto C. Menechino	10,00
955110017	Margareth De Castro	9,79
817370013	Maria Abadia Faria Neuenschwander	8,88
332020029	Maria Auxiliadora Macieski	9,89
415600049	Maria Bernadete A. N. Alberton	9,88
812890019	Maria Isabel Neli Monteiro	9,92
602840082	Maria Marta Lino De Oliveira Silva	9,66
933330014	Maricilda Brandão Assumpção Silva	9,80
745730094	Marines Brouwers	9,66
851300030	Marisa Molter Volpe	9,62
470840021	Miguel Angel Claros Paz	9,04
423270036	Neide Maria Rodrigues Da Silva	10,00
526430010	Nelma Lucia De Pinho Bellato	9,90
1161690015	Paulo Cesar Rodrigues	8,60
217360025	Pedro De Sa Coutinho	9,60
818810017	Pedro Sergio Borghesan	9,23
370960122	Rinaldo Pereira de Souza	9,30
931760011	Rosemeire Santos De Araújo	9,75
819320013	Rosilene Andrade S. Rodrigues	9,86
956010016	Sammy Aparecida De Souza Amorim	9,07
934170010	Sibele Vieira B. T. Baicere	9,44
990687140024	Sirlene Borges Infantino	9,70
873400020	Sirley Gomes de Lima	9,50
439370027	Valmira Tavares Ayabe Pereira	9,60
<b>TÉCNICO DO SUS</b>		
1073210011	Ailton Lima	9,75
1072820010	Barsanulfo Benicio de Paula	9,30
565910035	Cleuta Fortes Daltro Do Nascimento	9,70
798300019	Dionice Bonfim Dos Santos	9,64
951720015	Elinisia Maria Sabino	8,42
817450017	Evaldo Luis Da S. Mota	8,38
944430015	Godofredo Costa França	9,66
1066120010	Kerley Barbosa Teixeira	9,62
421360020	Lenise Benedita De Souza Miranda	10,00
948470011	Maria Aparecida S. Carvalho	8,78
948580011	Maristela Pinheiro Ramos	9,39
955330017	Moacir Gramulha	9,43
945510012	Nilva Weber	9,48
944770010	Rosangela Alves Lopes	8,79
1085660017	Wílma Campos Dias	9,77

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA N° 214/SAD/CEPROMAT, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CEPROMAT**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual n° 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei n° 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar n° 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando a necessidade de substituição do membro da Comissão Eduardo Moreira Lustosa designado pela Portaria Conjunta n° 144/SAD/CEPROMAT, Publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de julho de 2007, conforme requerido no processo n° 301019/2007/SAD;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão em face da complexidade do processo;

**RESOLVEM:**

Substituir o Membro Eduardo Moreira Lustosa, pela analista de TI Ione Aparecida Costa, empregada do CEPROMAT;

Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar 207, de 29 de dezembro de 2004.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

(Original Assinado)  
**ADRIANO NIEHUES**  
Presidente do CEPROMAT

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA N° 215/SAD/CEPROMAT, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CEPROMAT**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Complementar Estadual n° 04 de 15 de outubro de 1990, e o que dispõe a Lei n° 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar n° 213, de 09 de junho de 2005;

Considerando a necessidade de substituição do membro da Comissão Eduardo Moreira Lustosa designado pela Portaria Conjunta n° 143/SAD/CEPROMAT, Publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de julho de 2007, conforme requerido no processo n° 301009/2007/SAD;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão em face da complexidade do processo;

**RESOLVEM:**

Substituir o Membro Eduardo Moreira Lustosa, pela analista de TI Ione Aparecida Costa, empregada do CEPROMAT;

Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar 207, de 29 de dezembro de 2004.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

(Original Assinado)  
**ADRIANO NIEHUES**  
Presidente do CEPROMAT

**PORTARIA N° 029/2007/SAD**

**Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto n.º 4.568, de 02 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Cabe à Comissão prevista no art. 1.º, a avaliação e alienação de veículos, máquinas pesadas e mobiliários considerados inservíveis, através de leilão.

**Art. 3º** Ficam designados para compor a presente comissão, os servidores abaixo identificados:

**Presidente:** Odil Francisco de Campos  
**Secretário:** Julio Cesar de Lara  
**Membros:** Marcelo Stiegemeier  
Antonio Geraldo do Espírito Santo  
Haroldo Pires Pilatti

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 010, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 25 de abril de 2007.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2007.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**PORTARIA N° 023/2007/COFAZ/SEFAZ**

**O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII do Art. 3º da Lei n° 8.265 de 28-12-2004, e;

Considerando razões aduzidas pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, (Portaria n°020/2007/COFAZ/SEFAZ), contidas no Ofício n° 004/CSIND-020/2007/COFAZ/SEFAZ, de 22/10/2007;

Considerando que tal documento informa que no curso do processo constatou-se a existência de Notas Fiscais de Produtor e Avulsa(NFPA), constantes nos autos, fls. 0222 a 0262 e 284, emitidas, em tese, irregularmente, ao arripio do disposto no artigo 1º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 2.353/2001, pelos servidores Miguel Paulino Ortiz – Matrícula funcional nº 175800481, no desempenho das atribuições de Gerente Fazendário, da Agência Fazendária de Nova Lacerda e Maria Augusta Mac Leoud Borges de Campos – Matrícula funcional nº 207564701, respectivamente;

Considerando que a suposta conduta, se comprovada, caracteriza violação de normas regulamentares, tendo os servidores, em tese, transgredido dispositivos do Estatuto Estadual – Lei Complementar nº 04, de 15-10-90, se sujeitando às penalidades disciplinares estabelecidas pelo mesmo diploma legal;

Considerando o disposto no artigo 93, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, republicada no DOE de 18/03/05;

Considerando finalmente, que nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº. 04, de 15-10-1990, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurado ao acusado a ampla defesa e o contraditório;

**RESOLVE:**

I – Aditar a Portaria nº 020/2007/COFAZ/SEFAZ, de 19 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado, de 20 de setembro de 2007, incluindo o nome dos servidores Miguel Paulino Ortiz e Maria Augusta Mac Leoud Borges de Campos, objetivando apurar possíveis irregularidades na emissão de NFPA.

II - Determinar que a Comissão designada pela mencionada Portaria, apure em toda sua extensão as irregularidades retromencionadas, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição Federal e art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

III – Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhado de relatório opinativo.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE**

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2007.



EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA  
Corregedor Fazendário

**PORTARIA Nº 024/2007/GS/COFAZ/SEFAZ**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando razões aduzidas no Ofício nº 010/Cpad017/GS/COFAZ, datado de 19-10-2007, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 017/2007/GS/COFAZ/SEFAZ, de 10-08-2007 publicada no Diário Oficial de 14-08-2007.

**RESOLVE:**

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 22-10-2007.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2007.



WALDIR JÚLIO TEIS  
Secretário de Estado de Fazenda

**PORTARIA Nº 025/2007/GS/COFAZ/SEFAZ**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando razões aduzidas no Ofício nº 012/Cpad018/GS/COFAZ, datado de 19-10-2007, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 018/2007/GS/COFAZ/SEFAZ, de 10-08-2007 publicada no Diário Oficial de 14-08-2007.

**RESOLVE:**

I – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 22-10-2007.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRAR-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2007.



WALDIR JÚLIO TEIS  
Secretário de Estado de Fazenda

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica(m) Intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) das empresas abaixo relacionadas por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Sinop, sito à Rua das Castanheiras, 883, Centro, no município de Sinop/MT, no horário das 9:00 às 17:00 h, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário correspondente a NAls abaixo relacionadas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Ficam, também, os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com os benefícios previstos no Inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.

Firma: METALACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -  
NAI nº: 124562002600191200720, I.E. nº 13.195.531-4  
Endereço: Av. do Comércio s/n centro – Santa Carmem/MT.

Firma: L A S MACHADO  
NAI nº: 124562002600253200720, I.E. nº 13.207.135-5  
Endereço: Av. Gov. Júlio Campos nº1441, centro– Sinop/MT.

Firma: AUSILIA SELLE FRUETE  
NAI nº: 124562002600149200720, I.E. nº 13.178.543-5  
Endereço: Rua das Pitangueiras, 424 centro– Sinop/MT.

Firma: GÉSSIA MARIA DE CARVALHO RANECO  
NAI: 124562002600114200720 I.E.: 13192.0758  
Endereço: Av. das Sibiripunas, nº 3410 centro – Sinop/MT

Firma: NORTE PISCINAS LTDA  
NAI: 124562002600171200720 I.E.: 13.202.507-8  
Endereço: Av. dos Jacarandás, nº5868 – Sinop/MT

Firma: FLÁVIO AMAURI DO NASCIMENTO  
NAI: 124562002600270200720 I.E.: 13.185.503-4  
Endereço: Rua das Dracenas, nº66 centro - Sinop/MT

Firma: MARIA HELENA NESPOLO  
NAI: 124562002600123200720 I.E.: 13.163.518-2  
Endereço: Rua Domingues Martines, nº0898, centro – Marcelândia/MT

Firma: G A MACHADO  
NAI: 124562002600227200720 I.E.: 13.192.856-2  
Endereço: Av. dos Ingás, nº4187

Firma: GRAZIELI DEITOS  
NAI: 124562002600296200720 I.E.:13.178.942-2  
Endereço: Rua das Primaveras, 3522 centro – Sinop/MT

Firma: SINOFLORA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
NAI: 122754001600040200718  
Endereço: Rua GTM s/n - Bairro Lídia - Sinop/MT

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na Lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38, Inciso I da Lei 7.609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Sinop, 22 de Outubro de 2007.

Nilde Maria Gil Braz da Silva - Gerente Fazendária.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZAL**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA(S) EMPRESA(S) abaixo mencionada(s), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Sapezal, sito a Avenida Jaú, esquina com Pirambóia, s/n.º, no horário de 09:00 às 17:00 horas, para tomar ciência da retificação da NAI nº26684001900001200612 efetuada pelo FTE autuante às folhas 30 dos autos, e conforme art 477-C do RICMS, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, para pagamento ou impugnação do Crédito Tributário.

Empresa: ENIO ROBERTO ZILIO DA SILVA -  
End: Rua Piratantã s/nºcentro- cep 78365-000-Sapezal-MT  
Insc. Estadual: 13.157.251-2 - PAT nº013/2006 NAI nº26684001900001200612 de 09/02/2006  
O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle do PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme estabelece o artigo 38, inciso I Parágrafo 6º da Lei 7609/01 . Agência Fazendária de Sapezal, 23 de Outubro de 2007.

Clemilda Rodrigues Batista - Gerente da Agenfa

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica INTIMADO (O) PROPRIETÁRIO (S) OU REPRESENTANTES LEGAIS da firma (s), abaixo relacionada(o) a por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecerem à Agência Fazendária de Nova Mutum sito a Avenida das Araçongas, nº 354 N centro Nova Mutum - MT, para recolher (em) ou impugnar ( em) o crédito tributário exigido no prazo de 30( TRINTA) dias à partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Ficam também, o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com multa proposta nesta peça, com redução de 60% (sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7098/98.

**FIRMA: M J M GARCIA COMERCIO NAI Nº : 124562002600266200720 INSC. EST.:13.205.521-0**

**ENDEREÇO: RUA DAS PRIMAVERAS 1239 CENTRO, NOVA MUTUM**

O não atendimento no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do respectivo processo à unidade órgão incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I, da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Nova Mutum, 22 de OUTUBRO de 2007. Lucimeire Martins da Silva Gerente Fazendário

**AGÊNCIA FAZENDARIA DE ALTO ARAGUAIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica a empresa abaixo identificada, por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMADA a comparecer à AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA, sito à Av. Carlos Hugueneq nº 536, município de Alto Araguaia/MT para tomar ciência sobre a NAI Nº 122655001800878200720, de 08/08/2007, constante do protocolo 10.642 de 05/09/2007, bem como para recolher o Crédito Tributário o qual está sujeito a correção monetária, juros de mora, recomposição ou redução de multa de acordo com legislação vigente ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, a saber:

**NOME: H A DE MAGALHÃES IE Nº13.139.254-9**  
**ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 325 – Bairro: Centro-Alto Araguaia-MT**  
Transcorrido o prazo regulamentar sem que o contribuinte se manifeste, o processo será encaminhado para o GPAT para o saneamento e posterior encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o Art 38, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 7.609/2001. Agência Fazendária de Alto Araguaia, 22 de outubro de 2007.

AGÊNCIA FAZENDARIA DE ALTO ARAGUAIA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica a empresa abaixo identificada, por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMADA a comparecer à AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA, sita à Av. Carlos Hugueneq nº 536, município de Alto Araguaia/MT para tomar ciência sobre a NAI nº 124562002600234200720 de 26/09/2007, bem como para recolher o Crédito Tributário o qual está sujeito a correção monetária, juros de mora, recomposição ou redução de multa de acordo com legislação vigente ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, a saber:

**NOME: CLAUDIO MARCHIO & CIA LTDA** IE nº 13.183.096-1  
**ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO SAMITA MAIA, 181 – Bairro: Centro-Alto Araguaia-MT.**  
Transcorrido o prazo regulamentar sem que o contribuinte se manifeste, o processo será encaminhado para o GPAT para o saneamento e posterior encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa, conforme determina o Art 38, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 7.609/2001. Agência Fazendária de Alto Araguaia, 22 de outubro de 2007.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA  
ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS  
VALIDADE: 17/10/2.008

Declaro para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 de 13/12/02 e Art. 3º, 1º do Decreto Estadual nº 4.314/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Razão Social: W. G. Kohler & Cia Ltda;  
Endereço: Rua Rui Barbosa, 430, Bairro São João, Fone: 66 9646-5940;  
Inscrição Estadual: 13.315.175-1 e CNPJ: 07.817.624/0001-45; CNAE: 4399-1/03.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA  
ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS  
VALIDADE: 23/10/2.008

Declaro para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 de 13/12/02 e Art. 3º, 1º do Decreto Estadual nº 4.314/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Razão Social: MT Terraplanagem e Pavimentação Ltda; Endereço: Chácara N. Senhora Aparecida;  
Inscrição Estadual: 13.325.250-7 e CNPJ: 73.491.375/0001-75; CNAE: 4211-1/01.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO

TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS -  
(Decreto nº 4.314/2004-SEFAZ)

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES MEZANINO LTDA - 13.309.848-6

Adriano M B de Lima Gerente da Agência Fazendária de Alta Floresta

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA  
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE OPTANTES  
PELO ANEXO I DA PC 079/02

Nome	Insc Estadual
ARANTES ALIMENTOS LTDA	133445488
BENTO CAETANO DO PRADO	133449742
CESAR LUIZ FRIEDRICH	133458202
DECIO PEZZINI	133451747
GUILHERME F. TONHÁ	133456188
GUILHERME F. TONHÁ	133456277
HELIO TOMASI	133451755
JOAO BATISTA DE REZENDE	133453022
MAURI KOLLER MACHADO	133441873
PAULO SERGIO DINIZ	133456170
VALDINEY FERREIRA DE LIMA	133456196
VALDIVINO CALIXTO	133447170

Água Boa, 23 outubro 2007- Miria - aaf

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2007/SEMA

Processo: 402887/2007/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Quality aluguel de veiculos Ltda.

Objeto: Locação de 12 (doze) veículos para atender a frota da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA.

Valor: O presente contrato tem o valor mensal de R\$ 40.097,40 (quarenta mil noventa e sete reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto atividade – 2333, Natureza de despesa – 3390 3900 - fonte 240 - Medida 2 – Tarefa 1.

Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

Data de Assinatura: 21/09/2007

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA  
Monica da Mata Pinto – Representante da empresa contratada

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 020/2007/SEMA.

Processo nº: 425158/2007/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: LH Silva Souza & CIA LTDA ME.

Objeto: Aditar a Cláusula Sexta – Da Vigência.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 15 (quinze) dias, a partir de 11/10/2007.

Data de Assinatura: 11/10/2007.

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA em exercício.  
Luiz Carlos de Souza Rosa – Representante da Empresa.

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número : 694/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto nº 509 de 17 de julho de 2007, que trata do processo de monitoramento dos programas e ações governamentais;

#### RESOLVE :

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de monitoramento dos Programas prioritários da Secretaria de Estado de Infra Estrutura com a finalidade de coordenar o processo de monitoramento para o alcance dos objetivos setoriais propostos.

Art. 2º Os programas setoriais e multisetoriais a seguir relacionados, sob responsabilidade deste órgão ou entidade, serão monitorados pelo seu titular.

- 1- Programa 218 ESTRADEIRO
- 2- Programa 239 MEU LAR
- 3- Programa 063 APOIO AO SANEAMENTO BÁSICO AOS MUNICÍPIOS
- 4- Programa 072 OBRAS PÚBLICAS E INFRA ESTRUTURA

Art. 3º Os programas prioritários e respectivas ações, sob responsabilidade deste órgão ou entidade, serão monitorados pelos seguintes Gerentes-Executivos e Coordenadores de ações:

- 1- Programa ESTRADEIRO – Gerente Executivo: Alexandre Corrêa de Mello
  - 1.1- Coordenador de Manutenção de Rodovias: Walter Antonio Sampaio
  - 1.2- Coordenador de Pavimentação de Rodovias: Orlando Monteiro da Silva

- 1- Programa MEU LAR- Gerente Executivo: Joaquim Curvo de Arruda
  - 2.1- Coordenador de Habitação: Edson Luís Raia
  - 3- Programa APOIO AO SANEAMENTO BASICO NOS MUNICÍPIOS-Gerente Executivo:

Joaquim Curvo de Arruda

- 3.1- Coordenador de Saneamento: José Augusto Calhao Barini
- 4- Planejamento e Orçamento: Antonia Luiza Ribeiro Pereira

Art. 4º As ações que compõem os demais programas, sob responsabilidade deste órgão ou entidade, serão monitoradas pelos seguintes coordenadores de ação:

- 1- Programa 072 - Obras Publicas e Infra Estrutura – Gerente Executivo: Jean Martins E. Silva Nunes
  - 1.1- Coordenador de Obras Públicas: José de Campos Figueiredo
  - 1.2-Coordenador de Infra Estrutura Urbana: Edson Luís Raia
  - 2- Programa 036-Apoio Administrativo/142-Tecnologia de Informação – Gerente Executivo: Ulisses Dysarsz

- 2.1- Coordenador: Getúlio Moura da Costa

- 2.2- Coordenador de Tecnologia da Informação: Newton Massao Hayashida

Art. 5º Possíveis alterações nesta estrutura de responsabilização, deverão ser objeto de nova publicação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 19 de outubro de 2007.

PORTARIA / SINFRA Número : 695/07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE :

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 353/2007 - ASLi/SINFRA, de 22/10/2007, Comissão Especial de Julgamento dos Convites, abaixo relacionados:

**CONVITE Nº 316/2007**

Objeto: seleção de empresa de construção civil, para conclusão da reforma e ampliação do 1º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, localizado na Avenida Agrícola Paes de Barros, 123, Bairro Verdão, no Município de Cuiabá-MT, com realização prevista para o dia 23 de outubro de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

**CONVITE Nº 317/2007**

Objeto:seleção de empresa especializada em perfuração de poços, para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo na MT-246, trecho: Entº BR-163/364 – Barra do Bugres, km 7,5 – Posto de Fiscalização de Trânsito e Pesagem de Veículos de Carga no Município de Rosário Oeste-MT, com realização prevista para o dia 25 de outubro de 2007 às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:

SIDNEI GARCEZ DE SOUZA	PRESIDENTE
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO	MEMBRO
AMÉLIA MARTINS	MEMBRO
RENATA FERNANDES ALVES	SECRETARIA

CUMPRASE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2007.

PORTARIA / SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia: MT-241, Trecho: Entrº BR-163 (Nobres) – Rio Cuiabazinho – Marzagão – Entrº. MT-020, Sub-Trecho: Rio Cuiabazinho – Marzagão – Entrº. MT-020, sobre os córregos São Lucas / Km 7,0 (7,50m) e Saloba/Km 28,9 (12,50m) e Construção de Rodovia Municipal de Rosário**



Oeste, Trecho: Entr°. MT-251 – Comunidade Retiro, sobre o córrego do Retiro, com extensão de 24,0m, respectivamente, modalidade Carta Convite Edital N° 274/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 311/2007/00 - ASJU.

FIRMA: GLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA

FISCAL: ENGº: ARMANDO LOPES RIBEIRO  
MEMBROS: ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA  
ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 10 de Outubro de 2007.

#### PORTARIA / SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Reforma de Ponte de Madeira Tipo I, sobre o Córrego Sete Voltas, na Rodovia MT-100, Trecho: Entr°. BR-364 – Araguinha – Ponte Branca – Ribeirãozinho – Torixoréu – Pontal do Araguaia, com extensão de 21,0m, respectivamente, modalidade Carta Convite Edital N° 282/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 336/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: CONSTRUTORA I.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

FISCAL: ENGº: JOSÉ PEDRO PIRES  
MEMBROS: ENGº: SIDNEY BENEDITO NUNES  
ENGº: ARTHUR BORGES CANAVARROS

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 04 de Outubro de 2007.

#### PORTARIA / SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Restauração de Rodovia Municipal de Santo Antônio de Leverger, Trecho: Comunidade de Lambari – Fazenda Japonês e Vias Internas da Aldeia Tereza Cristina, numa extensão de 34,0 Km, modalidade de Carta Convite Edital N° 301 /07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 347 /2007/00 - ASJU.**

FIRMA: IRMÃOS RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

FISCAL: ENGº: ORLANDO MONTEIRO DA SILVA  
MEMBROS: ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA  
ENGº: REGINA LÚCIA FERNANDES VILANOVA

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 04 DE Outubro 2007.

#### PORTARIA / SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, nas Rodovias MT-270, MT-208 e MT-206, Trechos: Juina – Cotriguaçu – Nova União - Entr°. MT-418 (Tutilândia) – Aripuanã e Nova União – Colniza – Guariba, com extensões: 309,2 Km, 45,2 Km, e 81,7 Km, totalizando 436,1 Km, modalidade Tomada de Preços - Edital N° 031/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 340/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: PROJETUS - ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

FISCAL: ENGº: JORGE LUIS DE MOURA MATOS  
MEMBROS: ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA  
ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 02 de Outubro de 2007.

#### PORTARIA / SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Restauração de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-235, Trecho: Entr°. BR-364 – Rio Papagaio, com extensão de 80,00 Km, modalidade Carta Convite Edital N° 034/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 341/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: PROJETUS - ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

FISCAL: ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI  
MEMBROS: ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA  
ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 02 de Outubro de 2007.

#### PORTARIA / SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não**

Pavimentada, na Rodovia MT-208, Trecho: Rio Apiacás – Nova Monte Verde, numa extensão de 78,0 Km, modalidade de Carta Convite Edital N° 308/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 365/2007/00 - ASJU.

FIRMA: TUCURUI CONSTRUÇÕES LTDA

FISCAL: ENGº: JORGE LUIS MOURA MATOS  
MEMBROS: ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA  
ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 10 de Outubro de 2007.

#### EXTRATO DO CONVÊNIO N° 062/07

PROCESSO: 61.564-1/07

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para a Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT - 225, no Trecho Feliz Natal – Vera, Sub Trecho perímetro urbano de Feliz Natal – Km 43, numa extensão de 43 Km (quarenta e três quilômetros).

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 15.082.379,24 (quinze milhões, oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove mil reais e vinte e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho.

**SUBPROJETO:** 1287 1200

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00

**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ASFALTAMENTO MT – 225  
FELIZ NATAL VERA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL  
E O MUNICÍPIO DE VERA

#### EXTRATO DO CONVÊNIO N° 130/07

PROCESSO: 65.721-2/07

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Execução de Iluminação da Praça Central no Município de Gaúcha do Norte.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor Total de R\$ 36.222,81 (Trinta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) que serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

**SUBPROJETO:** 1820 0500

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00

**FONTE:** 100

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

#### EXTRATO DO CONVÊNIO N° 129/07

PROCESSO: 59.738-4/07

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a manutenção da rodovia municipal trecho Juara -Vila Mutum no Município de APIACÁS/MT.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), serão repassados pela SINFRA, conforme plano de trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

**SUB-PROJETO:** 3162 9900

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00

**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE APIACÁS

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA – Secretaria de Estado de Infra Estrutura, torna público que requereu junto a SEMA a Licença de Instalação – LI, para Implantação do Aeroporto de Juara - MT.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

### SEJUSP

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 065/2007

DA ESPÉCIE: Instrumento Particular de Locação de Imóvel que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Sra. MARILDA GERALDES DE PAULA.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na locação do imóvel localizado na Rua São Luis, n° 185, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, para abrigar as instalações da Delegacia Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

DO VALOR: O valor mensal do aluguel convencionado é de R\$ 790,28 (Setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), estando condizente com o valor de mercado, conforme laudo de avaliação n.º 168/06/SAOP elaborado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, constante nos autos sob n.º 6110/2006-PJC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 2286/Elemento de Despesa:339036/ Fonte: 240/242

DA VIGÊNCIA: 26/09/2007 a 26/09/2008

DA DATA: 26/09/2007

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/LOCATÁRIO e a Sra. MARILDA GERALDES DE PAULA/ LOCADORA

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2007

DA ESPÉCIE: Contrato de aquisição de material de consumo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa UGOLINI & CIA LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo, referentes aos Lotes 01, 02 e 03, sendo especificamente: 220 Kg Carne Bovina, tipo costela, picada; 200 Kg Carne bovina, tipo coxão mole, de 1ª sem osso; 300 Pt Salsicha para hotdog, em conserva, 250 g; 200 Pt Queijo fresco ralado, tradicional, 100g; 080 cx c/12x1 Litro de Leite Líquido integral pasteurizado; 075 Pt Tempero completo, sem pimenta, 300g; 020 Unid. Maionese, tradicional, 500g; 270 Kg. Coxa e sobre Coxa de frango, caixa com 14 Kg; 330 Kg. Lingüiça suína toscana, destinados ao GEFRON, em conformidade com o Edital de Pregão N° 067/2006 – SAD, bem como Ata de Registro de Preços n° 004/2007, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 8.209,20 (oito mil duzentos e nove reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2287/ Elemento de Despesa:339030/ Fonte:240 DA VIGÊNCIA: 26/07/07 a 26/12/07

DA DATA: 26/07/07

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e a Sra. Samantha Rodrigues Campos – Empresa UGOLINI & CIA LTDA./CONTRATADA

\* Republica-se por ter saído incorreto a espécie do Contrato.

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 093/2007.

Locatária: SEDUC - MT.

Locador: OLEVY MASSON

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a E.E. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA no município de Nova Xavantina – MT, pois o prédio da mesma encontra-se em período de reforma.

Valor Contratado: O valor global é de R\$ 12.166,56 (doze mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), divididos mensalmente em parcelas de R\$ 506,94 (quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.2932.3390 3600 - Fonte 120.

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 05/10/2007 e término em 04/10/2009.

Cuiabá – MT, 05 de outubro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 094/2007.

Locatária: SEDUC - MT.

Locador: ANTONIO JOAQUIM PORTILHO DE JESUS

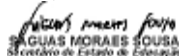
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a E.E. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA no município de Nova Xavantina – MT, pois o prédio da mesma encontra-se em período de reforma.

Valor Contratado: O valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos mensalmente em parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 14101.2932.3390 3600 - Fonte 120.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 05/10/2007 e término em 04/10/2008.

Cuiabá – MT, 05 de outubro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 095/2007.

Locatária: SEDUC - MT.

Locador: DIONES ANTÔNIO FERREIRA

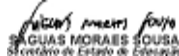
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a E.E. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA no município de Nova Xavantina – MT, pois o prédio da mesma encontra-se em período de reforma.

Valor Contratado: O valor global é de R\$ 19.691,76 (dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), divididos mensalmente em parcelas de R\$ 820,49 (oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.2932.3390 3600 - Fonte 120.

Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 05/10/2007 e término em 04/10/2009.

Cuiabá – MT, 05 de outubro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 096/2007.

LOCATÁRIA: SEDUC - MT.

LOCADOR: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.

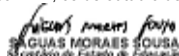
OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a E.E. MINISTRO JOÃO ALBERTO no município de Nova Xavantina – MT, pois o prédio da mesma encontra-se em período de reforma.

Valor Contratado: O valor global é de R\$ 19.669,92 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), divididos mensalmente em parcelas de R\$ 819,58 (oitocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.2932.3390 3900 - Fonte 120.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 05/10/2007 e término em 04/10/2009.

Cuiabá – MT, 05 de outubro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 097/2007.

LOCATÁRIA: SEDUC - MT.

LOCADOR: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BARRA DO GARÇAS – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a E.E. MINISTRO JOÃO ALBERTO no município de Nova Xavantina – MT, pois o prédio da mesma encontra-se em período de reforma.

VALOR CONTRATADO: O valor global é de R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais), divididos mensalmente em parcelas de R\$ 1.331,25 (hum mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.2932.3390 3900 - Fonte 120.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 05/10/2007 e término em 04/10/2009.

Cuiabá – MT, 05 de outubro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 098/2007.

LOCATÁRIA: SEDUC - MT.

LOCADOR: JOSIAS DE MORAES PRETO

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a ACESSORIA PEDAGÓGICA no município de Nova Xavantina – MT, pois o prédio da mesma encontra-se em período de reforma.

VALOR CONTRATADO: O valor global é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos mensalmente em parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.2932.3390 3600 - Fonte 120.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 05/10/2007 e término em 04/10/2008.

Cuiabá – MT, 05 de outubro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 099/2007.

LOCATÁRIA: SEDUC - MT.

LOCADOR: EMPRESA MARIA COELHO ZANONI

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a ACESSORIA PEDAGÓGICA no município de Brasnorte – MT, pois a SEDUC não possui prédio próprio para atender as necessidades da comunidade escolar no município.

VALOR CONTRATADO: O valor global é de R\$ 15.632,64 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), divididos mensalmente em parcelas de R\$ 651,36 (seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.2932.3390 3900 - Fonte 120.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 05/10/2007 e término em 04/10/2009.

Cuiabá – MT, 05 de outubro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 100/2007.

LOCATÁRIA: SEDUC - MT.

LOCADOR: MARIA ROSA ZANGESKI


OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a ACESSORIA PEDAGÓGICA no município de Denise – MT, pois a SEDUC não possui prédio próprio para atender as necessidades da comunidade escolar no município.

VALOR CONTRATADO: O valor global é de R\$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais), divididos mensalmente em parcelas de R\$ 420,75 (quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.2932.3390 3600 - Fonte 120.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 05/10/2007 e término em 04/10/2009.

Cuiabá – MT, 05 de outubro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 101/2007.

LOCATÁRIA: SEDUC - MT.

LOCADOR: IGREJA NOSSA SENHORA IMACULADA – PRELAZIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a E.E. QUERÊNCIA no município de Querência – MT, pois a mesma encontra-se em período de reforma

VALOR CONTRATADO: O valor global é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos mensalmente em parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.2932.3390 3900 - Fonte 120.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em 05/10/2007 e término em 04/10/2008.

Cuiabá – MT, 05 de outubro de 2007.



SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 474

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°265/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "RUI BARBOSA" CNPJ/MF 01.609.238/0001-81, no município de ARAGUAINHAMA/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLOR.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 120

VALOR: R\$ 475,20(quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2007

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°266/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "JOSÉ ALVES BEZERRA" CNPJ/MF 04.139.343/0001-92, no município de PORTO DOS GAUCHOS/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de

Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLORES.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 1.161,60(hum mil e cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)

**PRAZO:** 31/12/2007

**DATA DE ASSINATURA:** 22/10/07

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº267/2007**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "LUIZA MIOTTO FERREIRA" CNPJ/MF 07.900.291/0001-13, no município de MATUPÁ/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLORES.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 1.557,60 (hum mil e quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos)

**PRAZO:** 31/12/2007

**DATA DE ASSINATURA:** 22/10/07

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº268/2007**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO" CNPJ/MF 02.006.236/0001-60, no município de SÃO JOSÉ DO POVO/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLORES.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 1.689,60(hum mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

**PRAZO:** 31/12/2007

**DATA DE ASSINATURA:** 22/10/07

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº269/2007**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "MARTINIANO CARLOS PEREIRA" CNPJ/MF 03.175.176/0001-72, no município de SANTA TEREZINHA/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de Gêneros Alimentícios aos alunos do PROJETO BEIJA-FLORES.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 726,00(setecentos e vinte seis reais).

**PRAZO:** 31/12/2007

**DATA DE ASSINATURA:** 22/10/07

**Lauda 475 - SEDUC**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 153/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Marcelândia , CNPJ/MT 03.238.987/0001-75

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 153/2005, Construção de 01 unidade escolar com 10 salas de aula, dependências administrativa, biblioteca, sala de informática, conjunto de banheiro masculino e feminino, cozinha, e refeitório com muro de fecho, no Município de Marcelândia , que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 247/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Luciara , CNPJ/MT 03.503.620/0001-31

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 247/2005, Reforma com Para Raio, conclusão de Ampliação de 02 salas de aula, Ampliação de Refeitório, Adequações para PNEE da "EE HUBERTO CASTELO BRANCO", no Município de Luciara , que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1142/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Itaúba , CNPJ/MT 03.238.961/0001-27

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1142/2005, Ampliação de 01 sala para projetos pedagógicos da "EE João Paulo II", no Município de Itaúba, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Outubro de 2007 para 31 de Março de 2008.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1179/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Colniza , CNPJ/MT 04.213.687.0001-02

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1179/2005, Construção de Muro na "EE Vinícius de Moraes", no Município de Colniza , que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 046/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Colniza , CNPJ/MT 04.213.687.0001-02

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 046/2005, Construção de Escola Nova com 06 salas de aula, sala de informática, cozinha, refeitório, muro no Município de Colniza , que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 29 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.1077 /2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Campinápolis , CNPJ/MT 00.965.152/0001-29

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº.1077/2005, Reforma Geral "EE Couto Magalhães", no Município de Campinápolis, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 441/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ/MT 03.507.522/0001-72

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do

Termo de Convênio Nº. 441/2005, Reforma e adequação ao PNEE na "EE 07 de Setembro", no Município de Barra do Bugres, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 442/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ/MT 03.507.522/0001-72

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 442/2005, Reforma e adequação ao PNEE na "EE Julio Muller", no Município de Barra do Bugres, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 443/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ/MT 03.507.522/0001-72

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 443/2005, Reforma e adequação ao PNEE na "EE Alfredo José", no Município de Barra do Bugres, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1148/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia , CNPJ/MT 03.579.836/0001-80

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1148/2005, Reforma, Adequação e ampliação da cozinha e refeitório na "EE Onecídio Manoel", no Município de Alto Araguaia , que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 719/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, CNPJ/MT 24.772.113/0001-73

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 719/2005, Reforma e adequação ao PNEE na "EE Ondino Rodrigues Lima", no Município de Ribeirão Cascalheira , que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1001/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Colider, CNPJ/MT 15.023.930/0001-38

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1001/2005, Construção de muro na "EE Cleonice Miranda", no Município de Colider , que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 129/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, CNPJ/MT 37.465.309/0001-67

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 129/2005, Construção de 06 salas de aula, e demais dependências administrativa, conj. de banheiros (M/F), sala de biblioteca, sala de informática, cozinha e refeitório com muro de fecho no Município de Cotriguaçu, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1046/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Carlinda , CNPJ/MT 01.617.905/0001-78

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1046/2005, Construção de 04 salas de aula na "EE Tancredo Neves", no Município de Carlinda, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 102/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo , CNPJ/MT 03.238.631/0001-31

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 102/2005, Construção de Unidade Escolar com 06 salas de aula no Município de Peixoto de Azevedo, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 052/2005**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Vera, CNPJ/MT 00.179.531/0001-93

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 052/2005, Construção de um escola com 24 salas de aula no Município de Vera, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 15 de Outubro de 2007 para 30 de Dezembro de 2007.

**Lauda 476**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 108/2007.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Dr. LEOPOLDO AMBRÓSIO FILHO" CNPJ/MF 01.981.949/0001-82, no município de Cáceres/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para adequação das dependências físicas da escola.

**CÓDIGO:** 14 101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3101-0700

Elemento de Despesa: 3390-39

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 14.198,11 (quatorze mil cento e noventa e oito reais e onze centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 23/10/2007

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*Secretaria de Estado de Educação*

**Lauda 477**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 006/2006.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Secretaria do Estado de Infra-Estrutura, inscrito no CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor, e Cláusula Terceira – da Dotação** do Termo de cooperação técnica Nº. 006/2006, reforma geral na EE "Leônidas Antero de Matos" no Município de Cuiabá/MT, que passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Terceira – do Valor:**

O valor do presente convênio é de R\$ 497.400,52 (quatrocentos noventa e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta e dois centavos), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 249.248,88 (duzentos quarenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) totalizando um montante de R\$ 746.649,45 (setecentos quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e quatrocentos e cinquenta centavos).

**Cláusula Terceira – da Dotação.**

Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da Seduc, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.101

PROJETO: 3639-0600

FONTE DE RECURSOS: 120

ELEMENTO DE DESPESA: 449051

RETIFICA-SE ESSA PUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO INCORRETA

## RESOLUÇÃO N. 448/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 2721 e 2722/07-CEE/MT, e do Parecer n. 462/07-CEE/MT, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior-CEPS/CEE-MT,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Redes Computacionais da área profissional de Informática, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Modalidade a Distância, a ser ministrado no Instituto de Ensino UNIORKA, localizada na Rua A – Lote 17 – Morada do Ouro, mantido pela E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 05.026.955/0001-31, por 03 (três) no período de 16/10/2007 a 15/10/2010.

Art. 2º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprova-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 16 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 449/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3390/07-CEE/MT, e do Parecer n. 464/07-CEE/MT, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior-CEPS/CEE-MT,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem da área profissional de saúde, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado na Escola Municipal Padre Humberto Angeloni, sediada no município de Ponte Branca, ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Barra do Garças, mantido pelo SENAC/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.868/0009-29, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprova-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 16 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 450/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3284/07-CEE/MT, e do Parecer n. 465/07-CEE/MT, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior-CEPS/CEE-MT,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem da área profissional de saúde, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado na Escola Municipal João Trevisan, sediada no município de São José do Rio Claro, ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Tangará da Serra, mantido pelo SENAC/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.868/0008-48, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Aos concluintes do curso será expedido Diploma de Curso Técnico, na Habilitação Técnica e área acima mencionada, desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio e aos que vierem a comprova-lo; cabendo aos demais, o respectivo certificado de qualificação profissional correspondente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 16 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 451/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2318/06-CEE/MT, e do Parecer n. 467/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

### RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela Escola Municipal Indígena Roikore, sediada na Terra Indígena do Xingu, na Aldeia Kapoto do povo Mebêngokrê, Município de Peixoto de Azevedo, mantida pelo Município.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursou a Etapa do referido curso no período de 25.04.06 a 31.12.06.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 452/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2770/07-CEE/MT, e do Parecer n. 468/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (1º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pela Escola Estadual “Inocência Rachid Jaudy” sediada na Rua Professora Niva Matos de Oliveira, Bairro São José, Município de Nobres, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso nos anos de 1993 a 2006, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 453/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 1695/06-CEE/MT, e do Parecer n. 473/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (1º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pela Escola Municipal Vinicius de Moraes, sediada na Avenida Pernambuco, s/n., Bairro Cristo Rei, Município de Tapurah, mantida pelo Município.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursou a Etapa do referido curso nos anos de 2001 a 2006, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 454/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 2280 e 2281/07-CEE/MT, e do Parecer n. 471/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela Escola Estadual “Chapeuzinho Vermelho”, sediada na Rua São Pedro, n. 266, Bairro Centro, Município de Terra Nova do Norte, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursou a Etapa do referido curso no período de 13.02.06 a 31.12.06, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

## RESOLUÇÃO N. 455/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 1985 e 1986/06-CEE/MT, e do Parecer n. 472/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

### RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização das Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Modalidades Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela Escola Pestalozzi de Dom Aquino, sediada na Avenida Cuiabá, s/n., Bairro Vila Nova, Município de Dom Aquino mantida pela Associação Pestalozzi de Dom Aquino.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos no período de 25/04/06 a 31/12/06, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

**RESOLUÇÃO N. 457/2007-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 3034, 3035 e 3036/07-CEE/MT, e do Parecer n. 474/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar as Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Municipal "Jardim das Flores"**, sediada na Rua Jasmim, s/n., Bairro Jardim das Flores, Município de Alta Floresta, mantida pelo Município.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 17 de outubro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 456/2007-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 1695/06-CEE/MT, e do Parecer n. 473/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (1º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pela **Escola Estadual "Mario Spinelli"** sediada na Rua 14 de fevereiro, n. 325, Bairro Centro, Município de Pontes e Lacerda, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no ano 2006.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 17 de outubro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 458/2007-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 2847 e 2866/07-CEE/MT, e do Parecer n. 476/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização da Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Municipal "Érico Veríssimo"**, sediada na Rua Joaquim Villes, s/n., Bairro Cidade Verde, Município de Comodoro, mantida pelo Município.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursou a Etapa do referido curso no período de 25/04/06 a 31/12/06, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 17 de outubro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 459/2007-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3600/07-CEE/MT, e do Parecer n. 477/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pela **Escola Estadual "Gustavo Dutra"** sediada na Rodovia BR 364, Km 329 – São Vicente da Serra, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursou a Etapa do referido curso no ano de 2006, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 17 de outubro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 460/2007-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2764/07-CEE/MT, e do Parecer n. 478/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, ofertada pela **Escola Estadual "Santo Antonio do Leste"** sediada na Rua Maceió, s/n., Bairro Jardim Bem Viver, Município de Santo Antonio do Leste, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursou a Etapa do referido curso no período de 25.04.06 a 31.12.06, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 17 de outubro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 461/2007-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 2750, 3187 e 3202/07-CEE/MT, e do Parecer n. 479/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a Etapa do Ensino Médio, Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2009, ofertada pela **Escola Estadual "Gustavo Kulmann"** sediada na Rua São Sebastião, n. 441, Bairro Goiabeiras, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursou a Etapa do referido curso nos anos de 2005 e 2006.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 17 de outubro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 462/2007-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 1666/06-CEE/MT, e do Parecer n. 480/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 02 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pela **Escola Estadual "José Aparecido Ribeiro"** sediada na Avenida Mutum, n. 1401-W, Bairro Bela Vista, Município de Nova Mutum, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursou a Etapa do referido curso no ano de 2006.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 17 de outubro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**RESOLUÇÃO N. 463/2007-CEE/MT**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 2750, 3187 e 3202/07-CEE/MT, e do Parecer n. 479/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização a Etapa do Ensino Fundamental, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Estadual "Gustavo Kulmann"** sediada na Rua São Sebastião, n. 441, Bairro Goiabeiras, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursou a Etapa do referido curso no período de 25/04/06 a 31/12/06.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 17 de outubro de 2007.**

Prof Geraldo Grossi Júnior  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 303/07-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2721 e 2722/07-CEE/MT, e do Parecer n.462/07-CEE/MT, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior- CEP/CEE/MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Credenciar por 03 (três) anos, a contar de 16/10/2007 a 15/10/2010, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área Informática, Modalidade a Distância, o **Instituto de Ensino UNIORKA**, localizado na Rua A – Lote 17 – Morada do Ouro, mantido pela E-Cuiabá Soluções para Internet Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 05.026.955/0001-31.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**  
**C U M P R A - S E**  
**Cuiabá, 16 de outubro de 2007.**

Prof. Geraldo Grossi Junior  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 305/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2855/07-CEE/MT, e do Parecer n. 469/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Municipal Indígena Roikore**, sediada na Terra Indígena do Xingu, na Aldeia Kapoto do povo Mebêngokrê, Município de Peixoto de Azevedo, mantida pelo Município.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Municipal Indígena Roikore** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E**

Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

**PORTARIA N. 306/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2855/07-CEE/MT, e do Parecer n. 469/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Municipal Indígena Aroeira**, sediada na Aldeia Indígena Aroeira, na Terra Indígena Pirineus de Souza, do povo Nambikuara, Município de Comodoro, mantida pelo Município.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Municipal Indígena Aroeira** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E**

Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

**PORTARIA N. 307/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 1985 e 1986/06-CEE/MT, e do Parecer n. 472/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Pestalozzi de Dom Aquino**, sediada na Avenida Cuiabá, s/n., Bairro Vila Nova, Município de Dom Aquino mantida pela Associação Pestalozzi de Dom Aquino.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Pestalozzi de Dom Aquino** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E**

Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

**PORTARIA N. 308/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 3034, 3035 e 3036/07-CEE/MT, e do Parecer n. 474/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Municipal "Jardim das Flores"**, sediada na Rua Jasmim, s/n., Bairro Jardim das Flores, Município de Alta Floresta, mantida pelo Município.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Municipal "Jardim das Flores"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E**

Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

**PORTARIA N. 309/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 2991/07-CEE/MT, e do Parecer n. 475/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar para ministrar a Educação Básica, no período de 26 de março de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Municipal Castanheira**, sediada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n. 701, Bairro Santa Rita, Município de Castanheira, mantida pelo Município.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Municipal Castanheira** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E**

Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

**PORTARIA N. 310/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 2847 e 2866/07-CEE/MT, e do Parecer n. 476/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recredenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Municipal "Érico Veríssimo"**, sediada na Rua Joaquim Villes, s/n., Bairro Cidade Verde, Município de Comodoro, mantida pelo Município.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Municipal "Érico Veríssimo"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E**

Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

**PORTARIA N. 311/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 2750, 3187 e 3202/07-CEE/MT, e do Parecer n. 479/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Estadual "Gustavo Kulmann"**, sediada na Rua São Sebastião, n. 441, Bairro Goiabeiras, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Estadual "Gustavo Kulmann"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E**

Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

**PORTARIA N. 312/2007-CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos n. 2280 e 2281/06-CEE/MT, e do Parecer n. 471/07, de 16 de outubro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a **Escola Estadual "Chapeuzinho Vermelho"**, sediada na Rua São Pedro, n. 266, Bairro Centro, Município de Terra Nova do Norte, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Para que a **Escola Estadual "Chapeuzinho Vermelho"** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA****PUBLICADA****C U M P R A - S E**

Cuiabá, 17 de outubro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

**SETECS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 104/NCCI/2007**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

**OBJETO:** construção de uma pequena indústria artesanal de beneficiamento de pequi no Município de Colíder com recursos auferidos pelo Fundo Partilhado de Investimentos Sociais

**VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/10/2008

**DATA DE ASSINATURA:** 22/10/2007

**DO VALOR** - Os recursos financeiros disponíveis à execução do presente Termo totalizam R\$ 127.847,30 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica serão suportadas pela dotação orçamentária: 226063000060044905100 – Fonte 103- pedido de Empenho nº 22.606.0001.07.00036-7

**ASSINAM:** Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Vilceu Francisco Marchetti, Secretário de Estado de Infra-Estrutura.

**SICME****SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 010/2007**

CONVENIENTE: INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME

**OBJETIVO:** Alterar a vigência original do Convênio, tendo em vista a repactuação do prazo de execução, passando o término da vigência para o dia **15/06/2008**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, sendo que, os casos omissos devem seguir a Instrução Normativa 03/2007.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de outubro de 2007.



ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

**ASSINA:** Alexandre Herculanu Coelho de Souza Furlan – Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

**SEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/20 que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA e do outro lado a Empresa AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

**OBJETO:** Contratação de serviço de passagens aéreas Nacionais e Internacionais.

**VALOR ESTIMADO:** \$ 28.760,39 (Vinte e oito mil setecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** 03/08/2007 a 03/08/2008

**DATA:** 04/08/2007

**ASSINAM:** JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA – Secretário de Estado de Cultura e AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA. sendo representada pelo Sr. HORACIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2007 que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA e do outro lado a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE PESQUISA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL IPEFF.

**OBJETO:** Tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO do Contrato de Gestão.

**VALOR:** R\$ 11.382,00 ( Onze mil trezentos e oitenta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** 31/12/2007

**DATA:** 10 de outubro de 2007

**ASSINAM:** JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA – Secretário de Estado de Cultura e ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE PESQUISA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL IPEFF sendo representada pelo Sr. ROBERTO BOTURA

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 227/2007/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Nº 765 de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a Resolução CIB n.º 054 de 21 de setembro de 2007, que dispõe sobre Incentivo Financeiro para a realização da Pesquisa/Inquérito sobre Acidentes e Violências – VIVA em Mato Grosso;

Considerando a Portaria Nº 223/2007/GBSES, que institui o Projeto de Incentivo Financeiro para a realização da Pesquisa/Inquérito Sobre Acidentes e Violências – VIVA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Planilha de pagamentos do Plano de Incentivo para a realização da Pesquisa/Inquérito sobre Acidentes e Violências – VIVA nos municípios de Colíder, Sorriso, Cáceres e Rondonópolis, considerando os Hospitais Regionais e Pronto-socorros como serviços sentinela, em anexo

**Art. 2º** O recurso será dispensado em uma única parcela no valor de 21.129,00 para cada município no mês de outubro/2007, para realização de Pesquisa/Inquérito sobre Acidentes e Violências – VIVA, e será repassado Fundo a Fundo às Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios selecionados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2007.



AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde/MT

**ANEXO I**

VALORES DE INCENTIVO DO PLANO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA/INQUÉRITO SOBRE ACIDENTES E VIOLÊNCIAS – VIVA

Município	População 2007	Valor Incentivo (R\$)
Cáceres	86.430	21.129,00
Colíder	27.330	21.129,00
Rondonópolis	160.971	21.129,00
Sorriso	43.838	21.129,00

**PORTARIA Nº 228/2007/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no exercício de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recompor a Comissão Permanente de Licitação do HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS, designando os servidores abaixo relacionados para comporem a citada Comissão:

ELIANE MIRANDA BEZERRA	Presidente
CARLOS ANDRÉ DOS ANJOS	Membro
ANA CLAUDIA MACHADO DE OLIVEIRA PROENÇA	Membro
ESLANY MORAIS DE CARVALHO	Membro
JEFFERSON JAMIL MARIANO DA SILVA	Suplente
DAYANE CRISTINA ROSA DE ALMEIDA	Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria Nº 054/2007/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/03/2007, página 18.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2007.



AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**Portaria nº 229/2007/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no exercício de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recompor a Comissão Permanente de Pregão do HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS, designando os servidores abaixo relacionados para comporem a citada Comissão:

ENIO RICARDO PEREIRA JÚNIOR	Representante do Comprador
CARLOS ANDRÉ DOS ANJOS	Coordenador / Pregoeiro
ELIANE MIRANDA BEZERRA	Pregoeira
ESLANY MORAIS DE CARVALHO	Apoio
ANA CLAUDIA MACHADO DE OLIVEIRA PROENÇA	Apoio

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria Nº 055/2007/GBSES, publica no Diário Oficial do Estado de 14/03/2007, página 18.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 22 de outubro/2007.



AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS/GEC/SES/MT**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2007/SES/MT – Adesão a Ata de Registro de Preço 036/2007/SAD/MT – Pregão 028/2007/SAD/MT**

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

**CONTRATADO:** .QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA- Representado pela Srª – Monica da Mata Pinto.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos, para atender a Secretaria Estadual de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no Plano de Trabalho, que integra o presente Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2006 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39

**DATA DE ASSINATURA:** 11/09/2007

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses (11/09/2007 à 11/09/2008)

**VALOR:** valor total anual de R\$ 400.974,00

**DATA DO EMPENHO:** 11/09/2007

**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.07.12798-1 – valor R\$ 133.658,00

**TERMO DE RETIFICAÇÃO** do EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 05/09/2007, página 15;

**Onde se lê:**

**Data de Assinatura: 18/08/2007**

**Leia-se:**

**Data de Assinatura: 17/08/2007**

**SIGNATÁRIOS:**

AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde/MT  
CPF nº 557.041.159-34

ANNEMARIE PEANN TOMCZYK  
Presidente da Associação Beneficente Paulo de Tarso  
CPF nº 788.806.021-87

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS****RESOLUÇÃO N.º 005/2007**

*Reajusta o valor da média do custo operacional da fiscalização(M) com base no art. 5.º da Lei. 7.981 de 23 de outubro de 2003, alterada pela Resolução 006/2006.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8.º, II, alínea c do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.403/00 e de acordo com o art. 2.º, I; art. 3.º, V e art. 4.º, III e X, todos da Lei Complementar 66/99.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Reajustar o valor da média do custo de fiscalização de (M), de 0,116207 (onze centavos e seis mil duzentos e sete milionésimos de reais) para 0,121797 (doze centavos e um mil setecentos e noventa e sete milionésimos de reais).

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2007.



MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA

**Extrato do Contrato Administrativo n.º 007/2007**

**CONTRATANTE:** Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT - CNPJ/MF 03.944.082/0001-10.

**CONTRATADA:** VARDASCA E BARBOSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.012.818/0001-36

**PROCESSO:** N.º 408642/2007

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar, conforme as descrições e especificações contidas na proposta.

**VALOR:** - O valor total do presente contrato é de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), ou seja, R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais;

**DOTAÇÃO:** 04.301

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.3900 **Fontes:** 100 / 240 / 262

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, ocorrendo seu início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2007.

**ASSINAM:** MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA (Contratante)  
MARCO DANILO RODRIGUES DO PRADO (Contratante)  
GLAUBER CÉLIO CARVALHO SILVA (Contratada)

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO****PORTARIA N.º 051/2007**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito do ato de constituição das Empresas:

- "FABRÍCIO RUBENS ARAÚJO ME", inscrita sob o NIRE: 5110155051-2, na data de: 25/09/2006, estabelecida na Rodovia BR 364, s/n, KM 401, Pascoal Ramos. CUIABÁ-MT;
- "MANOEL AFONSO FERREIRA", inscrita sob o NIRE: 51 1 0012129-4, na data de: 23/08/1978, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, s/n. BARRA DO BUGRES-MT

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2007.



WALTER BARBOSA  
Presidente - JUCEMAT

**PORTARIA N.º 055/2007**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito do ato de constituição das Empresas:

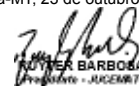
- "COMERCIAL LAGUNA DE SECOS E MOLHADOS LTDA ME", inscrita sob o NIRE: 51 2 0040249-0, na data de: 10/05/1991, estabelecida na Avenida Carmindo de Campos, nº 2.528, Jardim Paulista. CUIABÁ-MT;
- "COMERCIAL SANTANDER DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA", inscrita sob o NIRE: 51 2 0047794-5, na data de: 20/01/1993, estabelecida na Avenida Carmindo de Campos, nº 2.528, Jardim Paulista. CUIABÁ-MT

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2007.



WALTER BARBOSA  
Presidente - JUCEMAT

**PORTARIA N.º 057/2007**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito do ato de constituição das Empresas:

- "COMERCIAL DE ROUPAS MURTINHO LTDA - ME", inscrita sob o NIRE: 51 2 0060954-0, na data de: 03/06/1996, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, nº.455, Centro. CUIABÁ-MT;
- "CONSUMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA", inscrita sob o NIRE: 51 2 0026563-8, na data de: 18/03/1988, estabelecida na Rua F, nº.10, Jardim Brasil. CUIABÁ-MT;
- "COMAM - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA", inscrita sob o NIRE 51 2 0022307-2, na data de: 10/03/1987, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº.2788, Centro. CUIABÁ-MT.

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2007.



WALTER BARBOSA  
Presidente - JUCEMAT

**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEDER**  
**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT - ASJUR**

**PORTARIA N.º 97/2007**

*" Dispõe sobre a administração do patrimônio das extintas CODEMAT e do IPEMAT."*

O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso (INTERMAT), através de seu Presidente, no uso das atribuições que confere o artigo 5º, Inciso II, do Decreto nº 1.224, de 07 de fevereiro de 1992, e a Lei Complementar nº 36 de 11 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.603 de 28 de Julho de 1997 e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 36/95;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 127/03, e

**CONSIDERANDO**, por fim, a imperiosa necessidade de se proceder ao controle e administração do patrimônio imobiliário das extintas CODEMAT e IPEMAT, a fim de viabilizar a regularização fundiária e a recuperação de ativos decorrentes destes patrimônios, resolve:



**Art. 1º** - Compete à Diretoria de Assentamento do INTERMAT a administração do patrimônio imobiliário das extintas CODEMAT e IPEMAT, podendo adotar todas as medidas administrativas que julgar necessárias para tal desiderato.

**Parágrafo Único.** A administração prevista no "caput" deste artigo compreende, dentre outras, as seguintes atribuições: levantamento cartorário das matrículas, cadastramento, inventário, controle, procedimentos de alienações, recuperação de ativos, procedimentos administrativos de regularização e judiciais de reintegração patrimonial.

**Art. 2º** - Caberá à Diretoria de Assentamento propor as normas internas necessárias a regulamentação dos procedimentos necessários ao cumprimento do disposto nesta portaria.

**Art. 3º** - Ficam o Projeto TEQUENFIM e a Assessoria Jurídica (ASJUR) responsáveis por darem o suporte necessário à Diretoria de Assentamento, a fim de atingir os objetivos previstos nesta portaria, sempre que requisitados.

**Art. 4º** - Caberá à Assessoria Jurídica (ASJUR), representar o INTERMAT, judicial e extrajudicialmente, em face dos patrimônios das extintas CODEMAT e IPEMAT, podendo sugerir e propor as medidas administrativas e judiciais que julgar necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta norma.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes destas ações correrão por conta do orçamento da Diretoria de Assentamento.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 23 de Outubro de 2007

Afonso Dalberto  
Presidente INTERMAT

## INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N.º 026/2007

- 1. PARTES:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.
- 2. OBJETO:** O INDEA/MT na qualidade de proprietário, cede gratuitamente, ao COMODATÁRIO, sob a forma legal, um veículo, TOYOTA BAND/JEEP, placa JYO-8273, ano 1997, Chassi 9BRJO120V1014549 e Renavam n.º 693733748.
- 3. VIGÊNCIA:** O presente TERMO tem a sua vigência fixada até 31 de dezembro de 2008.
- 4. ASSINATURAS:** Dr. DECIO COUTINHO - Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso; Sr. EDI ESCORSIN - Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT. Testemunhas - Cuiabá: 23/10/2007.

## DETRAN / MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### PORTARIA N.º 456/2007/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta do processo administrativo e satisfeitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução n.º 074/98 do CONTRAN e Portaria n.º 047/99 do DENATRAN e em especial nas Portarias n.ºs 025/2002, 218/2004 e 305/2006, ambas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

#### RESOLVE:

I - Descredenciar a empresa "**M L ROJAS & CIA. LTDA.**", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.078.908/0001-79, com sede a Rua D, n.º 285 - Alta Floresta - MT, com o nome de fantasia de "**CFC ALTA FLORESTA**", de classificação "A".

II - Credenciar a empresa "**THOMAS EDSON PETRUCCI & CIA. LTDA.**", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.972.151/0001-37, com sede a Rua D, 285, Alta Floresta - MT, com o nome de fantasia de "**CFC PETRUCCI**", de classificação "A", com o código n.º 9016, para atuar junto à 20ª CIRETRAN em Alta Floresta - MT.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 22 de outubro de 2007.

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente DETRAN/MT

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RE - RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL N.º 008/2003

**OBJETO:** alterar a Cláusula Quarta - Dos Tributos, do Contrato Original, e acréscimo dos Parágrafos Primeiro e Segundo a referida Cláusula, possuindo a seguinte descrição:

**CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL - Dos Tributos** - Além do aluguel, compete ao LOCATÁRIO o pagamento do imposto predial, assim como os consumos de água, luz e condomínio, se for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O IPTU será pago à prefeitura onde se encontra o imóvel locado, através de boleto ou fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de rateio do IPTU, em que o locatário se obriga a pagar o valor correspondente do imposto ao locador, este fica obrigado a enviar a planilha com demonstrativo do rateio.

**CONTRATANTE:** DETRAN/MT.

**CONTRATADOS:** Sr. WAIL CLAUDIONOR DE GODOI e Sr.ª ALICE PADOVA DE GODOI.

## CEPROTEC

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

**CONTRATO N.º 130/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 440653/2007.**

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e José Humberto Zanini.

**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

**VALOR:** R\$ 1.274,02 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos)

**PRAZO:** 22/10/07 à 21/12/07

**DATA:** 22 de Outubro de 2007.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

**CONTRATO N.º 131/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 430881/2007.**

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e Sandro Cardoso da Silva.

**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

**VALOR:** R\$ 849,34 (oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

**PRAZO:** 22/10/07 à 21/12/07.

**DATA:** 22/10/07.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

**CONTRATO N.º 136/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 440605/2007.**

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e Alexandre de Carvalho Barcelos.

**OBJETO:** Contratação temporária de prestação de serviço de pessoa física, para serviços educacionais, com base na Lei 8.666/93 e LC 154/04, art. 47.

**VALOR:** R\$ 849,34 (oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

**PRAZO:** 23/10/07 à 21/12/07

**DATA:** 23 de Outubro de 2007.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

#### INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 054/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 148300/2007.

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e Maria Gorete dos Anjos Silva.

**OBJETIVO:** O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato 054/2007, firmado nos termos do art. 47, da LC 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na Unidade de Sinop/MT. Rescisão com fulcro nos arts. 77/80 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de Outubro de 2007.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO CEPROTEC/MT

#### INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 077/2007/CEPROTEC/MT PROCESSO N.º 205067/2007.

**INTERESSADO:** Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC/MT e Cláudia Regina Cruz de Barros.

**OBJETIVO:** O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato 077/2007, firmado nos termos do art. 47, da LC 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na Unidade de Sinop/MT. Rescisão com fulcro nos arts. 77/80 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de Outubro de 2007.

#### O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

- **CEPROTEC**, com sede sito à Rua 03, S/N, Palácio Paiaaguás, no Município de Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ n.º 06.126.639/0001-02, **DECLARA** o extravio da Nota Fiscal de Prestação de Serviços n.º 031, nota esta que não foi emitida pelo Contribuinte. Declara, ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea F do inciso VI do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá.

## CEPROMAT

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º 012/2005

**CONTRATADA :** Certisign Certificadora Digital S.A

**CONTRATANTE:** Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT

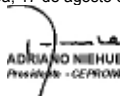
**PROCESSO :** 255927/2007

**OBJETO** Constitui objeto do presente Termo, aditar o prazo do Instrumento de Contrato n.º 012/2005, que tem como objeto Forneimento de solução de AR-Autoridade de Registro, conforme resoluções da ICP-BRASIL.

**ASSINATURA :** 17/08/2007

**SIGNATÁRIOS**  
Adriano Niehues (contratante)  
Orivaldo Simão Nunes de Siqueira (contratante)  
Luciano Luiz Bigatão (contratante)  
Julio César Rogério Cosentino (contratada)  
Roberto Ventriglia (contratada)

Cuiabá, 17 de agosto de 2007.

  
ADRIANO NIEHUES  
Presidente - CEPROMAT

**EMPAER****EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****COMUNICADO**

Referente prorrogação do Contrato Temporário – Nível Superior (Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Assistente Social, Economista Doméstica e Nutricionista), cujo EDITAL DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO foi publicado no Diário Oficial de 21 de julho de 2005 e o resultado no dia 15 de agosto de 2005, tendo início dos trabalhos em 01 de novembro de 2005. Sendo a sua Vigência até 01 de novembro de 2007 e a prorrogação por 12 meses tendo tal previsibilidade no Edital para tanto até 01 de novembro de 2008.

O Diretor Presidente da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A- EMPAER-MT, no exercício de suas funções e valendo-se da Competências Estatutárias, Consolidações das Leis de Trabalho e o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, resolve prorrogar por mais 01 (Um) ano, prevalecendo as mesmas normas fixada no Edital, ficando a Cargo da Empresa a não renovação de todos os contratos em face da Conveniência e Oportunidade, não podendo aumentar o número de pessoas fixada no Edital, permitindo apenas a reposição e caso não tenha pessoas suficientes no decorrer do prazo de Vigência fará outra seleção. Justificativa: " Para que a Empresa possa dar continuidade as atividades em andamento do Projeto ATES, assentamentos através do Convênio CRT MT 17.2004, celebrado entre INCRA e FUNDAPER, tendo a Empresa como prestadora dos Serviços de Assistências Técnicas; a não renovação do contrato em sua totalidade deve-se também ao fato do INCRA estar liberando os recursos pendentes baseando-se no relatório fiscalização, em que consideraram 6.284 famílias atendidas

e não 9.524, conforme inicialmente estabelecidas no Convênio, liberando com isso os recursos proporcionais aos números de famílias consideradas pelos técnicos durante a fiscalização.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2007.

ADV. EDSON ANTONIO DE ALMEIDA  
PORTARIA 215/2005  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

VISTO PROF. DR. LEONCIO PINHEIRO DA SILVA FILHO  
DIRETOR PRESIDENTE /EMPAER - MT

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO.**

Para:TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER-MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente TERMO tem por objeto a cessão dos funcionários da EMPAER-MT, abaixo identificados:

ÍTEM	NOME	FORMAÇÃO
01	Otímio de Souza Brandão	Agente administrativo

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A EMPAER-MT pagará mensalmente ao empregado ora cedido, a remuneração mensal devida, gratificações e demais vantagens, bem como recolherá os respectivos encargos sociais. O 13º salário será pago de conformidade com as normas vigentes e ou normas governamental.

Por ocasião das férias do empregado deverá ser acrescidos 1/3 constitucional de férias com os encargos.

O valor total correspondente a salários e encargos sociais dos empregados cedidos, será apresentado anualmente no início de cada exercício financeiro na forma de planilha de custo e Plano de Aplicação à SEJUSP-MT, que o transferirá do seu orçamento, para o da EMPAER-MT. (Planilha anexa).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A transferência orçamentária acima mencionada correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: Atividade 2.008 – elemento de despesa: 319011 e 319013 – fonte: 100 PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão de trabalho do presente TERMO, o funcionário retornará as suas atividades junto a EMPAER-MT, no prazo legal. A não apresentação injustificada do empregado, no prazo estipulado, implicará na rescisão do seu contrato de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Durante a cessão, o funcionário fará jus aos aumentos salariais concedidos em virtude de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho, bem como as vantagens concedidas e de conformidade com o Plano de Cargos e Salários em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA**

Durante o período de cessão, o funcionário deverá gozar obrigatoriamente as férias a que tiver direito, respondendo à SEJUSP-MT, por quaisquer encargos resultantes do não cumprimento, no prazo legal, na liberação do empregado para usufruir deste benefício.

**CLÁUSULA QUINTA**

O prazo do presente TERMO é de um ano e três meses, a partir de 21/09/2007 e término em 20/12/2008, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo. Assinado em Cuiabá/Mt., 21 de setembro de 2007.

Assinam – Leônicio Pinheiro da Silva Filho/Diretor Presidente da EMPAER-MT e Carlos Brito de Lima/ Secretário de Estado da SEJUSP-MT – Testemunhas: Gabriel Miranda dos Anjos/ C.P.F.: 004.721.151-20 e Shiguo Kawatake/C.P.F.: 080.836.061-20

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EXECUÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE E A EMPAER-MT Nº. 003/2007.**

**OBJETIVO:** Celebração do Termo de Cooperação Execução, no qual a EMPAER-MT cede a Médica Veterinária AINDA MARIA SICCA LOPES SAMPAIO, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, e parceria entre as partes, visando à prestação de assistência técnica aos produtores familiares, na difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica e econômica e social, necessárias ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, do Estado e do Município.

**VIGÊNCIA:** Início: data da publicação – Término: 31/12/2008.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2007

**ASSINAM:** pelo Município de Guarantã do Norte - Mt. (CNPJ nº. 03.239.019.0001-83), o Prefeito José Humberto Macedo, CPF nº. 099.650.501-63, RG nº 983.356 SSP/GO e pela EMPAER-MT (CNPJMF nº. 36.886.778/0001-97) o Presidente Leônicio Pinheiro da Silva Filho, CPF nº. 127.781.091-53 e RG nº. 032.022 SSP/MT.

**MT FOMENTO****AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A****MT FOMENTO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº. 046/CT/2005/MTF**

CONTRATANTE	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.				
CNPJ	Nº. 06.284.531/0001-30	Inscrição Estadual	ISENTO	Substituto Tributário	Nº. 86257
CONTRATADA	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS, TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS E CONSTRUÇÃO CIVIL DE CUIABÁ – COOPERSETRA.			CNPJ	Nº. 06.105.990/0001-09
Objeto	O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº. 046/CT/2005-MTF. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anterior, com vigência até 24 de outubro de 2008.				
Fundamento Legal	A prorrogação do prazo contratual tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.				
Assinam	Sr. ÉDER DE MORAES DIAS – Diretor Presidente e Sr. LUIZ CARLOS ARMANI – Diretor Administrativo - Financeiro, pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO e do outro lado Sr. JORGE FILHO DA SILVA EVANGELISTA Diretor Presidente da COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS, TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS E CONSTRUÇÃO CIVIL DE CUIABÁ – COOPERSETRA.				
Data	Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2007				

**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Diretor Presidente da MT FOMENTO

**LUIZ CARLOS ARMANI**  
Diretor Administrativo - Financeiro da MT FOMENTO

**ISMAEL MARTINHO DE SOUZA RAMOS**  
Gerente de Serviços Gerais da MT FOMENTO

**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA N. 03/PGE/00100/2007 DE: 23/10/2007

O Procurador Geral do Estado  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 121991/2007

NOME..... (969060017) DANILO DE OLIVEIRA NUNES

A Partir de.: 10/09/2007 Até 09/10/2007

Qtde Dias T S

Data de Início

Data Término

90

01/02/2002

31/01/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Procuradoria Geral do Estado,  
em Cuiabá, 22 de Outubro de 2007.

Joao Virgilio do Nascimento Sobrinho  
Procurador Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA N. 03/PGE/00101/2007 DE: 23/10/2007

O Procurador Geral do Estado  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 811122/7218 - PROR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE - PROCURADOR DO ESTAD

Processo Numr.: 122741/2007

NOME..... (968560016) SANDRA MARA CONTES LOPES

Em..... 12/09/2007

Data Evento.: Final - 26/09/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Procuradoria Geral do Estado,  
em Cuiabá, 22 de Outubro de 2007.

Joao Virgilio do Nascimento Sobrinho  
Procurador Geral do Estado

**SEPLAN****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA N. 03/SEPLAN/00044/2007 DE: 23/10/2007

O Secretario de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 114006/1147 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo Numr.: 465818

NOME..... (255890036) NILSON OLIVIO DE OLIVEIRA

A Partir de.: 24/09/2007 Ate 03/10/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral,  
em Cuiaba, 22 de Outubro de 2007.

Yenes Jesus de Magalhaes

Secretario de Estado de Planejamento e Coordenacao Geral

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

PORTARIA N. 03/PJC/00176/2007 DE: 23/10/2007

O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO

Processo Numr.: 450148/07

NOME..... (88130029) ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 450148/07

NOME..... (239230019) ELI CARLOS BASTOS

A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 450148/07

NOME..... (975150014) GENILDO FACINCANI DA SILVA

A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 450148/07

NOME..... (958840016) GILDO MARQUES DE ARRUDA

A Partir de.: 01/08/2007 Ate 30/08/2007

Processo Numr.: 450148/07

NOME..... (252470010) JENUINO PEREIRA LEITE

A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

Processo Numr.: 450148/07

NOME..... (236640011) JOSE SILVESTRE PORFIRIO ALVES

A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Polícia Judiciaria Civil,  
em Cuiaba, 22 de Outubro de 2007.

Jose Lindomar Costa

Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil

**SETECS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA N. 03/SETECS/00117/2007 DE: 23/10/2007

A Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 1484796

NOME..... (240270029) JOAO DARCY DE SOUZA CAVALCANTE

A Partir de.: 30/09/2007 Ate 28/11/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social,  
em Cuiaba, 22 de Outubro de 2007.

Terezinha de Souza Maggi

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

PORTARIA N. 03/SETECS/00118/2007 DE: 23/10/2007

A Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 01475568

NOME..... (806790016) ALAIDE AGOSTINHA PACHECO DE MORAES

A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/10/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	16/10/1995	15/10/2000

Processo Numr.: 01475576

NOME..... (57840024) ALAIDE SOARES DA SILVA

A Partir de.: 01/10/2007 Ate 29/11/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	22/10/1994	21/10/1999

Processo Numr.: 014800073

NOME..... (795620012) ALTINO PINTO DOS SANTOS

A Partir de.: 08/10/2007 Ate 06/11/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/11/2000	31/10/2005

Processo Numr.: 01467891

NOME..... (136920020) ALUIZIO DE ANUNCIACAO

A Partir de.: 17/10/2007 Ate 15/12/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/04/1985	31/03/1990

Processo Numr.: 014691216

NOME..... (152760016) ARMANDO DE OLIVEIRA CAMPOS

A Partir de.: 06/08/2007 Ate 04/09/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	10/07/1985	09/07/1990

Processo Numr.: 01475550

NOME..... (803410018) ELIANE MARIA PIRES LOPES

A Partir de.: 03/10/2007 Ate 01/11/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	01/06/1987	31/05/1992

Processo Numr.: 01480065

NOME..... (815900015) JULIO FRANCISCO DA SILVA

A Partir de.: 09/10/2007 Ate 07/11/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	28/01/1995	27/01/2000

Processo Numr.: 01477340

NOME..... (67770010) MARCELO MARQUES PONTES

A Partir de.: 08/10/2007 Ate 06/11/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	16/02/2001	15/02/2006

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social,  
em Cuiaba, 22 de Outubro de 2007.

Terezinha de Souza Maggi

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

PORTARIA N. 03/SETECS/00119/2007 DE: 23/10/2007

A Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 1051008/9318 - LICENCA GESTANTE / SEGURADOS INSS

Processo Numr.: 01485091

NOME..... (1311090018) ACKERMAN SALVIA FORTES

A Partir de.: 16/10/2007 Ate 12/02/2008

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social,  
em Cuiaba, 22 de Outubro de 2007.

Terezinha de Souza Maggi

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA N. 03/SES/00711/2007 DE: 23/10/2007

O Secretario de Estado de Saude no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 441795/2007

NOME..... (434370029) ANA MARIA DE ASSUMPCAO PEREIRA  
 A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/10/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      30/08/2000                      29/08/2005

Processo Numr.: 451254/2007

NOME..... (1000220017) CATARINA LUCIA DE MAGALHAES MEDEIROS  
 A Partir de.: 15/10/2007 Ate 13/11/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      08/05/2002                      07/05/2007

Processo Numr.: 380802/2007

NOME..... (901480010) DILMA LARREA DE ALENCAR  
 A Partir de.: 10/09/2007 Ate 09/10/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      19/09/2000                      18/09/2005

Processo Numr.: 331532/2007

NOME..... (874620015) JOSE ARAUJO SILVA  
 A Partir de.: 01/10/2007 Ate 29/12/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      10/05/1976                      09/05/1981

Processo Numr.: 443804/2007

NOME..... (910120021) LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA  
 A Partir de.: 02/10/2007 Ate 30/12/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      31/08/2000                      30/08/2005

Processo Numr.: 124108/2007

NOME..... (426600029) LINEIDE BENEVIDES  
 A Partir de.: 27/04/2007 Ate 25/07/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      26/06/1989                      25/06/1994

Processo Numr.: 441781/2007

NOME..... (931800013) MARCIONITA JOSE CURVO DE MORAES  
 A Partir de.: 15/10/2007 Ate 13/11/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      19/03/2001                      18/03/2006

Processo Numr.: 400857/2007

NOME..... (961810017) MARIA APARECIDA DE AGUIAR  
 A Partir de.: 15/10/2007 Ate 13/11/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      08/12/2001                      07/12/2006

Processo Numr.: 438611/2007

NOME..... (585630011) MEIRE MARIA VIEIRA DA COSTA  
 A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/10/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      17/11/1995                      16/11/2000

Processo Numr.: 0.298.250-4

NOME..... (862770017) NOELI MARIA BALZAN  
 A Partir de.: 31/05/2006 Ate 29/06/2006  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      17/03/2000                      16/03/2005

Processo Numr.: 178567/2007

NOME..... (417180020) REJANY FRANCA FIONINI  
 A Partir de.: 18/06/2007 Ate 17/07/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      03/06/1993                      02/06/1998

Processo Numr.: 441814/2007

NOME..... (961610018) ROSANGELA CONCEICAO ROSA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 22/10/2007 Ate 20/12/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      09/11/2001                      08/11/2006

Processo Numr.: 350041/07

NOME..... (437410021) SERGIO DOS SANTOS POLIDORO  
 A Partir de.: 31/08/2007 Ate 29/09/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      07/06/1995                      06/06/2000

Processo Numr.: 386053/2007

NOME..... (804920044) SIDINEIA PETRONI  
 A Partir de.: 10/09/2007 Ate 09/10/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      05/04/2001                      04/04/2006

Processo Numr.: 412825/2007

NOME..... (813640016) TEREZINHA GONCALVES AZEVEDO  
 A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/10/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      22/08/1992                      21/08/1997

Processo Numr.: 219402/2007

NOME..... (417490011) ZENAIDE MARIA SILVA ARRUDA  
 A Partir de.: 17/08/2007 Ate 15/09/2007  
 Qtde Dias T S      Data de Inicio      Data Terminio  
 90                      17/06/1998                      16/06/2003

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 22 de Outubro de 2007.

Augustinho Moro  
 Secretário de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00712/2007      DE: 23/10/2007

O Secretário de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (115800011) ALESSANDRA DE SOUZA BOAVENTURA MONGE

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 131709 - COORDENADORIA DE APOIO LOGISTICO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (434020028) ANEDIL MONTEIRO DA GUIA

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)

Processo Numr.: 392445/2007

NOME..... (508110033) ATILA MONTEIRO BORGES

A Partir de.: 01/06/2007

Unidade Adm.: 118710 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (727520067) BENEDITA LUZIA AMORIM OBICI

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 131709 - COORDENADORIA DE APOIO LOGISTICO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (433660015) BENEDITA RAMOS DA SILVA

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (1109950010) CESAR AUGUSTO NICCOLI DA SILVA MENDES

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 131784 - COORDENADORIA DE OBRAS E REFORMAS (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (1111360011) DANIELE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (965230015) EDIR LUIZA DE MAGALHAES

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (971170037) ELISANGELA FARIAS LIMA

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (1154630010) FLAVIA JANAINA BRITO DE O. CANAVARROS

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 136808 - DIR.GERAL CENT.EST.REF.MEDIA E ALTA COMP (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (790930013) GUIOMAR PEREIRA MARTINS LUCIALDO

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)

Processo Numr.: 355177/2007

NOME..... (556140010) JOSE JORGE NASCIMENTO GOMES

A Partir de.: 24/09/2007

Unidade Adm.: 137065 - GER.DE APOIO TECNICO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (955880017) JUSSARA RUVELLES PEREIRA

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (1116830016) LIVIA THEODORO MENDONCA DO AMARAL

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 131768 - GERENCIA DE AQUISICOES (SES)

Processo Numr.: 392468/2007

NOME..... (1098880010) MARCONI ALVES ROSA

A Partir de.: 01/06/2007

Unidade Adm.: 118710 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (236060023) MARIA DE FATIMA MATTOS

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (431120056) MARILZA SILVA CAMILO

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (201710030) MARISA HELENA ALVES BATISTA

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)

Processo Numr.: 428906/2007

NOME..... (862080010) NEUSA DE SOUZA COUTINHO VITAL DA SILVA

A Partir de.: 15/10/2007

Unidade Adm.: 137456 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (1032910019) NEYRES ZINIA TAVEIRA DE JESUS

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 136808 - DIR.GERAL CENT.EST.REF.MEDIA E ALTA COMP (SES)

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (152400028) NICE RAMIRA DE DEUS SIQUEIRA

A Partir de.: 01/09/2007

Unidade Adm.: 136808 - DIR.GERAL CENT.EST.REF.MEDIA E ALTA COMP (SES)  
 Processo Numr.: 341206/2007  
 NOME..... (491690029) NORMA CAROLINA KNAUL ALBUQUERQUE  
 A Partir de.: 01/09/2007  
 Unidade Adm.: 136808 - DIR.GERAL CENT.EST.REF.MEDIA E ALTA COMP (SES)  
 Processo Numr.: 341206/2007  
 NOME..... (949820016) PATRICIA DA SILVA FERREIRA  
 A Partir de.: 01/09/2007  
 Unidade Adm.: 136808 - DIR.GERAL CENT.EST.REF.MEDIA E ALTA COMP (SES)  
 Processo Numr.: 341206/2007  
 NOME..... (903420023) PEDRO CEZAR DA SILVA MORAES  
 A Partir de.: 01/09/2007  
 Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)  
 Processo Numr.: 341206/2007  
 NOME..... (1047190017) RITA MEURER VICTOR  
 A Partir de.: 01/09/2007  
 Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)  
 Processo Numr.: 341206/2007  
 NOME..... (1062990010) SANDRA REGINA MARQUES DA SILVA  
 A Partir de.: 01/09/2007  
 Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)  
 Processo Numr.: 341206/2007  
 NOME..... (683550020) SILNA DE CAMPOS DUARTE  
 A Partir de.: 01/09/2007  
 Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)  
 Processo Numr.: 341206/2007  
 NOME..... (224510045) SONIA SOARES DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/09/2007  
 Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)  
 Processo Numr.: 341206/2007  
 NOME..... (1068490010) SUSAN ALINE CAMBUI TAQUES  
 A Partir de.: 01/09/2007  
 Unidade Adm.: 136840 - GER.DESEN.PESSOA,QUALIDADE DE VIDA,HUMAN (SES)  
 Processo Numr.: 341206/2007  
 NOME..... (1140120015) VIVIANE DE CASSIA HERVATIM  
 A Partir de.: 01/09/2007  
 Unidade Adm.: 136808 - DIR.GERAL CENT.EST.REF.MEDIA E ALTA COMP (SES)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiabá, 22 de Outubro de 2007.

Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00713/2007 DE: 23/10/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando

Evento: 148016/1520 - TORNAR SEM EFEITO REMOCAO

Processo Numr.: 341206/2007

NOME..... (808440012) NOELDES SOUZA FRANCO

Em..... 01/09/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiabá, 22 de Outubro de 2007.

Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00714/2007 DE: 23/10/2007

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 1045008/9261 - LICENCA A ADOTANTE

Processo Numr.: 154867/2007

NOME..... (419520015) ERCILIA MARIA DE JESUS MONTEIRO

A Partir de.: 22/10/2007 Ate 19/02/2008

Dependente Nascimento

FELIPE GABRIEL LAGES DA SILVA 13/02/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiabá, 22 de Outubro de 2007.

Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Resultado de Licitação na Modalidade Pregão**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 012/2007/GAB-SAD, de 06 de agosto de 2007, Publicado no Diário Oficial de 06 de agosto de 2007, vem a público divulgar o resultado do **Pregão Presencial 062/2007/SAD** processo administrativo nº. 370.012/2007/SAD, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de sinalizadores ( velados sirene - velados Kojak com LED's), sinalizadores LED's com luz e beco, farol de manejo, compartimento ( cela) com divisória em policarbonato para BLAZER/GM e PARATI/VV para uso em veículo de patrulhamento policial.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNIT.
01	FLASH IND. E COM. DE PROD. E SIST. ELÉTRICOS LTDA	160	350,00
02	RONTAN ELETROMETALURGICA LTDA	160	174,00
03	REVESCAP IND. E COM. DE PROD.SERV. E ADAPT. DE VEÍCULOS	160	134,68
04	RONTAN ELETROMETALURGICALTDA	125	3.676,00
05	REVESCAP IND. E COM. DE PROD.SERV. E ADAPT. DE VEÍCULOS	52	4.083,65
06	FLASH IND. E COM. DE PROD. E SIST. ELÉTRICOS LTDA	200	1.330,00

Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

**Edson Monfort de Albuquerque**  
 Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2007/SAD

CRENCIAMENTO: das 08h30m (Oito horas e trinta minutos) às 9h (Nove horas) do dia 06 de Novembro de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 9h (Nove horas) do dia 06 de Novembro de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para fornecimento de Plaquetas e Etiquetas de identificação patrimonial para atender a demanda dos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 02 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 23 de Outubro de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2007/SAD

CRENCIAMENTO: das 08h30m (Oito horas e trinta minutos) às 09h (Nove horas) do dia 08 de novembro de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (Nove horas) do dia 08 de novembro de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de notebook e servidor, para atender aos Órgãos/Entidades da administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 23 de Outubro de 2007.

Coordenadoria de Aquisições Governamentais

**ATAS****ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2007

PREGÃO: Nº 075/2007.

**VALIDADE: 12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, inscrita no CNPJ 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo **Drº. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, RESOLVE registrar o preço da empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no CNPJ 34.274.233/0001-02, localizada na Rua General Canabarro nº. 500 – Maracanã – RJ, representada pelo **SR. CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA**, portador do RG 927.000 - SSP/MS e CPF 068.729.288-32, nas quantidades estimadas, de acordo com a Classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel Automotivo, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos **ORGÃOS/ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SAD**, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da **Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD**, no seu aspecto operacional e à Superintendência de Assuntos Jurídicos/SAD, nas questões legais.

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O lote, a especificação, unidade, a quantidade, marca, o fornecedor, o preço unitário e o preço total do produto registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	PREÇO UNIT.
01	Óleo Diesel Automotivo Em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP em vigor.	LITROS	4.000.000	Petrobras	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	1,87

Cuiabá - MT, 16 de outubro de 2007.

Original devidamente assinado, nos autos do Processo nº457900/2007

**GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**  
SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 018/07/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO -SEFAZ/MT, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 104 de 06 de agosto de 2007, publicada no D.O. do dia 09 de agosto de 2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT COMPLETO, CAPACIDADE 12.000 BTU'S, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**REALIZAÇÃO: Dia 08 de novembro de 2007 às 14:30 horas**, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais Situada na Av. Transversal "1", Sala "2", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, Cep 78.050.970. O edital estará disponível a partir de **24 de outubro de 2007**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br). No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: 0\*\*65 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail [cpl@fazenda.mt.gov.br](mailto:cpl@fazenda.mt.gov.br).  
Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2007.

Radiana Kássia e Silva Clemente  
Pregoeira

Waldir Júlio Teis  
Secretário do Estado de Fazenda

PUBLIQUE-SE:

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 009/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público os seguintes resultados:

**LOTE 01:** empresa vencedora: CONSTRUTORA CAPITAL LTDA.

**LOTE 02:** empresa vencedora: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA-ME.

Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

Eduardo Tomio Iwashita  
Superintendente de Licitação

VISTO:  
Vilceu Francisco Marcheti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SEJUSP/MT

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2007/SEJUSP**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparação e Fornecimento de Alimentação para os Reeducandos e Servidores de Plantão das Cadeias Públicas de Chapada dos Guimarães e Jauru-MT, conforme especificações contidas no Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 08/11/2007 às 09:00 h (horário Local)**

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 02.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)**

**INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (065) -3613-5527 – Fax: (065) -3613-5528**

**PREGOIEIRO (A): Maria José Garcia Joaquim**

**ORDENADOR DE DESPESAS: Maurício Souza Guimarães**

SEJUSP/MT

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2007/SEJUSP**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecedor de Curso sobre "Violência Sexual, física e psicológica contra Criança e Adolescente", destinado à Polícia Judiciária Civil-PJC/SEJUSP/MT, conforme especificações contidas no Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 09/11/2007 às 14:30 h (horário Local)**

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 02.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)**

**INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (065) -3613-5527 – Fax: (065) -3613-5528**

**PREGOIEIRO (A): Maria José Garcia Joaquim**

**ORDENADOR DE DESPESAS: Maurício Souza Guimarães**

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****RESULTADO DE PREGÃO Nº 30/2007**

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO 030/2007**, Processo nº. 156639/07 Termo de Referência nº.332/07/Superintendência de Formação dos Profissionais/Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Apoio Logístico e Operacional para realização de eventos de Capacitação para professores que atuem no Ensino Fundamental, se sagrou vencedora a Empresa Papelaria Coxipó Comércio de Papéis Ltda., com o valor final de R\$ 5.545,00.

Cuiabá-MT, 15 de Outubro de 2007.

Ságua Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

**AVISO PREGÃO Nº 066/2007 – SEDUC****PROCESSOS nº 283290/2007 SEDUC – TR 681/07**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Menor Preço, através da Secretaria de Estado de Educação.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para fazer o transporte dos alunos residentes na Zona Rural do Distrito de Paredão Grande, no município de General Carneiro, por duzentos dias letivos, para início imediato.

**CREENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 07 de Novembro de 2007 às 15h 30 min.  
**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 07 de Novembro de 2007, a partir das 15h 30min.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Pregão N.º 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites: [www.seduc.mt.gov.br/](http://www.seduc.mt.gov.br/) [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEDUC - Telefone: (65) 3613-6304 – Fax: (65) 3613-6335  
**PREGOEIRA OFICIAL:** Ivany Antunes dos Reis  
 E-mail: [licitacao@seduc.mt.gov.br](mailto:licitacao@seduc.mt.gov.br)

**REPRESENTANTE DO COMPRADOR:** Ságua Moraes de Sousa.

Cuiabá, 23 de Outubro de 2007.

**AVISO PREGÃO Nº 072/2007 – SEDUC**

**PROCESSOS nº 390101/2007 SEDUC – TR 750/07**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Menor Preço, através da Secretaria de Estado de Educação.

**OBJETO:** Aquisição de Livros necessários para formação dos professores do Ensino Fundamental, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo II do Edital.

**CREENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 08 de Novembro de 2007 às 14h 30 min.

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 08 de Novembro de 2007, a partir das 14h 30min.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Pregão N.º 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites: [www.seduc.mt.gov.br/](http://www.seduc.mt.gov.br/) [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEDUC - Telefone: (65) 3613-6304 – Fax: (65) 3613-6335  
**PREGOEIRA OFICIAL:** Ivany Antunes dos Reis  
 E-mail: [licitacao@seduc.mt.gov.br](mailto:licitacao@seduc.mt.gov.br)

**REPRESENTANTE DO COMPRADOR:** Ságua Moraes de Sousa.

Cuiabá, 23 de Outubro de 2007.

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2007

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 30/08/2007, cujo objeto **Aquisição de Material Permanente, sendo: TURBIDIMETRO DIGITAL, MEDIDOR DE PH...** para atender à COVSAM, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR TOTAL
SERROU & SERROU LTDA ME	01	20	R\$ 35.100,00
	03	20	R\$ 28.800,00

Item Prejudicado: 02.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2007.

Carlos José de Campos  
 Coordenador de Aquisições e Contrato  
 Pregoeiro

Alci de Oliveira Junior  
 Pregoeiro

\* documento original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
 REGÃO PRESENCIAL Nº 045/2007

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados

que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 26/09/2007, cujo objeto **Confeção de Bolsas de Nylon**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	QUANT.	VALOR TOTAL
UNIVERSO DA CRIAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA	01	2.000	R\$ 15.000,00

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2007.

Carlos José de Campos  
 Coordenador de Aquisições e Contrato  
 Pregoeiro

Alci de Oliveira Junior  
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
 EDITAL Nº 063 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2007/SES/MT

**CREENCIAMENTO:** A partir das 14:00 até as 14:30 h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 09 de novembro de 2007, às 14:30 h.

**Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial:** Contratação de empresa de Manutenção preventiva dos equipamentos da Rede de Frios e dos Escritórios para atender a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I ? Termo de Referência do edital.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (Secretaria de Estado de Administração) e [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br) ? (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 ? Centro Político Administrativo ? Cuiabá MT ? CEP: 78050-970 ? atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia.-Telefones: (xx65) 3613-5308 e 3613-5410 (fone/fax).

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** na sala 01 na Superintendência de Aquisições Governamentais ? Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás ? Centro Político Administrativo, Cuiabá ? MT.

Cuiabá-MT, 23 de Outubro de 2007.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS  
 Coordenador de Aquisições e Contratos/ Pregoeiro

LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS  
 Gerente de Aquisições/Pregoeiro

ALCI DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**DETRAN / MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Nº 01/2007/DETRAN-MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas **RATIFICA** a justificativa da inexigibilidade de Licitação 01/2007, nos termos do artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação do Grupo Folclórico Siriri Flor Ribeirinha para apresentação na 3ª Reunião Nacional de Coordenadores de Renavam e Analistas de Sistema.

**CONTRATADA:** José Wanderley Albino – Representante do Grupo Folclórico

**PRAZO:** Apresentação no dia 25 de outubro de 2007

**VALOR TOTAL:** R\$1.000,00 (hum mil reais)

Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

TEODORO MOREIRA LOPES  
 Presidente

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO:** 005052-01/2007 **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº. 003/2007, que entre si celebraram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da PGJ e os fornecedores - V. F. dos Santos-ME, Papeleria Coxipó Comércio de Papéis Ltda, A J de Deus Comércio de Informática-ME, Walmax do Brasil Sistemas de Tecnologia da Informação Ltda, Klyma By Split Móveis e Eletrodomésticos Ltda-ME, Iddéia Serviços e Marketing Ltda, Raimex Indústria e Comércio de Produtos de Informática Ltda. **OBJETO:** Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de toner e de tinta), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e Ata do Pregão Presencial nº 003/2007, que integram este Instrumento independente de transcrição, visando à constituição do Sistema de Registro de Preços e a firmar compromisso de fornecimento dos bens à Procuradoria Geral de Justiça. **VALOR:** O Valor estimado é de R\$ 767.206,90 (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e seis reais e noventa centavos). **PRAZO:** DOZE meses. **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2007. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e os fornecedores: Vanderlei Fernandes dos Santos - V. F. dos Santos-ME; Jairo Rodrigues Guimarães - Papeleria Coxipó Comércio de Papéis Ltda; Alex João de Deus - A J de Deus Comércio de Informática-ME; Raul Cláudio Brandão - Walmax do Brasil Sistemas de Tecnologia da Informação Ltda; Carlos Cezar Assis - Klyma By Split Móveis e Eletrodomésticos Ltda-ME; Raul Cláudio Brandão - Iddéia Serviços e Marketing Ltda e Antônio de Oliveira Paes Filho - Raimex Indústria e Comércio de Produtos de Informática Ltda.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL N°	054/2007
MODALIDADE	LEILÃO
TIPO	MAIOR LANCE POR ITEM
DATA DO JULGAMENTO	22 DE OUTUBRO DE 2007
OBJETIVO	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão de Licitação na Modalidade Leilão, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** acima epigrafado, tendo como **VENCEDORES** os constante do quadro seguinte:

Item	Especificação	AVALIAÇÃO	ARREMATANTE	Valor do Arremate R\$
1	GM/Blazer 2x2, 106cv DLX, cor branca, gasolina, 96/97, placa JYM0171	12.000,00	MARINES BEVILACQUA, CPF 369.653.409-91, RG 2210673 SSP/PR	12.000,00
2	GM/Blazer 2x2, 106cv DLX, cor branca, gasolina, 96/97, placa JYL 4341	12.000,00	DESERTO	DESERTO
3	GM/Blazer 4.3 V6, cor branca, gasolina, 00/00, placa JZG 5248	15.000,00	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA, CPF 537.625.251-53, RG 919898 SSP/MT	15.000,00
4	GM/Corsa Wind Hatch, 1.0, 4P, cor branca, gasolina, 99/00, placa JZF 2328	4.500,00	MARIO CESAR ALIENDRE PONCIANO, CPF 495.143.502-00, RG 14981416 SSP/MT	5.200,00
5	GM/Corsa Wind, 1.0, 4P, cor branca, gasolina, 01/01, placa JZF 4954	8.500,00	VALDEMIR VICENTE COSTA, CPF 174.000.311-04, RG M-937.714	12.550,00
6	GM/Corsa Wind, 1.0, 4P, cor branca, gasolina, 01/01, placa JZF 4974	8.500,00	MARIO CESAR ALIENDRE PONCIANO, CPF 495.143.502-00, RG 14981416 SSP/MT	9.600,00
7	GM/Corsa Wind, 1.6, 4P, cor branca, gasolina, 99/00, placa JZC 1496	8.000,00	WALTER DAMIÃO BARBOSA LIRA, CPF 139.740.091-91, RG 117615 SSP/MT	8.200,00
8	GM/S10 2.2 CD, 4x2, cor branca, gasolina, placa JZC5916	13.000,00	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA, CPF 537.625.251-53, RG 919898 SSP/MT	15.000,00

Totalizando uma arrecadação de R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais). Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, 22 de Outubro de 2007. Comissão de Licitação na Modalidade Leilão

## TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
RELAÇÃO Nº 374/VAS/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 2590, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO VALTER ALBANO.

JULGADOS NO DIA 19-9-2007

PROCESSO N.º : 12.806-6/2007  
INTERESSADO : MARIA CELUTA DA SILVA SANTOS  
ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA.

### DESPACHO

Considerando o Parecer nº 3.582/2007 do Douto Procurador de Justiça junto a este Tribunal de Contas, Dr. Mauro Delfino César que opinou pela arquivamento dos autos, que não houve alteração na fundamentação legal do ato de aposentadoria, que esta já foi registrada e tendo em vista o que dispõe o art. 71, inc. III da Constituição Federal, c/c com o art. 43, inc. II da Lei Complementar nº 269/07, decido pelo arquivamento do processo.

### Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.  
Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
RELAÇÃO Nº 373/ALC/2007

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

JULGADOS NO DIA 22-10-2007

PROCESSO N.º : 470-7/2007  
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ  
ASSUNTO : LDO 687/2006 -EXERCÍCIO 2007.

### DESPACHO

Nos termos do artigo 90, inciso II, da **RESOLUÇÃO Nº 14/2007**, e face o pronunciamento favorável do Ministério Público constante do **Parecer nº 3.940/2007**, do Procurador de Justiça, junto ao Tribunal de Contas e mais o que consta dos autos, **REGISTRO** a presente **Lei de nº 687/2006**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2007, com a recomendação ao gestor para que, no futuro, atente para a necessidade de que as leis que dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação das despesas do município devem preencher todos os requisitos formais e contemplar os conteúdos materiais a elas inerentes, obedecendo, neste sentido, os ditames contidos nas leis que lhe são hierarquicamente superiores, especialmente os referentes às falhas apontadas nas informações de fls. 100 a 101-TC e para que evite a sua reincidência nos exercícios subsequentes.

### Publique-se.

PROCESSO N.º : 11.593-2/2006  
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
ASSUNTO : LDO 405/2006 -EXERCÍCIO 2007.

### DESPACHO

Nos termos do artigo 90, inciso II, da **RESOLUÇÃO Nº 14/2007**, e face o pronunciamento favorável do Ministério Público constante do **Parecer nº 4.428/2007**, do Procurador de Justiça, junto ao Tribunal de Contas e mais o que consta dos autos, **REGISTRO** a presente **Lei de nº 405/2006**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2007, com

a recomendação ao gestor para que, no futuro, atente para a necessidade de que as leis que dispõe sobre a estimativa da receita e a fixação das despesas do município devem preencher todos os requisitos formais e contemplar os conteúdos materiais a elas inerentes, obedecendo, neste sentido, os ditames contidos nas leis que lhe são hierarquicamente superiores, especialmente os referentes às falhas apontadas nas informações de fls. 208 a 210-TC e para que evite a sua reincidência nos exercícios subsequentes.

### Publique-se.

PROCESSO N.º : 16.428-3/2007  
INTERESSADA : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE  
ASSUNTO : CONSULTA

### DESPACHO

Considerando o disposto no art. 48, *caput*, da lei Orgânica deste Tribunal de Contas ( Lei Complementar nº 269/2007), bem como no art. 232, inc. I do Regimento Interno ( Resolução 14/2007), no sentido de que a consulta ao Tribunal de Contas deve ser formulada por autoridade legítima;

Considerando o teor do art. 49 da lei Orgânica e do art.233 do Regimento Interno, que elencam as autoridades que estão legitimadas para formularem consultas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer da Consultoria Técnica constante das fls. 04 e 05-TC, que informou que os requisitos de admissibilidade da presente Consulta não foram preenchidos pois foi formulada por autoridade ilegítima;

Considerando o Parecer do Ministério Público exarado às fls.06 e 07-TC, o qual também opinou pelo não conhecimento da Consulta em comento por ter sido formulada por autoridade ilegítima;

Considerando, por fim, o estabelecido no art. 232, § 3º do Regimento Interno ( Resolução nº 14/2007)

**Decido pelo não conhecimento da presente consulta.**

### Publique-se.

PROCESSO N.º : 16.325-2/2007  
INTERESSADA : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
ASSUNTO : CONSULTA

### DESPACHO

Considerando o disposto no art. 48, *caput*, da lei Orgânica deste Tribunal de Contas ( Lei Complementar nº 269/2007), bem como no art. 232, inc. I do Regimento Interno (Resolução 14/2007), no sentido de que a consulta ao Tribunal de Contas deve ser formulada em tese;

Considerando o Parecer da Consultoria Técnica constante da fl. 10-TC, que informou que os requisitos de admissibilidade da presente Consulta não foram preenchidos pois foi formulada em caso concreto;

Considerando o Parecer do Ministério Público exarado às fls.11 e 12-TC, o qual também opinou que a Consulta em comento se refere a caso concreto;

Considerando, por fim, o estabelecido no art. 232, § 3º do Regimento Interno ( Resolução nº 14/2007)

**Decido pelo não conhecimento da presente consulta.**

### Publique-se.

PROCESSO N.º : 5.612-0/2007  
INTERESSADA : CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
ASSUNTO : CONSULTA

### DESPACHO

Considerando o disposto no art. 48, *caput*, da lei Orgânica deste Tribunal de Contas ( Lei Complementar nº 269/2007), bem como no art. 232, inc. I do regimento Interno ( Resolução 14/2007), no sentido de que a consulta ao Tribunal de Contas deve ser formulada em tese;

Considerando o Parecer da Consultoria Técnica constante das fls. 36 a



38-TC, que informou que os requisitos de admissibilidade da presente Consulta não foram preenchidos pois foi formulada em caso concreto;

Considerando o Parecer do Ministério Público exarado às fls. 39 e 40-TC, o qual também opinou que a Consulta em comento se refere a caso concreto;

Considerando, por fim, o estabelecido no art. 232, § 3º do Regimento Interno ( Resolução nº 14/2007)

**Decido pelo não conhecimento da presente consulta. Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.050-9/2007  
**INTERESSADA** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
**ASSUNTO** DENÚNCIA

**DESPACHO**

Considerando as informações técnicas da Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria, de fls. 05 e 06-TC, que expõem que a presente denúncia não cumpriu os requisitos de admissibilidade previstas no Regimento Interno ( Resolução 14/2007), deste Tribunal de Contas;

Considerando que os fatos denunciados serão incluídos como ponto de controle nas contas anuais da Prefeitura do exercício de 2007, devendo ser julgados naqueles autos;

Considerando que a Resolução 14/2007 disciplina que as denúncias anônimas serão admitidas, desde que, comprovada a existência de fortes indícios da veracidade dos fatos ou que sejam acompanhadas de documentos probatórios do alegado, § 2º do art. 221, o que não se verificou nos presentes autos;

**Determino o arquivamento da presente Denúncia. Publique-se.**

PROCESSO N.º 5.600-6/2007  
**INTERESSADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
**ASSUNTO** RESOLUÇÃO Nº 001/2007.

**DESPACHO**

Nos termos do artigo 90, inciso II, da **RESOLUÇÃO Nº 14/2007**, e face o pronunciamento favorável do Ministério Público constante do **Parecer nº 4.119/2007**, do Procurador de Justiça, junto ao Tribunal de Contas e mais o que consta dos autos, **REGISTRO** a presente **Resolução nº 001/2007**.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 15.648-5/2007  
**INTERESSADA** CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
**ASSUNTO** DENÚNCIA

**DESPACHO**

Considerando as disposições constantes do art. 219, caput e § 3º, c/c art. 211, § 2º, da Resolução 14/2007;

Considerando que a denúncia em aprêço não traz os requisitos de admissibilidade previstos na legislação acima citada;

Considerando o relatório de auditoria de fls. 05 a 09-TC, onde foi concluído pela improcedência da denúncia;

Considerando, por fim, o teor do Parecer do Ministério Público de fls. 11-TC, opinando pelo arquivamento do feito;

**Arquive-se a presente denúncia. Publique-se**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.  
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 160/JJC/2007**

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar nº 269 de 22 de Janeiro de 2.007, desta Corte de Contas e considerando que o gestor não atendeu o chamamento deste Tribunal pelos ofícios nº 4.903/2007/TCE-MT/JJC, de 30 de julho de 2007 e nº 5.982/2007/TCE-MT/JJC, **NOTIFICO** o Sr. **WALTER KLAUS RIEGER**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo 2º do artigo 61 da lei supracitada, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assunto referente ao seguinte processo:

<b>Processo</b>	12.112-6/2007
<b>Interessado</b>	Fundo Municipal de Previdência Social de Gaúcha do Norte
<b>Assunto</b>	Tomada de Contas referente ao exercício de 2006

Decorrido o prazo, sem o atendimento à notificação, dá ao Tribunal de Contas do Estado o direito de prosseguimento do processo considerando-o revel, conforme está prescrito no parágrafo único do Art. 6 da Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2.007/TCE.

Gabinete do Conselheiro Relator, em 23 de outubro de 2007

**Conselheiro Júlio José de Campos  
 Relator**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.  
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.  
Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno

<b>PROCESSO N.º</b>	400148-6/2007
<b>INTERESSADO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
<b>ASSUNTO</b>	RELATÓRIOS DA LRF CIDADÃO Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro – 2007
<b>RELATOR</b>	CONS. UBIRATAN SPINELLI

**TERMO DE ALERTA**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu apresentou, via sistema LRF Cidadão, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 3º e 4º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal

do 2º Quadrimestre, todos do exercício financeiro de 2007.

Em atenção ao disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, ainda, nos termos da Resolução nº 14/2007, alterada pela Resolução nº 03/2003, da Resolução nº 02/2003, e da Instrução Normativa nº 02/2002, todas desta Corte de Contas, com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do Conselheiro Relator, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatadas as seguintes ocorrências:

Ponto de Controle 05 - TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	282.000,00	270.094,61	95,78	
A-IPTU	82.000,00	77.111,60	94,04	NÃO
B-ISS	180.000,00	142.432,11	79,13	NÃO
C-ITBI	20.000,00	50.550,90	252,75	NÃO
Taxas	50.000,00	86.824,13	173,65	NÃO
Contribuição de Melhorias	15.000,00	550,00	3,67	SIM
Dívida Ativa Tributária	50.000,00	85.736,86	171,47	NÃO

Conforme demonstra o quadro acima, o município apresentou baixa efetividade na arrecadação de Contribuição de Melhorias no 2º quadrimestre de 2007, caracterizando indícios de falhas na gestão que podem comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da L.C. n.º 101/2000. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Melhoria e Dívida Ativa tributária foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ressaltando-se ainda, que, além das ocorrências passíveis da emissão do presente termo, foram constatadas outras impropriedades que devem ser observadas e sanadas pelo Gestor, senão vejamos:

Pontos de Controle 02 - PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

O legislativo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão, referente ao 2º quadrimestre, até a data de 09/10/07. Entretanto, considerando que a população do município é inferior a cinquenta mil habitantes, possui a faculdade de optar pela publicação semestral, ou seja, do 1º quadrimestre até 30.07.06 e 2º quadrimestre até 30.01.2008, conforme estabelece o art. 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa com pessoal ou à dívida consolidada.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder legislativo Municipal através dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e o de Gestão Fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

Pelo exposto, determino a publicação deste Termo de Alerta, bem como o encaminhamento ao jurisdicionado das informações de fls. 25/33-TC, juntamente à publicação deste "Termo de Alerta", ressaltando ao Chefe do Poder Executivo que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Gabinete de Conselheiro, 22 de outubro de 2007.  
 Cons. Ubiratan Spinelli  
 Relator

<b>PROCESSO N.º</b>	400266-0/2007
<b>INTERESSADO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
<b>ASSUNTO</b>	RELATÓRIOS DA LRF CIDADÃO Relatório Resumido de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres Relatório de Gestão Fiscal – 2º Quadrimestre Exercício Financeiro – 2007
<b>RELATOR</b>	CONS. UBIRATAN SPINELLI

**TERMO DE ALERTA**

A Prefeitura Municipal de Araputanga apresentou, via sistema LRF Cidadão, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 3º e 4º bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre, todos do exercício financeiro de 2007.

Em atenção ao disposto no §1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, ainda, nos termos da Resolução nº 14/2007, alterada pela Resolução nº 03/2003, da Resolução nº 02/2003, e da Instrução Normativa nº 02/2002, todas desta Corte de Contas, com supedâneo na instrução técnica da Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do Conselheiro Relator, **ALERTA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Araputanga que, da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, foram constatadas as seguintes ocorrências:

Ponto de Controle 05 - TRIBUTOS (ART. 156, CF E ART. 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	990.000,00	504.987,28	51,01	
A-IPTU	115.000,00	113.784,60	98,94	NÃO
B-ISS	675.000,00	298.923,93	44,29	SIM
C-ITBI	200.000,00	92.278,75	46,14	SIM
Taxas	291.000,00	324.161,44	111,40	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	10.495,33	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	38.000,00	29.730,24	78,24	NÃO

Conforme demonstra o quadro acima, o município apresentou baixa efetividade na arrecadação de ISS, ITBI e Contribuição de Melhorias no 2º quadrimestre de 2007, caracterizando indícios de falhas na gestão que podem comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, §1º do art. 59 da L.C. n.º 101/2000. Outrossim, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, Taxas e Dívidas ativa Tributária foi superior ao percentual definido por quadrimestre.

Ponto de Controle 19 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai/Jun	Jul/Ago	No Quadrimestre
A- Receitas Arrecadas	2.981.571,85	2.658.771,78	5.640.343,63
B- Despesas Empenhadas	2.626.230,84	2.611.270,99	5.237.501,83

C- Despesas Liquidadas	2.943.148,01	2.512.156,94	5.455.304,95
D- Resultado Orçamentário (A-B)	355.341,01	47.500,79	402.841,80
E- Resultado de Execução (A-C)	38.423,84	146.614,84	185.038,68

Conforme demonstra o quadro acima, o Resultado Orçamentário obtido no 2º quadrimestre, entre a Receita Arrecadada de R\$ 10.893.376,30 e a Despesa Empenhada de R\$ 11.794.026,40, foi negativo em R\$ 900.650,10 e, quanto à Execução Orçamentária, o resultado obtido entre a Receita Arrecadada de R\$ 10.893.376,30 e a Despesa Liquidada de R\$ 9.769.583,63 foi de R\$ 1.123.792,67, demonstrando que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, e não está efetuando a limitação de empenho em conformidade com o que estabelece o art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

Ressaltando-se ainda, que, além das ocorrências passíveis da emissão do presente termo, foram constatadas outras impropriedades que devem ser observadas e sanadas pelo Gestor, senão vejamos:

Pontos de Controle 02 - PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do sistema LRF Cidadão, referente ao 2º quadrimestre, até a data de 24/09/07. Entretanto, considerando que a população do município é inferior a cinquenta mil habitantes, possui a faculdade de optar pela publicação semestral, ou seja, do 2º quadrimestre até 30.01.08, conforme estabelece o art. 63, inciso II, "b" da LRF, desde que não ultrapasse os limites relativos à despesa com pessoal ou à dívida consolidada.

É prudente informar que o presente "Termo de Alerta" se baseou, exclusivamente, nas informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal através dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e o de Gestão Fiscal, portanto, de veracidade apenas presumida, estando sujeito à confirmação in loco pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião da realização das auditorias programadas nas contas anuais dos prefeitos municipais.

Pelo exposto, determino a publicação deste Termo de Alerta, bem como o encaminhamento ao jurisdicionado das informações de fls. 27/35-TC, juntamente à publicação deste "Termo de Alerta", ressaltando ao Chefe do Poder Executivo que deverá adotar as adequações necessárias nos bimestres e quadrimestres subsequentes, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Gabinete de Conselheiro, 17 de outubro de 2007.  
Cons. Ubiratan Spinelli  
Relator

PROCESSO: 400235-0/2007  
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Sorriso  
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Sorriso  
ASSUNTO: Relatório da LRF-Cidadão / exercício de 2.007  
RELATOR: Cons. ANTONIO JOAQUIM

#### Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº 267/2007 e da Resolução nº 14/2007, todas desta Corte, **ALERTO** o Chefe do Poder Executivo Municipal que a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, ao analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres, e de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre, ambos do exercício de 2.007, constatou que:

1- Não informou a publicação dos anexos RREO referentes ao 3º bimestre;  
Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	A GAZETA 26/09/2007	4	26/09/2007	30/09	OK

2 - Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal;

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	5.113.500,00	3.027.307,25	117,87	
A - IPTU	1.890.000,00	1.499.639,40	79,35	NÃO
B - ISS	2.625.000,00	2.973.911,84	113,29	NÃO
C - ITBI	598.500,00	1.553.756,01	259,61	NÃO
Taxas	1.113.850,00	358.245,81	77,05	NÃO
Contribuição de Melhorias	31.500,00	13.694,85	43,48	SIM
Dívida Ativa Tributária	1.950.000,00	1.249.259,70	64,06	SIM

3 - Resultado Orçamentário Deficitário;

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	13.664.110,69	13.439.712,24	27.103.822,93	52.255.624,79	SIM
B - Despesas Empenhadas	12.088.216,57	14.698.703,11	26.786.919,68	54.539.633,27	
C - Despesas Liquidadas	11.798.633,31	12.243.526,78	24.042.160,09	47.282.153,02	
D-Resultado Orçamentário(A-B)	1.575.894,12	-1.258.990,87	316.903,25	-2.284.008,48	
E - Resultado de Execução(A-C)	1.865.477,38	1.196.185,46	3.061.662,84	4.973.471,77	

4 - A ampla divulgação do RREO e da RGF não atendeu integralmente o disposto no art. 48 da LRF.

Pelas impropriedades detectadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as adequações necessárias, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam, ressaltando que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 001, de 21/08/2001, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2.007.

Publique-se, comunique-se, enviando-lhe cópia da informação de fls. 23 a 30-TC.

Após, junte-se a cópia da publicação, encaminhando-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gab. de Conselheiro em Cuiabá, 18 de outubro de 2007.  
Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
Relator

PROCESSO: 400192-3/2007  
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Nortelândia

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Nortelândia  
ASSUNTO: Relatório da LRF-Cidadão / exercício de 2.007  
RELATOR: Cons. ANTONIO JOAQUIM

#### Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº 267/2007 e da Resolução nº 14/2007, todas desta Corte, **ALERTO** o Chefe do Poder Executivo Municipal que a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, ao analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres, e de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre, ambos do exercício de 2.007, constatou que:

1- Não informou a publicação dos anexos RREO referentes ao 4º bimestre, e a publicação do 3º bimestre foi fora do prazo;

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Jornal	O ESTADÃO MATOGROSSENSE	3	10/09/2007	31/07	FORA DO PRAZO

2 - A ampla divulgação do RREO do Poder Executivo não atendeu integralmente o disposto no art. 48 da LRF;

3 - Não informou a realização de audiência pública para o quadrimestre em análise;

Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município	não informou	Audiência Pública para o Quadrimestre em análise		

4 - Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal;

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	199.550,00	141.184,65	70,75	
A - IPTU	50.800,00	37.629,98	74,07	NÃO
B - ISS	128.750,00	94.269,07	73,22	NÃO
C - ITBI	20.000,00	9.285,60	46,43	SIM
Taxas	38.700,00	26.002,75	67,19	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	37.000,00	20.603,67	55,69	SIM

5 - Resultado Primário Negativo;

Ponto de Controle 20: RESULTADO PRIMÁRIO (ART. 53, III)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	388.385,57	317.588,66	1.805.974,23	3.383.700,66	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.256.851,08	1.044.526,58	2.301.377,66	4.113.193,14	
C - Resultado Primário	-368.465,51	-126.937,92	-495.403,43	-729.492,48	

6 - Resultado Orçamentário e de Execução deficitários;

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	330.737,54	958.360,80	1.889.098,34	3.549.271,47	SIM
B - Despesas Empenhadas	1.752.732,58	909.484,68	2.662.217,26	5.138.409,94	
C - Despesas Liquidadas	1.271.572,72	1.059.587,57	2.331.160,29	4.173.179,46	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	-821.995,04	48.876,12	-773.118,92	-1.589.138,47	
E - Resultado de Execução(A-C)	-340.835,18	-101.226,77	-442.061,95	-623.907,99	

Pelas impropriedades detectadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as adequações necessárias, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam, ressaltando que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 001, de 21/08/2001, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2.007.

Publique-se, comunique-se, enviando-lhe cópia da informação de fls. 26 a 33-TC.

Após, junte-se a cópia da publicação, encaminhando-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gab. de Conselheiro em Cuiabá, 18 de outubro de 2007.  
Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
Relator

PROCESSO: 400186-9/2007  
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste  
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste  
ASSUNTO: Relatório da LRF-Cidadão / exercício de 2.007  
RELATOR: Cons. ANTONIO JOAQUIM

#### Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº 267/2007 e da Resolução nº 14/2007, todas desta Corte, **ALERTO** o Chefe do Poder Executivo Municipal que a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, ao analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres, e de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre, ambos do exercício de 2.007, constatou que:

1- Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal;

Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	500.000,00	435.583,47	87,12	
A - IPTU	200.000,00	42.105,09	21,05	SIM
B - ISS	150.000,00	286.623,76	191,08	NÃO
C - ITBI	150.000,00	106.854,62	71,24	NÃO
Taxas	69.700,00	56.965,72	81,73	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	22.100,00	44.499,06	201,35	NÃO

2 - Resultado Orçamentário Deficitário;

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	4.103.858,08	2.577.702,50	6.681.560,58	11.279.987,55	SIM
B - Despesas Empenhadas	3.154.187,89	3.319.077,44	6.473.265,33	11.473.380,93	
C - Despesas Liquidadas	2.567.643,75	2.602.862,08	5.170.505,83	8.846.457,09	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	949.670,19	-741.374,94	208.295,25	-193.393,38	
E - Resultado de Execução(A-C)	1.536.214,33	-25.159,58	1.511.054,75	2.433.530,46	

3 - Resultado previdenciário Negativo;

Ponto de Controle 21: RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (ART. 69)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	86.876,51	102.942,20	189.818,71	338.793,00	SIM
B - Despesas Empenhadas	87.229,25	115.364,48	202.593,73	360.781,62	
C - Resultado Previdenciário	-352,74	-12.422,28	-12.775,02	-21.988,62	

4 - A ampla divulgação do RREO e da RGF não atendeu integralmente o disposto no art. 48 da LRF.

Pelas impropriedades detectadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as adequações necessárias, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam, ressaltando que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 001, de 21/08/2001, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2.007.

Publique-se, comunique-se, enviando-lhe cópia da informação de fls. 28 a 35-T.C.

Após, junte-se a cópia da publicação, encaminhando-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gab. de Conselheiro em Cuiabá, 18 de outubro de 2.007.  
Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
Relator

PROCESSO: 400182-6/2007  
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Feliz Natal  
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Feliz Natal  
ASSUNTO: Relatório da LRF-Cidadão / exercício de 2.007  
RELATOR: Cons. ANTONIO JOAQUIM

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº 267/2007 e da Resolução nº 14/2007, todas desta Corte, **ALERTO** o Chefe do Poder Executivo Municipal que a Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, ao analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - 3º e 4º Bimestres, e de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre, ambos do exercício de 2.007, constatou que:

1- Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal;  
Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	653.000,00	338.512,26	51,84	
A - IPTU	158.000,00	17.489,40	11,07	SIM
B - ISS	209.000,00	119.569,93	57,21	SIM
C - ITBI	286.000,00	201.452,93	70,44	NÃO
Taxas	92.000,00	64.129,27	69,71	NÃO
Contribuição de Melhorias	180.000,00	27.713,34	15,40	SIM
Dívida Ativa Tributária	101.000,00	110.182,86	109,09	NÃO

2 - A despesa com educação não observou o limite mínimo de 25% previsto no art. 212 da Constituição Federal;

Ponto de Controle 16: % EDUCAÇÃO (ART. 212, CF)

RBI - R\$	Município	Alerta	Impedimento Certidão
7.664.834,48			
A - Total da Desp. c/ Ensino	1.739.458,06	SIM	SIM
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00		
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00		
D - Total Desp. c/ Ensino Ajustado	1.739.458,06		
E - % Aplicado	22,69 %		
F - Limite Legal	25,00 %		

3 - A despesa com saúde não observou o limite mínimo de 15%;

Ponto de Controle 17: % SAÚDE (ADCT, ART. 77)

RBI - R\$	Município	Alerta	Impedimento Certidão
5.625.511,48			
A - Total da Desp. c/ Saúde	778.837,35	SIM	SIM
B - Ajustes: Inclusão (+)	0,00		
C - Ajustes: Exclusão(-)	0,00		
D - Total Desp. c/ Saúde Ajustado	778.837,35		
E - % Aplicado	13,84 %		
F - Limite Legal	15,00 %		

4 - Resultado Orçamentário e de Execução deficitários;

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (ART. 9º)

	Mai / Jun	Jul / Ago	No Quadrimestre	Até Quadrimestre	Alerta
A - Receitas Arrecadadas	2.766.843,85	2.882.934,36	5.649.778,21	10.802.951,38	SIM
B - Despesas Empenhadas	2.623.898,00	2.293.975,81	4.917.873,81	11.028.609,55	
C - Despesas Liquidadas	2.595.308,31	2.726.483,08	5.321.791,39	9.986.810,91	
D - Resultado Orçamentário(A-B)	142.945,85	588.958,55	731.904,40	-225.658,17	
E - Resultado de Execução(A-C)	171.535,54	156.451,28	327.986,82	816.140,47	

Pelas impropriedades detectadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá

adotar as adequações necessárias, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam, ressaltando que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 001, de 21/08/2001, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2.007.

Publique-se, comunique-se, enviando-lhe cópia da informação de fls. 26 a 32-T.C.

Após, junte-se a cópia da publicação, encaminhando-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.

Gab. de Conselheiro em Cuiabá, 19 de outubro de 2.007.  
Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
Relator

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 37/2007.**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos Artigos 3º, 16 e 61, § único da Lei 8666/93 e suas alterações legais, torna público o resultado, a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, realizado para contratação de empresa especializada para implantação da rede coletora de águas pluviais e esgoto sanitário, fazendo a interligação com a rede pública, de acordo com o Termo de Referência nº 271/2007, cujo certame teve como vencedora a empresa Terramax Construtora Ltda., por ter atendido todos os requisitos do edital, bem como por ser a oferta mais vantajosa para a administração desta Corte de Contas, cujo valor apresentado foi de R\$ 116.870,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e setenta reais).

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2007.

**Maria das Graças Mendes Luz**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**

**Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**

**RETIFICAÇÃO**

**Matéria publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição do dia 26.09.2007, à página 18.**

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO 11.496-0/2007 - REGISTRADA N.º

**INTERESSADA/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

ASSUNTO LEI Nº 290 DE 10/01/2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

**LEIA-SE:**

PROCESSO 11.496-0/2007 - REGISTRADA N.º

**INTERESSADA/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

ASSUNTO LEI Nº 290 DE 10/01/2007, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

**DESPACHO**

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 259, Inciso II, alínea "e", da Resolução nº 02/02, de 21/05/02 (RITC), e encontrando-se os autos devidamente analisados pela Secretaria competente, **Acato** o Parecer nº 3.654/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, lavra do Douto Procurador José Eduardo Faria, **Registro** a presente Lei Municipal nº 290, de 10/01/2007, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Colniza para o exercício de 2007, **aplicando-se ao Prefeito Municipal Sr. Adir Ferreira de Souza, a multa correspondente a 30 UPF's/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007 c/c artigo 254, inciso VIII da Resolução nº 02/2002.**  
PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 23 de outubro de 2007.

Digitado por: Jean Fábio de Oliveira - Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI**

**PAUTA PARA JULGAMENTO Nº 052/2007**

Julgamento designado para a Sessão Ordinária do dia 30 de outubro de 2007 - Terça-Feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

01 - Processos nºs 5.590-5/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Gestor ALDIR BAL MARQUES MORAES

Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

02 - Processos nºs 5.359-7/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Gestor LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODDY

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

03 - Processos nºs 5.407-0/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Gestor GERSON ROSA DE MORAES

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

04 - Processos nºs 8.140-0/2007 e outros

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Gestor PEDRO DE ALCANTARA

Relator	CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS	20 - Processos nºs 5.585-9/2007 e outros	
05 - Processos nºs 5.733-9/2007 e outros		Interessada	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRRIO	Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.	Gestor	GERSON ROSA DE MORAES
Gestor	DILCEU ROSSATO	Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	21 - Processos nºs 4.997-2/2007 e outros	
06 - Processos nºs 5.792-4/2007 e outros		Interessada	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.	Gestor	OVÍDIO JOSÉ BRUGNOLI – período: 01.01.2006 à 30.05.2006 SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORRÊA – período: 31.05.2006 à 31.12.2006
Gestor	AUGUSTINHO FREITAS MARTINS	Relator	CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO	22 - Processos nºs 4.447-4/2007 e outros	
07 - Processos nºs 5.649-9/2007 e outros		Interessada	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PARANATINGA
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA	Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.	Gestor	LEONILDO FABIAN
Gestor	NAGIB ELIAS QUEDI	Relator	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO	23 - Processos nºs 3.238-7/2007 e 10.002-1/2007 - apenso	
08 - Processos nºs 6.149-2/2007 e outros		Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	Assunto	Recurso ordinário interposto contra a decisão proferida através do v. Acórdão nº 1.427/2007.
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.	Recorrente	Charles Menezes Martins
Gestor	JURACY MOARES DE AQUINO	Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO	24 - Processos nºs 5.161-6/2007 e outros	
09 - Processos nºs 5.020-2/2007 e outros		Interessada	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA
Interessada	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.	Gestor	JAIR LOURENÇO DA SILVA
Gestor	MARCOS HENRIQUE MACHADO – período: 01.09.2006 à 31.12.2006 LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGON- período: 20.02.2006 à 05.03.2006 e 01.07.2006 à 30.08.2006	Relator	CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
Relator	CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI	25 - Processos nºs 11.443-0/2007 e outros	
10 - Processos nºs 4.776-7/2007 e outros		Interessada	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
Interessada	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS	Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.	Gestor	FLORISBERTO SANTOS OLIVEIRA
Gestor	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	Relator	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	26 - Processos nºs 3.237-9/2007 e 10.001-3/2007 - apenso	
11 - Processos nºs 7.191-9/2007 e outros		Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA	Assunto	Recurso ordinário interposto contra a decisão proferida através do v. Acórdão nº 1.426/2007.
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.	Recorrente	Charles Menezes Martins
Gestor	VALMIR MARTINS DE FARIA	Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO	27 - Processos nºs 25.193-3/2004	
12 - Processos nºs 5.766-5/2007 e outros		Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA	Assunto	Denúncia referente a supostas irregularidades ocorridas em convênios, processos licitatórios, no exercício de 2003, celebrados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.	Denunciante	Mauro Keller
Gestor	JOÃO RIBEIRO DOS REIS	Relator	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
Relator	CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS	28 - Processos nºs 10.471-0/2006	
13 - Processos nºs 5.642-1/2007 e outros		Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	Assunto	Denúncia anônima formulada por meio do serviço de disque denúncia, chamado nº 40 de 12/07/2006, contra a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, acerca de supostas irregularidades administrativas.
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.	Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Gestor	CELSON CARLOS BATISTA DA SILVA	29 - Processos nºs 9.542-7/2006	
Relator	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES	Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
14 - Processos nºs 5.048-2/2007 e outros		Assunto	Denúncia anônima formulada por meio do serviço de disque denúncia, chamado nº 38 de 06/07/2006, contra a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, acerca de supostas irregularidades administrativas.
Interessada	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.	15 - Processos nºs 4.718-0/2007 e outros	
Gestor	MARCOS HENRIQUE MACHADO	Interessada	EMPRESA MATOGOSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A
Relator	CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI	Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
15 - Processos nºs 5.048-2/2007 e outros		Gestor	ARÉSSIO JOSÉ PACKER
Interessada	EMPRESA MATOGOSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A	Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.	16 - Processos nºs 6.093-3/2007 e outros	
Gestor	ARÉSSIO JOSÉ PACKER	Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM	Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
16 - Processos nºs 6.093-3/2007 e outros		Gestor	NAZÍRIO OLIVEIRA SANTOS
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA	Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.	17 - Processos nºs 6.087-9/2007 e outros	
Gestor	NAZÍRIO OLIVEIRA SANTOS	Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
Relator	CONSELHEIRO VALTER ALBANO	Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
17 - Processos nºs 6.087-9/2007 e outros		Gestor	ITAGIBA DELA JUSTINA
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA	Relator	CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.	18 - Processos nºs 5.307-4/2007 e outros	
Gestor	ITAGIBA DELA JUSTINA	Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
Relator	CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS	Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
18 - Processos nºs 5.307-4/2007 e outros		Gestor	JACINTO PEDRO MARCON
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA	Relator	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.	19 - Processos nºs 4.285-4/2007 e outros	
Gestor	JACINTO PEDRO MARCON	Interessada	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES
Relator	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES	Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
19 - Processos nºs 4.285-4/2007 e outros		Gestor	DILCEU ROSSATO
Interessada	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES	Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Assunto	Contas anuais relativas ao exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.		
Gestor	DILCEU ROSSATO		
Relator	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM		

Em caso de impedimento legal para a realização da Sessão Ordinária do dia 30 de outubro de 2007 - Terça-Feira, os julgamentos acima serão na Sessão subsequente ou Extraordinária.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO  
CUIABÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2007.

VISTO/CONFERIDO:  
HILDETE NASCIMENTO SOUZA  
Secretária Geral do Tribunal Pleno  
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI  
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR  
RELAÇÃO Nº 152/2007

Resoluções lidas em sessão ordinária do dia 16 de outubro de 2007.

**Processo nº 761-7/2006**  
**Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Assunto Consulta**  
**Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2007**

**Ementa:** CONSULTA. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. LEGALIDADE DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO PELA SAD E POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO (CARONAS) E SOBRE O LIMITE QUANTITATIVO PERMITIDO PARA AS NOVAS AQUISIÇÕES QUE ATUALMENTE É DE 25% - ACÓRDÃOS 475/2006 E 2.309/2006. REANÁLISE DO ENTENDIMENTO

DESTA CORTE, DA POSSIBILIDADE DA ADESÃO DOS "CARONAS" EM ATÉ 100% DO VALOR LICITADO, ALEGANDO ESSA PRÁTICA PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS, COM BASE EM DECISÕES DO TCU. Conhecer. Responder - impossibilidade de ampliação do limite para 100% - existência do Decreto Estadual nº 7.217/2006, que regulamenta a matéria. Remessa ao consulente de fotocópias do Parecer Técnico, do Parecer Ministerial nº 3.753/2007 e do Voto do Relator. Arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 761-7/2006.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, decide, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.753/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 269/2007 em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e no mérito, em manter os entendimentos firmados nos Acórdãos nºs 475/2006 e 2.309/2006, acrescentando que deverá ser observado o limite de acréscimo definido de 25%, pelo Decreto Estadual nº 7.217/2006, remetendo-se ao consulente, fotocópia do Parecer nº 125/CT/007, da Consultoria Técnica, de fls. 96 a 104-TC, do Parecer Ministerial nº 3.753/2007, de fls. 105 a 107-TC e do Voto do Relator. Encaminhem-se os autos à Consultoria Técnica, para conhecimento desta decisão, arquivando-se os autos, após as anotações de praxe, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

**Publique-se.**

**Processos nºs Interessada Assunto Relator**

**14.462-2/2007  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO  
Consulta  
CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS**

**RESOLUÇÃO Nº 16/2007**

**Ementa:** CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB - 40%, PARA AQUISIÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, DE UMA "VACA MECÂNICA", PARA BENEFICIAMENTO DA SOJA, OBTENDO DERIVADOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR. Conhecer. Responder - possibilidade de aquisição de eletrodomésticos e utensílios. Vedação à compra de gêneros alimentícios. Remessa ao consulente de cópia do Parecer Técnico e desta decisão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.462- 2/2007.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, decide, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.674/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 269/2007, em preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que, ressalvado o previsto no artigo 60, inciso XII do ADCT, os 40% dos recursos remanescentes do FUNDEB podem ser gastos na aquisição de eletrodomésticos e utensílios empregados no processamento e preparação da merenda escolar - atividade necessária à consecução dos objetivos das escolas da educação básica pública, considerada como de manutenção e desenvolvimento do ensino, prevista no artigo 70, inciso II, da Lei nº 9.394/1996, desde que observados os respectivos âmbitos de atuação prioritária do Estado e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 211 da Constituição da República, sendo que não podem ser gastos na compra de gêneros alimentícios - vedação textual do artigo 71, inciso IV da Lei nº 9.394/1996. Remeta-se ao consulente, fotocópia do Parecer nº 127/CT/2007, da Consultoria Técnica, de fls. 4 a 7-TC, bem como desta decisão, para conhecimento. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM.

Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça, dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

**Publique - se.  
14.290-5/2007  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
Consulta  
CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI**

**RESOLUÇÃO Nº 17/2007**

**Ementa:** CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA. NECESSIDADE DE FORMALIZAR PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, COM VALORES ORÇADOS ABAIXO DE R\$ 8.000,00. Conhecer. Responder. Indispensável a formalização de processo de dispensa de licitação. Remessa ao consulente de fotocópia do Parecer Técnico, do Parecer Ministerial e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator. Arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.290-5/2007.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, decide, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.612/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 269/2007 em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que é indispensável a formalização da dispensa de licitação, por meio de processo administrativo, para contratação de bens ou serviços com valores abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), uma vez que o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais prevista na Lei nº 8.666/1993, tais como a certificação de inexistência de débito junto à seguridade social, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública. Encaminhem-se ao consulente fotocópias do Parecer nº 123/CT/2007, de fls. 04 a 07-TC, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação deste Tribunal, do Parecer Ministerial nº 3612/2007, de fls. 07 e 08-TC, bem como do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, de fls. 10 e 11-TC. Remetam-se os autos à Consultoria Técnica deste Tribunal, para conhecimento e demais providências, arquivando-os, após as anotações de praxe, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.

Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

**Publique-se .**

Cuiabá, em 23 de outubro de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA  
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
Técnico Instrutivo e de Controle

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, torna público que no julgamento de habilitação da Tomada de Preços que se trata o Edital n.º 006/2007, levado a efeito às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2007, foram habilitadas as seguintes empresas: Construtora Ambiental Ltda, Construtora e Metalúrgica Metal Líder Ltda, Construtora Juruena Ltda, Construtora e Materiais para Construção Três T, O.K. Construção e Serviço Ltda e Prado Engenharia Ltda. Edifício da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

**VALDETI APARECIDA HEINZEN  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 029/2007

Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo zero quilômetro tipo furgão adaptado para Unidade Móvel de Saúde e um veículo zero quilômetro tipo automóvel/passageiros.

Data de abertura: 12/11/2007 - Horário: 14:00 (quatorze) horas. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal pelo valor de R\$ 50,00(cinquenta reais).

Aripuanã-MT, 23 de outubro de 2007.

**Sandra Gugel- Presidente da Comissão de Licitação Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial do Município de Barra do Garças, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 011/2007, realizado no dia 18 de outubro de 2007 às 9:00 horas, que tem como objeto: aquisição de insumos, adubos, produtos veterinários e ferramentas para manutenção e desenvolvimento da Escola Agrícola, foi declarada:

- LOTE/SITUAÇÃO DO LOTE  
01 – FRACASSADO  
02 – DESERTO  
03 – DESERTO  
04 - DESERTO  
05 - FRACASSADO.

Barra do Garças/MT, 22 de outubro de 2007

**Luiz Alberto Bento  
Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2007

A COMISSÃO ESPECIAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO PROCESSO ESCOLHA DO NOVO CONSELHO TUTELAR PARA A GESTÃO 2008-2010, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital regulamenta o PROCESSO DE ESCOLHA para o preenchimento das funções de CONSELHEIROS TUTELARES do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

#### 1.2 - NÚMERO DE VAGAS:

1.2.1 - titulares: 5 (cinco) vagas;

1.2.2 - suplentes: 5 (cinco) vagas.

1.3 - O Cronograma do Processo de Escolha é o constante do anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

1.4 - O meio oficial de divulgação dos atos deste processo de escolha é o mural de avisos da Prefeitura Municipal, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

### 2 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

#### 2.1 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR:

2.1.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2 - possuir reconhecida idoneidade moral;

2.1.3 - possuir, na data da inscrição, idade mínima 21 anos;

2.1.4 - apresentar na data da inscrição Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

2.1.5 - comprovar residência de, no mínimo, 2 (dois) anos ininterruptos no Município;

2.1.6 - apresentar certidão negativa de antecedentes policiais e criminais e alvarás de folha corrida judicial da Comarca onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7 - estar no gozo dos seus direitos políticos;

2.1.8 - apresentar quitação com as obrigações militares;

2.1.9 - apresentar comprovante de conhecimentos básicos de informática;

2.1.10 - apresentar na data da inscrição Carteira Nacional de Habilitação, tipo B;

2.1.11 - não ter sofrido penalidade pelo CMDCA.

2.1.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

#### 2.2. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

2.2.1 - CLASSIFICAR-SE NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: demonstrando possuir habilitação para trabalhar com criança e adolescente, comprovados através da apresentação de certificados de participação em cursos, seminários, palestras ou jornadas de estudos, no período de 3 (três) anos anteriores, em assuntos relacionados com o atendimento a crianças e adolescentes, com frequência de, no mínimo, 20 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes;

2.2.2 - CLASSIFICAR-SE NA AVALIAÇÃO ESCRITA: demonstrando possuir conhecimentos na área da infância e juventude, através de, no mínimo, 60% de acertos da prova objetiva;

2.2.3 - CLASSIFICAR-SE NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: demonstrando possuir condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias e exercer as atribuições previstas na presente lei.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR:

3.1.1 - A inscrição preliminar será realizada na Biblioteca Pública de Campo Novo dos Parecis, situada na Praça da Cultura, Avenida Brasil, Campo Novo dos Parecis.

3.1.2 - As inscrições se realizarão no período: de 1º a 09 de novembro de 2007, exceto sábado, domingos e feriados.

3.1.3 - As inscrições serão realizadas no horário: 7:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas.

3.1.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento padronizado oferecido pelo CMDCA, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, juntando os seguintes documentos:

3.1.4.1 - 2 (duas) fotos 3x4, recentes;

3.1.4.2 - original e fotocópia legível da Cédula Oficial de Identidade, Cédula de Identidade Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.1.4.3 - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição nos valores discriminados no Anexo I deste Edital, realizado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. Não serão aceitos recibos de depósitos bancários efetuados em caixas eletrônicos;

3.1.4.4 - original e fotocópia do comprovante de residência no Município de Campo Novo do Parecis, que poderá ser feita através da conta de água, energia elétrica, telefone, ou qualquer outro documento que comprove a residência do candidato no Município.

3.1.5 - A guia para pagamento da taxa da inscrição será fornecida pela Prefeitura Municipal para recolhimento bancário prévio.

3.1.6 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar o requerimento, no local da inscrição, declarando atender às condições exigidas para se inscrever e submetendo-se às normas expressas neste edital.

3.1.7 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

### 3.1.8 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1.8.1 - A taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.1.8.2 - O pagamento da importância relativa à taxa inscrição deverá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato, sendo automaticamente cancelada a inscrição na hipótese de pagamento mediante cheque sem provisão de fundos, em c/c do Banco do Brasil, nº 10.426-4, agência 3036-8, em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.1.8.3 - Somente o pagamento da taxa inscrição não significa que o candidato esteja inscrito.

3.1.8.4 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo de Escolha.

3.1.8.5 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.1.8.6 - Não serão recebidas inscrições ou títulos por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.

3.1.8.7 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

### 3.2 - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

3.2.1 - Para obter a inscrição definitiva no Processo de Escola do Conselho Tutelar, os candidatos que tiveram deferida a inscrição preliminar, deverão classificar-se:

3.2.1.1 - avaliação de títulos;

3.2.1.2 - avaliação escrita;

3.2.1.3 - avaliação psicológica.

### 3.2.2 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

3.2.2.1 - A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, consiste na soma dos certificados de participação em cursos, seminários, palestras ou jornadas de estudos, no período de 3 (três) anos anteriores à data deste Edital, em assuntos relacionados com o atendimento a crianças e adolescentes, com frequência de, no mínimo, 20 horas, apenas aos candidatos inscritos preliminarmente.

3.2.2.2 - A Avaliação de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

#### Títulos

#### Pontos

Pós-Graduação – (lato Sensu, strito sensu) na área da criança e do adolescente	4,00 (quatro) pontos
Curso Superior – Licenciatura Plena e/ou Bacharelado	3 (três) pontos
Curso na área da criança e do adolescente	0,5 (meio) ponto por curso
Seminários na área da criança e do adolescente	0,5 (meio) ponto por seminário
Trabalhos na área da criança e do adolescente	0,5 (meio) ponto por trabalho
Tempo de serviço na área da criança e do adolescente	1,00 (um) ponto por ano

3.2.2.3 - O Certificado de participação deverá comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes.

3.2.2.4 - Os títulos deverão ser protocolados nos dias 20 e 21 de novembro de 2007, das 7:00 às 12:00, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

3.2.2.5 - Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do diploma.

3.2.2.6 - Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

3.2.2.7 - Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

### 3.2.3 - DA AVALIAÇÃO ESCRITA:

3.2.3.1 - A Avaliação Escrita, de caráter eliminatório, conterà consistirá 50 (cinquenta) questões, da seguinte forma:

3.2.3.1.1 - 40% (quarenta por cento) de questões de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.2.3.1.2 - 60% (sessenta por cento) referentes à análise de casos envolvendo a aplicação de medidas de proteção e as demais atribuições do Conselheiro Tutelar, incluído nesse percentual o conhecimento da Constituição Federal.

3.2.3.2 - A Avaliação Escrita será aplicada para todos os inscritos preliminarmente, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, no dia 25 de novembro de 2007, com início às 8:00, e terá duração máxima de 4:00 (quatro) horas e mínima de 2:00 (duas) horas.

3.2.3.3 - Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Avaliação Escrita.

### 3.2.4 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

3.2.4.1 - A Avaliação Psicológica será realizada com psicólogo credenciado nos dias 21 e 22 de novembro de 2007.

3.2.4.2 - O candidato classificado preliminarmente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social no dia 20 de novembro de 2007 para agendar o horário da avaliação psicológica.

3.2.4.3 - O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias.

3.2.4.4 - Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

3.2.4.5 - Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica. ver com psicólogo.

3.2.5 - As avaliações escrita e psicológicas são eliminatórias.

### 3.2.6 - DA CLASSIFICAÇÃO:

3.2.6.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no concurso.

3.2.6.2 - Serão considerados inscritos definitivamente no processo de escolha de Conselheiro Tutelar os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:

3.2.6.2.1 - que obtiverem maior pontuação na Avaliação de Títulos;

3.2.6.2.2 - que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na Avaliação Escrita;

3.2.6.2.3 - estar APTO na Avaliação Psicológica;

3.2.6.3 - A lista com os candidatos classificados na inscrição definitiva será afixada no

mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social na data prevista no Anexo I deste Edital;

4 - DOS RECURSOS À INSCRIÇÃO

4.1 - Caberão recursos à Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, segundo modelo constante no anexo II, sobre:

a) à inscrição preliminar, no prazo de 2 (dois) dias da publicação da relação dos candidatos;

b) ao Gabarito da Avaliação Escrita, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do gabarito;

4.2 - Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos independentemente de formulação de recursos.

4.3 - Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida Brasil, nº 325-NE – Centro, no horário de 7:00 horas às 12:00 horas, conforme datas do anexo I e endereçado à Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, com a indicação do nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo anexo II.

4.4 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

4.5 - Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, julgar os recursos com referência às inscrições e resultados da Avaliação Escrita.

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 - Os candidatos inscritos definitivamente concorrerão, em processo eleitoral específico, às vagas de Conselheiro Tutelar, através do voto facultativo e secreto dos eleitores com domicílio eleitoral neste Município de Campo Novo do Parecis.

5.2 - A eleição para escolha dos novos conselheiros tutelares será realizada no dia 20 de dezembro de 2007, das 7:00 às 17:00.

5.3 - DA PROPAGANDA ELEITORAL:

5.3.1 - A propaganda eleitoral será permitida, nos moldes da legislação eleitoral vigente.

5.3.2 - É vedado o abuso do poder econômico e do poder político, e todas as despesas com propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto ao CMDCA, na forma contábil.

5.3.3 - Toda a propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariamente os excessos praticados por seus simpatizantes.

5.3.4 - Nos cinco dias anteriores à realização da eleição não será permitida a divulgação, por qualquer meio, de resultados de pesquisas ou testes pré-eleitorais.

5.3.5 - É expressamente vedado o transporte gratuito de eleitores ou quaisquer manifestações que objetivem viciar a livre manifestação dos eleitores.

5.3.6 - Constatada a infração aos dispositivos acima, o CMDCA, avaliando os fatos poderá, de plano cassar a candidatura do faltoso ou, na hipótese de já ter sido eleito, sobrestar sua posse, iniciando-se o processo para cassação do mandato, no qual serão observados o rito e os prazos do processo administrativo disciplinar.

5.4 - As urnas estarão localizadas nas dependências da Biblioteca Pública de Campo Novo do Parecis e nas Escolas Municipais dos Distritos do Município.

5.5 - Serão considerados eleitos como titulares do Conselho Tutelar os candidatos que obtiverem maior número de votos, proporcionalmente ao número de cargos a serem providos.

5.6 - Serão considerados como suplentes ao Conselho Tutelar os demais candidatos os quais substituirão os titulares, no impedimento destes, observando-se a ordem de classificação a partir do 1º suplente mais votado, e assim sucessivamente.

5.7 - Em caso de empate entre os candidatos, será dada preferência ao candidato que apresentar, sucessivamente:

5.7.1 - possuir maior carga horária de cursos realizados na área da infância;

5.7.2 - maior pontuação na prova objetiva;

5.7.3 - sorteio.

6 - DA POSSE

6.1 - Os Conselheiros Tutelares eleitos serão empossados no dia 02 de janeiro de 2008, em Sessão Solene pelo Presidente do CMDCA e pelo Prefeito Municipal que assinará portaria de nomeação no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Campo Novo do Parecis.

6.2 - Será tornado sem efeito o provimento do cargo se o Conselheiro Tutelar eleito não tomar posse do cargo na época de sua convocação, admitida a prorrogação justificada, a pedido do interessado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, ou que tiver cassada a sua eleição por decisão judicial irreversível.

6.3 - A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

6.4 - O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo CMDCA, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O processo de escolha dos conselheiros tutelares é válido para o período de 3 (três) anos, contados a partir de sua homologação.

7.2 - NA remuneração básica do Conselheiro Tutelar é de R\$ 1.350 (um mil, trezentos e cinquenta reais), incidindo sobre esta remuneração os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários.

7.3 - Além da remuneração prevista no item anterior, o Conselheiro Tutelar, após um ano de exercício do cargo e mediante escala, terá direito a um recesso remunerado, pelo período máximo de 30 (trinta dias), admitido seu parcelamento, em duas vezes, mediante parecer favorável do CMDCA.

7.4 - A aprovação no processo de escolha não assegura direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade e limites de vagas existentes.

7.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

8.6 - Também integra este Edital os Anexos I e II.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de outubro de 2007.

DALVA CONSUELO DE ALMEIDA SANTANA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MAGNA HENRIETE BOEMECKE JACOBOWSKI Presidente da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONCURSO

Table with columns: DATA, HORÁRIO, ATIVIDADE, LOCAL. It details the schedule of the election process from October 2007 to December 2007, including publication of notices, voting, and the election itself.

NEXO II MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ref: Recurso Administrativo – Processo de Escolha Edital nº 001/2007.

( ) Inscrições.

( ) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_

, candidato (a) ao cargo de Conselheiro Tutelar, portador do RG nº \_\_\_\_\_

, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que, na licitação modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇOS 008/2007, tendo como objeto "Empreitada Global para Construção da ampliação de 05 (cinco) salas de aula, refeitório e banheiros dos alunos e construção da cobertura da quadra poli esportiva da Escola Estadual "PADRE ARLINDO DE OLIVEIRA", na Av. Amazonas esquina com AV. Amapá, quadra 271, Bairro Jardim das Palmeiras, Município de Campo Novo do Parecis - MT" Homologada no dia 23/10/2007, sagrou-se vencedora a empresa: Construtora Irmãos Lorenzetti Ltda com o valor global de 389.924,14 (trezentos e oitenta e nove reais, noventa e vinte e quatro reais e quatorze centavos). Campo Novo do Parecis, 23 de Outubro de 2007.

Adolfo Neumann Presidente da Com. de Licitação DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

**RESCISÃO Nº:** 001/2007 **DATA:** 07 de fevereiro de 2007. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** Everton Marques de Araújo **OBJETO:** Rescisão **AMIGÁVEL** do contrato de Prestação de Serviços nº 013/2007.

**RESCISÃO Nº:** 002/2007 **DATA:** 04 de maio de 2007. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** Maxsoel Pinheiro Fernandes **OBJETO:** Rescisão **AMIGÁVEL** do contrato de Prestação de Serviços nº 058/2007.

**RESCISÃO Nº:** 003/2007 **DATA:** 29 de junho de 2007. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** Pedro Paulo Pereira Correia **OBJETO:** Rescisão **AMIGÁVEL** do contrato de Prestação de Serviços nº 096/2007.

**RESCISÃO Nº:** 004/2007 **DATA:** 29 de junho de 2007. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** F. Bezerra Balbino **OBJETO:** Rescisão **AMIGÁVEL** do contrato de Prestação de Serviços nº 068/2007.

**RESCISÃO Nº:** 005/2007 **DATA:** 31 de agosto de 2007. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** Paulo Cezar de Almeida **OBJETO:** Rescisão **AMIGÁVEL** do contrato de Prestação de Serviços nº 037/2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

**CONTRATO Nº:** 135/2007 **DATA:** 01 de setembro de 2007. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** João Batista Samari **OBJETO:** Locação de um veículo tipo caminhão, à diesel, ano de fabricação 1.976, modelo 1.976, marca GM/CHEVROLET C60, cor bege, placa JWN 5843, em perfeitas condições de funcionamento para atender a Secretaria Municipal de Obras de Comodoro/MT, junto ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, para prestar serviços de abastecimento de água no Distrito de Noroagro, Município de Comodoro-MT, sendo que a LOCATÁRIA arcará com o abastecimento do veículo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.1.090.3.3.90.36 **CONTRATO Nº:** 136/2007 **DATA:** 03 de setembro de 2007. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** BBM Comércio de Combustíveis Ltda **OBJETO:** Fornecimento de comb ustíveis, Derivados e filtros combustível, conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.2.032.3.3.90.30, 07.01.2.017.3.3.90.30, 07.01.2.030.3.3.90.30, 07.01.2.031.3.3.90.30, 07.01.2.024.3.3.90.30, 06.02.2.013.3.3.90.30, 06.06.2.048.3.3.90.30, 02.01.2.002.3.3.90.30 e 05.01.2.009.3.3.90.30 **CONTRATO Nº:** 137/2007 **DATA:** 18 de setembro de 2007. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro. **CONTRATADO:** Bueno de Castro & Cia Ltda **OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de transporte para Pacientes Encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento específicos em outras Cidades, com disponibilização de uma Ambulância. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.2.017.3.3.90.39

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 043/2007

**DATA:** 30 DE JULHO DE 2007-10-23 **CONTRATADO:** SHS ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETO DO CENTRO DE EVENTOS, SENDO OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS ESTRUTURAL, ESTRUTURA METÁLICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, DETALHE DE FOSSA SUMIDOURO E CAIXA DE PASSAGEM, TESTE DE PERCOLAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E Q.C.I., MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 10.01.102.4.4.90.51.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: LEILÃO Nº 003/2007-LE

#### TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MAIOR LANCE”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, localizada na Praça Frei Liberato, 311 – Centro – Itiquira (MT), através do Leiloeiro, torna público para conhecimento dos interessados no **Processo Licitatório nº 003/2007-LE – Modalidade – “LEILÃO”**, objeto **“ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SUCATAS DIVERSAS”** que no dia 18 de outubro de 2007, as 14:15 horas, conforme consta em ata, foi realizado o LEILÃO acima qualificado, tendo o resultado a seguir:

VEICULO TIPO / MARCA	LANCE VENCEDOR R\$	NOME VENCEDOR
Onibus – Scania F112 HL	12.000,00	Elyz Tur Ltda
Onibus – M. Benz O 371 V	Não houve lance	
Onibus – M. Benz OF 1315	Não houve lance	
Caravan - Chevrolet	350,00	Elyz Tur Ltda
4.000 kg de sucatas diversas	500,00	Elyz Tur Ltda

#### ITUIQUIRA – MT, 23 DE OUTUBRO DE 2007

Fabiano Dalla Valle - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cássio Walnero Crepaldi - Leiloeiro Administrativo

Ondanir Bortolini - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### PORTARIA 122/07, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Senhor MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o Sr. Roberto Massaaki Miyamoto, do cargo de OPERADOR VEICULOS E MAQUINAS I, servidor do Município de Jaciara.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE CUMPRASE, DANDO CIÊNCIA

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 19 de Outubro de 2007

**Max Joel Russi**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**ABIEZER FERREIRA DA SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DMT/DO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2007

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Concurso Público n.º 001/2006, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara, Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, Centro, no Setor de Recursos Humanos para apresentar as documentações de provimento do cargo, munido de cópias autenticadas e ou documentos originais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste Edital Complementar. Cédula de Identidade; Título de Eleitor e comprovante/ justificativa da última votação; Comprovante de inscrição no CIC (CPF) e PIS/PASEP; Certificado de reservista ou de alistamento militar (se do sexo masculino); Certificado de Nascimento ou, se for o caso, de casamento; Certificado de Nascimento dos filhos, se for o caso; Comproverantes da escolaridade e demais pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual concorreu (registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso, da jurisdição de Mato Grosso); Declaração de Bens e Valores; Comprovante de residência; Certidão Negativa de antecedentes criminais, e ou se for o caso, comprovante de que já cumpriu a pena; Declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual e Municipal; Declaração negativa de acumulação de cargo público, de acordo com a Constituição Federal; Atestado de boa saúde física e mental mediante exame médico, expedido por médico da saúde pública; Certidão do Cartório Eleitoral que comprove não ter sofrido punição política; 01 foto 3x4. Atendidas todas as documentações o Município de Jaciara – MT, conforme necessidade procederá à nomeação e posse no respectivo cargo. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificação dos candidatos.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
Leandro França Nascimento Santos	Encarregado de Transporte	002994	02
Robison Karis Custodio	Oficial Administrativo	001605	15
Cleryston M. de Abreu de Oliveira	Oficial Administrativo	001438	16
Leandro de França Arenhart	Oficial Administrativo	002663	17
Andréia Facco	Oficial Administrativo	001148	18

Jaciara – MT, em 16 de outubro de 2007.

**MAX JOEL RUSSI**

**Prefeito Municipal**

**DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT

#### Resultado de Pregão Presencial nº 39/2007

**PREGÃO N.º 39/07 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO. **EMPRESA VENCEDORA:** VIAÇÃO R. R. TUR LTDA – ME. **VALOR:** R\$ 107.100,00 (Cento e sete mil e cem reais). **DATA:** 23/10/2007 – FÁTIMA BORGHI MARTINS – PREGOEIRA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2007

**DATA:** 23/10/2007 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

- **CONTRATADA:** SHS Engenharia e Saneamento Ltda (CNPJ: 05.478.350/0001-81)

- **OBJETO:** Elaboração dos Ensaios de Estudos Geotécnicos das Av. Brasília, Av. 9 de Abril, Av. Dito Nogueira, Av. Dioguinho, Av. Capanema e Rua dos Estudantes,



referente a **Pavimentação Asfáltica** no município de Nova Lacerda/MT. -  
**VALOR:** R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
 05.02.2.023.3.3.90.39

Ana Cláudia N. M. Margarido - Presidente da CPL

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

#### MINUTA PARA PUBLICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2007.

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no processo de dispensa 003/2.007, o Sr. PEDRO DE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação na aquisição de combustível da Empresa AUTO POSTO PARANAÍTA LTDA no valor de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), fundamentado na Lei 8.666/93 art. 24, V.

Paranaíta - MT, 23 de outubro de 2.007

PEDRO DE ALCÂNTARA - PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, torna público que requereu à SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental nas modalidades de licença prévia, de Instalação e operação, de um Loteamento Urbano, no município de PARANATINGA/MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT comunica aos interessados que fará realizar licitação no dia 12/11/2007 às 9:00 horas, na sede da Prefeitura, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2007, para Aquisição de 01 (um) Arado fixo hidráulico de discos e 01 (uma) Grade niveladora de controle remoto, cujas informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas mediante o recolhimento do **DAM** no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT.

Paço Municipal “Dr.Joaquim Nunes Rocha”, em Poxoréu-MT, 22 de outubro de 2007.

Leôncio Vieira da Silva Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. S. J. QUATRO MARCOS

### EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 24/2007. Contratante: PMSJQM - MT. Contratado: **J.F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Prorrogação de prazo para o dia 31/12/2007.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2007**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, PESSOA FÍSICA CONTRATADA: **AILTON ROBERTO**, OBJETO: Prestação de serviços, **VALOR:** R\$ 7.500,00 DATA DO CONTRATO – 28-09-07; TERMINO 31-10-2007.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### RE-RATIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2007

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados que a publicação da Concorrência 001/2007, publicada no Diário Oficial do dia 19/10/2007. Onde se lê – concorrência pública Nº. 001/2007. Leia-se concorrência pública Nº 002/2007. Onde se lê 576.000 (quinhentos e setenta e seis mil) litros de óleo diesel. Leia-se 586.000 (quinhentos e oitenta e seis mil) litros de óleo diesel.

Sapezal, 22 de Outubro de 2007.

Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### INTIMAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE DEPOIMENTOS:

O presidente da Comissão Processante nº 005/2007, instituída pela Portaria 233/2007, nos termos da Lei Municipal 214/2001, **INTIMA**, a servidora MARIA APARECIDA DE LIMA, brasileira, portadora do CPF nº 444.798.911-53 e RG nº 534595 SSP/MT residente e domiciliado neste município de Sapezal, para **comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT, sita à Rua do Cará, 990, no dia 12 de Novembro do corrente ano, das 08:00 às 09:30:00 horas** a fim de, facultativamente, acompanhar o depoimento das testemunhas:

EDILSE MARIA DILL ECHER..... às 08:00 horas

MARIA AUXILIADORA DE A. SANTOS: às 08:30 Horas

ANA PAULA KHUN..... às 09:00 Horas

MARCELO MORAES.....às.09:30 Horas

Novamente fica Vossa Senhoria cientificado que poderá fazer-se representar por procurador devidamente habilitado nos quadros da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Sapezal, 22 de outubro de 2007.

Adriana Scopel Zanolla

Presidente da Comissão Processante nº 005/2007

Maria Aparecida de Lima

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

às \_\_\_\_\_ horas

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2007**, TIPO: Menor preço Global; **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada atendendo as necessidades da Administração Municipal de Sinop, **ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS:** 24/10/2007; **ABERTURA DA SESSÃO de LANCES:** 06/11/2007 às -09:30 horas (horário de Brasília-DF), **LOCAL de REALIZAÇÃO:** Por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). **LOCAL de RETIRADA do EDITAL:** Por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). A vista técnica será efetuada somente no dia 31 de outubro de 2007 das 12 às 17 horas, devendo ser marcada com antecedência. A republicação deste processo licitatório se deve em razão das alterações efetuadas no edital, obedecendo ao disposto ao art. 20 da lei 5.450/05.

Sinop, 23 de outubro de 2007.

Adriano dos Santos Pregoeiro

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para uma Farinheira de Mandioca localizada no município de Terra Nova do Norte / MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2007

TIPO: MAIOR OFERTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, torna público aos interessados que na Concorrência nº 003/2007, cuja abertura se deu às 12:30 horas do dia 15/10/2007, sagrou-se vencedor o Sr. João Fernandes dos Reis. Em 15 de Outubro de 2007.

Roseniisa de Jesus

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

## TERCEIROS

JAIME ACCORDI ME, CNPJ nº. 03.195.913/0001-07, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação tendo como atividade principal o Desdobramento de Madeiras, localizada no município de Cláudia/MT. Não EIA-RIMA.

A Comissão Processante 02/2007 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte que investiga o desvio de recursos do Convênio 025/2005 da SEDUC/MT intima o Sr. Ilberto Effting, o processado, para apresentar as suas alegações finais no referido procedimento no prazo legal.  
Ipiranga do Norte, 15 de outubro de 2007.  
Gisele Tochet

EDMAR HERNANDEZ CPF 098.176.498-30, torna público que requereu a SEMA/MT Licenciamento Ambiental Único da Fazenda Santa Maria em Pontal do Araguaia/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

AGROPECUÁRIA FAZENDA BRASIL LTDA, CNPJ 08.290.996/0001-29, torna público que requereu a SEMA/MT Licença Ambiental Única para as Fazendas Brasil, Curimã e Montana, em Barra do Garças/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Sr. Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e consoante o inciso III do artigo 67 do Código de Processo Ético Profissional, através do presente Edital, NOTIFICA: ERLIENE AGUIAR DE OLIVEIRA que na data de 13 de novembro próximo, às 20:30h, na Sede deste Conselho, com endereço no rodapé, realizar-se-á a Sessão de Julgamento do Processo Ético Profissional 018/2004, sendo assegurado às partes, prazo legal para sustentação oral de suas teses, "vista" dos Autos na Corregedoria deste Conselho e representação por Advogados Militantes. A 2ª Via deste Edital fica afixada no átrio do CRM-MT. Cuiabá, 23 de outubro de 2007

Aguiar Farina - Presidente

A REDE DE POSTOS 3R, CNPJ 04.111.378/0002-02, estabelecida à Av. Vereador Juliano Costa Marques, N°03; Bela Vista, Cuiabá/MT torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA); a Licença de Operação de um poço tubular profundo de 58 metros de profundidade e 6" de diâmetro.

FRONTECA AGROFLORESTAL S.A, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 04.203.789/0001-39, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT a Retificação da LAU-Licença Ambiental Única para a fazenda Monte Verde, localizada no município de Barra do Bugres/MT, não foi determinado elaboração de EIA - Estudo de Impacto Ambiental.

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO  
LESTE OESTE  
EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2005 Contratante: Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste. Contratada: M.A Comércio e Serviços Ltda Data da Assinatura: 02/01/2007 Prazo de Vigência: 31/10/2007 Objeto: Alteração de prazo de vigência da sub clausula segunda da clausula nona do contrato nº 010/2005.

VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS, CPF N° 070.729.961-68, torna público que requereu a SEMA-MT a Licença Ambiental Única - LAU do imóvel rural denominado Fazenda Santa Clara, localizado no município de Cocalinho-MT. Não foi determinado EIA. (www.atus.com.br)

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO  
LESTE OESTE  
EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2007 Contratante: Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste. Contratada: Constil Construções e Terraplenagem Ltda Data da Assinatura: 10/10/2007 Prazo de Vigência: 21/05/2008 Objeto: Alteração de prazo para execução das obras de que trata

a clausula primeira do contrato nº 006/2007, previsto no inciso II da clausula nona do contrato.

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO  
LESTE OESTE  
EXTRATO DE CONTRATO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2006-Convenio nº 059/2006- Associação/Sinfra Contratante: Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste. Contratada: Kade Construtora Ltda Data da Assinatura: 01/10/2.007 Prazo de Vigência: 26/04/2.008 Objeto: Alteração do prazo de vigência de contrato nº 004/2006. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2006-Convenio nº 059/2006- Associação/Sinfra Contratante: Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste. Contratada: E M G Construtora Ltda Data da Assinatura: 01/10/2.007 Prazo de Vigência: 26/04/2.008. Objeto: Alteração do prazo de vigência do contrato nº 005/2006. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2006-Convenio nº 059/2006- Associação/Sinfra Contratante: Assoc. dos Benef. da Rod. da Integração Leste Oeste. Contratada: Construpostes Construções de Redes e Ind. de Postes Ltda Data da Assinatura: 01/10/2.007. Prazo de Vigência: 26/04/2.008. Objeto: Alteração do prazo de vigência do contrato nº 006/2006.

RESOLUÇÃO N° 003/2007 DE 03 SETEMBRO DE 2007

Abre Crédito Suplementar – Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2007 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE DO CISOMT DE CÁCERES no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 002/07 de 31 de Agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – CISOMT – Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT  
01.01 – CISOMT – Consórcio Intermunicipal Saúde Oeste MT  
(10) 3.3.90.36.00.00.00.2.001-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 350.000,00  
(08) 3.3.90.30.00.00.00.2.001-0999 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

Total Suplementação:

R\$ 365.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes da aplicação do disposto no Art. 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

R\$ 365.000,00

Total

Suplementação R\$ 365.000,00

Art. 3° - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ELIAS MENDES LEAL FILHO  
Presidente CISOMT

ALADIR APARECIDA FARINHA & CIA LTDA (Velas Guaporé), Torna público que requereu a SEMA, a Licença de Operação da Fábrica de Velas, localizado a Rua D – Lotes 07 e 08, S/N° - Distrito Industrial - Cuiabá-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

POSTO SALTO DA ALEGRIA LTDA., Torna público que requereu a SEMA a Renovação da Licença de Operação do Posto de Combustível, localizado à Av. Bandeirantes, N° 43 - Centro - Paranatinga - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Torna público que requereu a SEMA, a Licença de Operação do Condomínio Residencial Horizontal Belvedere, localizado à Av. Bandeirantes, N° 43 - Centro - Paranatinga - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FÓRMULA PURA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA., torna público que requereu junto à SEMA, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas, sito a rua General Valle, 350-B bairro Bandeirantes – Cuiabá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CENTRAL TELHAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 53.068.144/0006-50, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Indústria de Telhas Aço Carbono, no Município Várzea Grande/MT. Asplemat/DO

Global Energia Elétrica S/A CNPJ. 36.948.016/0001-78

Quadro I - Balanço Patrimonial

Table with 3 columns: Descrição, 2006, 2007. Rows include Ativos (Circulante, Realizável a longo prazo, Intangível) and Passivos (Patrimônio líquido, Provisões, Passivo circulante).

Quadro II - Demonstração do Resultado do Exercício

Table with 3 columns: Descrição, 2006, 2007. Rows include Receita Operacional, Outras receitas, Resultado Operacional, Resultado Líquido.

A este relatório acompanha-se o relatório de administração.

Quadro III - Demonstração do Resultado do Exercício

Table with 5 columns: Descrição, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010. Rows include Receita Operacional, Outras receitas, Resultado Operacional, Resultado Líquido.

Quadro IV - Demonstração do Resultado do Exercício

Table with 5 columns: Descrição, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010. Rows include Receita Operacional, Outras receitas, Resultado Operacional, Resultado Líquido.

A este relatório acompanha-se o relatório de administração.

Quadro V - Demonstração do Valor Adicionado

Table with 2 columns: Descrição, 2006, 2007. Rows include Salários, Benefícios, Impostos, Depreciação, Valor Adicionado Líquido.

Quadro VI - Demonstração do Valor Adicionado

Table with 2 columns: Descrição, 2006, 2007. Rows include Salários, Benefícios, Impostos, Depreciação, Valor Adicionado Líquido.

A este relatório acompanha-se o relatório de administração.

Relatório de Administração - Informações Gerais: Descrição da empresa, missão, visão, valores, estrutura organizacional.

Relatório de Administração - Informações Gerais: Descrição da empresa, missão, visão, valores, estrutura organizacional.

Relatório de Administração - Informações Gerais: Descrição da empresa, missão, visão, valores, estrutura organizacional.

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

## EXTRAVIO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

**Sintese Serviços Tecnicos de Seguros Ltda**, inscrita no CNPJ 04.266.253/0001-62 e no Município nº 72795, estabelecida AV. João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 1120 – Sala 02 – Bairro Areão, Cep 78010-300, Cuiabá MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria do ISSQN, nos termos do art 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de serviço série 2(dois) nº 1440, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte e extraviada todas as vias. Declara ainda, esta ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá sem prejuízo da apuração do ISSQN.

**DMT/DO**

**HERMINIO PAULO DE CERQUEIRA-ME**, CNPJ 04.754.343/0001-00 e CAE nº 75.928, estabelecido na Rua Benedito de Mello, 66, Centro, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de **série 02, número 353**, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. ([www.atus.com.br](http://www.atus.com.br))

A EMPRESA. MARLI D C LIUTTI – ME, INSCRITANO CNPJ 03.166.113/0001-50 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 13.051.907-3, COM SEDE À AV. MATO GROSSO, 380, CENTRO EM JUINA-MT, **DECLARA QUE EXTRAVIOU O LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E TERMOS DE OCORRÊNCIAS Nº. 01.**

A empresa **MAVSZAK COM. DE MAQ. E EQ. DE INF. LTDA ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.194.514/0001-74, e I.E 13.293.870-7 sito a Avenida das Acácias, nº 2063-A, Bairro Setor Residencial Norte, cidade e município de Sinop, Estado do Mato Grosso, (CEP 78.550-000), vem através deste **COMUNICAR** o Extravio de 2 (dois) Blocos de Notas Fiscais Mod 1 do 000.026 ao 000.050 e 000.051 ao 000.075 todos da Autorização 1030/704/05.

**LANCHONETE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA**, CNPJ nº 01.880.568/0001-07 e I.E 13.175.520-0, estabelecida na Rua Sarandi, 949 - Bairro das Palmeiras, Lucas do Rio Verde/MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou todos os Documentos Fiscais da Empresa, quais sejam: Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração Icms, Inventario, Registro Utilização Documentos Fiscais Termos de Ocorrências, todos os Blocos de Notas Fiscais Autorizadas e documentos contábeis.

**Asplemat/DO 3X1 (22, 23, 24/10/2007)**

A empresa Algolucas Comercial e Algodoeira LTDA estabelecida à Linha 1, S/N, Km 1, no Distrito Industrial na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 02.363.651/0001-71 e Inscrição Estadual 13.179.560-0, comunica que foram extraviados os seguintes livros fiscais. 05 Livros Fiscais, sendo Apuração de ICMS nº 1, Entrada nº 1, Saída nº 1, Termo de Ocorrência nº 1 e Inventário nº 1.

Empresa, **N S V PLEUTIM ALIMENTOS**, CNP: 04.612.525/0001-39, Inscrição nº. 13.203.440-9, localizada na Rua Francisco F. Ramos, nº. 425-E, centro, Tangará da Serra-MT, comunica o extravio de 10 (dez) blocos de notas fiscais, série -1 de nº. 001 a 250, conforme AIDF nº. 1092 de Outubro de 2001.

## EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

**SARATE PEREIRA & SARAT PEREIRA LTDA**, Insc. Estadual nº. 13.279.434-9, CNPJ 07.042.001/0001-48, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3300, Cuiabá/MT, bairro Jd. Aclimação, comunica os seguintes extravios:

- 2 Livros de Registros de Entradas – Modelo 1ª;
- 1 Livro de Registro de Saídas;
- 1 Livro de Apuração de ICMS;
- 1 Livro de Ocorrências;
- 1 Livro de Inventario;
- Uma pasta contendo Notas Fiscais de Entradas;
- Uma pasta contendo Notas Fiscais de Saída;
- Uma pasta contendo Contrato Social, CNPJ e Inscrição Estadual;
- Uma pasta contendo IRPJ e Gias;
- Uma pasta contendo Recolhimento Diversos;
- Notas Fiscais de nº. 0001 a 001300, Série U;
- 10 Blocos de Notas 001 a 5000, Série D.

## EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa **ANDREIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HERMES-ME**, CNPJ nº 01.880.554/0001-93 Insc. Estadual 13.175.452-1 comunica o extravio do Livro de Termo de Ocorrência nº. 01 e dos Blocos de Notas Fiscais Modelo D1 com Notas Fiscais de nºs. 000001 a 000445 usadas e devidamente escrituradas e 000446 a 000500 sem uso, e Bloco Modelo 1 com Notas fiscais de nºs. 000001 a 000025 sem uso, conforme BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 1030802-07-002468-6.

**J. DA SILVA ARTERO & CIA LTDA - ME.**, sito à Av. Brasil, nº 1.258, Centro, Tangará da Serra-MT, inscrita no CNPJ 97.342.190/0001-67 e Insc. Estadual nº 13.152.646 -4, **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: AIDF de nº 016/97, modelo 1 de 000001 A 000025. Livro de Registro de Entrada de nº 0001 e 0002, Registro de Saída de nº 0001 e 0002 e Registro de Apuração do ICMS de nº 001 e 002.

## Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

**Carimbos Mato Grosso Ltda** inscrita CNPJ sob nº00439831000164 e no Município sob nº 52695, estabelecido na Rua Pedro Celestino,196 - Centro Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as Penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN Nos termos do art 8º do Decreto nº 3846 de 30 de janeiro de 2001, que Extraviou nota fiscal de série2 nº 5915 e notas fiscais de serie 3 nº 6350,7621,8313,8314 e 8315 em branco, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art 352 do Código Tributário de Cuiabá.

**Floresta Amazônica Hotel e Turismo Ltda.**, CNPJ 01.046.325/0001-78, sede na Av. Perimetral Oeste, 2001, Alta Floresta-MT, declara, que foi extraviada uma caixa com os seguintes livros e documentos da empresa: todos os Livros Fiscais do ISSQN, Apuração do ICMS, Entrada, Saída, Inventário, de Registro de Empregados, diversas guias de pagamento de ICMS, SIMPLES, INSS, FGTS e talões de notas fiscais.

Alta Floresta-MT, 10 de Setembro de 2007.

Floresta Amazônica Hotel e Turismo Ltda.

## COMUNICADO DE EXTRAVIO

**PREMIX ZOOTECNICA LTDA**, com CNPJ nº 52.884.715/0007-43 e Inscrição Estadual nº 13.300.397-3, estabelecida a Rodovia MT 358 KM 3.550-E, Distrito Industrial em Tangara da Serra – MT, Comunica o extravio de Formulários de Notas Fiscais nº. 02, 03, 04, 06, 07, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 27, 28, 35, 36, 54, 57, 58, 61, 63, 66, 70, 84, 88, 100, 112, 113, 122, 123, 138, 146, 147, 150, 174, 176, 187, 211, 212, 217, 221, 222, 232, 239, 252, 259, 260, 267, 273, 276, 278, 290, 291, 292, 320, 321, 324, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 342, 344, 349, 441, 350, 353, 358, 359, 364, 373, 379, 380, 382, 383, 393, 399, 405, 413, 417, 418, 419, 420, 425, 434, 439, 440, 441, 444, 468 a 500, 509, 512 a 525, 528, 556, 559, 585 a 590, 613, 617, 643, 663, 664, 665, 698, 708, 776, 784, 785, 786, 802, 863, 870, 878, 907, 912, 945, 947, 949, 951, 962, 965, 968, 969, 972, 1011, 1039, 1046, 1062. Tangara da Serra – MT, 15 de Outubro de 2007.

**FERREIRA E DE CAIRES ADVOGADOS E CONSULTORES**, inscrito no CNPJ nº. 04.397.487/0001-49 e no município sob o nº. 77106, estabelecida à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1836, Bairro Bosque da Saúde - Cuiabá – MT, por seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, número 217, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

**Foto Digital Ltda Me**, CNPJ(MF) sob o nº 07.881.561/0001-96 e no Município sob o nº 90951, estabelecido na Rua Sanhaco, Nº 11, CPA IV CEP 78.050-120, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, número seqüencial 123, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

**Asplemat/DO**

# PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA FEDERAL

### 3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal  
Juiz Titular:

Juiz Substituto: VANESSA CURTI PERENHA GASQUES  
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA  
Ato(s) do Exmo.

Ato(s) do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia

Expediente do dia 22 de Outubro de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.

2007.36.00.008275-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : PAULO RAMOS GIANESELLA  
REU : PAULINO GONCALVES PEREIRA  
REU : JOAO DESTRO  
REU : GONCALO NORBERTO DA COSTA  
ADVOGADO : SP00080425 - ANTONIO FERNANDES RUIZ FILHO  
ADVOGADO : SP00244495 - CAMILA GARCIA CUSCHNIR  
ADVOGADO : SP00123841 - CARLOS KAUFFMANN  
ADVOGADO : SP00146104 - LEONARDO SICA  
ADVOGADO : SP00246550 - LEONARDO WATERMANN  
ADVOGADO : SP00141862 - MARCOS GUIMARAES SOARES  
ADVOGADO : SP0155465E - MARIANA MOTTA DA COSTA JOSE  
ADVOGADO : SP00082252 - WLAALMIR MICHELETTI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Defiro o pedido de fl. 114/115, para que o interrogatório do acusado PAULO RAMOS GIANESELLA seja realizado por este Juízo.

II - Designo para o dia 06/12/2007, às 13:30 horas para interrogatório do Réu mencionado.  
(...)"

2.

2002.36.00.005082-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
RÉU : MARCO AURELIO MATOS DA CRUZ  
ADVOGADO : MT00004428 - ADRIANA LOPES SANDIN  
ADVOGADO : MT0005332A - ARNALDO APARECIDO DE SOUSA  
ADVOGADO : MT00004522 - CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO  
ADVOGADO : MT00004630 - HELIODORIO SANTOS NERI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (... )

Dessa fora, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/11/2007, às 14:30 horas.  
O Réu Marco Aurélio Matos da Cruz deverá comparecer na audiência munido de toda documentação necessária ao programa de arrendamento residencial - PAR (fls. 128)."

3.

2005.36.00.000682-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
RÉU : DAGOBERTO BENEDITO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00007410 - REJANE BELUSSI MIRANDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/11/2007, às 15:00 horas."

4.

2005.36.00.005500-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR : DAGOBERTO BENEDITO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00007410 - REJANE BELUSSI MIRANDA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Designo audiência de conciliação para o dia 14/11/2007, às 15:00 horas."

5.

2006.36.00.006463-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA  
RÉU : EDUARDO ANTONIO LINCK  
RÉU : CISLENE SILVA LINCK  
ADVOGADO : MT00005653 - JOSE QUINTAO SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Considerado que na reunião realizada neste Juízo na data de 20/08/2007, a Caixa Econômica Federal sinalizou pela possibilidade de acordo nas ações monitorias, designo para o dia 13/12/2007, às 16:30 horas, a audiência de tentativa de conciliação."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

6.

2007.36.00.007904-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : LUIZ FERNANDO MARQUES LEAO  
ADVOGADO : MT00010176 - ADRIANO COUTINHO DE AQUINO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Ato(s) Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada a manifestar-se sobre o documento de fl. 80."

### 4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
4ª VARA FEDERAL  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU  
Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA  
Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA  
Ato(s) da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 08 de Outubro de 2007

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC. 2007.36.00.003964-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00004382 - MARCELO ROSA LOPES  
EXCDO : BENANCI JOAO ALVES NAZARIO  
EXCDO : AGENOR FELICIO BUENO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Dê-se ciência às partes da distribuição dos autos deste Juízo. Em face da certidão de trânsito em julgado (f. 68-v) da decisão que extinguiu com feito (f. 68), remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se."

PROC. 2007.36.00.003231-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : UNIAO FEDERAL  
PROCUR : MT00004382 - MARCELO ROSA LOPES  
EXCDO : JOSE RONEDES FIGUEIREDO TOSTA  
EXCDO : APARECIDA DONIZETI FIUMARO TOSTA  
EXCDO : DILMAR CORREA DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Dê-se ciência às partes da distribuição dos autos deste Juízo. Em face das decisões de fls. 54-v, 113 e 123, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se."

PROC. 2007.36.00.013177-2 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
EXPTE : THOMAZINI HERNANDES & CIA LTDA  
ADVOGADO : MT00007252 - CASSIO FELIPE MIOTTO  
EXCTO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Recebo a presente exceção, ficando suspenso o andamento da execução em apenso (2007.36.00.006367-7), nos termos do art. 306, do CPC. Manifeste-se o excepto, no prazo de 10 (dez) dias, conforme arts. 308 e seguintes do CPC. Intimem-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC. 2002.36.00.007582-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : GRANDE VEICULOS LTDA  
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Ante exposto, RECONSIDERO a decisão de fl. 509/511 para liberar o levantamento da penhora realizada no rosto dos autos do processo nº 1997.36.00.004955-5, em trâmite na 1ª Vara desta

Seção Judiciária. Publique-se. Intimem-se."

PROC. 2007.36.00.006035-6 MEDIDA CAUTELAR FISCAL  
REQTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS  
REQDO : SPERAFICO DA AMAZONIA S/A  
ADVOGADO : MT0004807B - SARA DE LOURDES S ORIONE E BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, REJEITO o pedido de liberação de saldo credor relativo a IPI, em razão da preclusão consumativa (CPC, art. 473) e em conformidade com o princípio da consumação que rege os recursos cíveis do ordenamento jurídico pátrio. OFICIE-SE à Caixa Econômica Federal, informando o número da conta-corrente noticiada à fl. 434, para fiel cumprimento da decisão de fl. 607. Intime-se. Publique-se."

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC. 2003.36.00.011650-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ARIPUANA-MT  
ADVOGADO : MT00003666 - JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUES  
ADVOGADO : MT00004206 - VIVIANE SANTIN RODRIGUES  
EXCDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
ADVOGADO : MT00002448 - EDSON ALVELLOS FERNANDES  
ADVOGADO : MT00004206 - VIVIANE SANTIN RODRIGUES

PROC. 2003.36.00.014398-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA  
ADVOGADO : MT00002448 - EDSON ALVELLOS FERNANDES  
EXCDO : DARCY ARNO FINGER

PROC. 2005.36.00.000417-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : PARTIDO DA FRENTE LIBERAL  
ADVOGADO : MT00005194 - SHIRLEY H. S. OCAMPOS

PROC. 2006.36.00.011144-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : AIME JOSEPH ANDRE TAURINES  
EXCDO : IZABEL CRISTINA LIMA TAURINES  
EXCDO : MARIE MADELEINE RIBEIRO TAURINES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2004.36.00.009463-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : RUBENS TEODORO ALVES  
EXCDO : UBIRAJARAS TEODORO FROIS

PROC. 2007.36.00.001779-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : IVETE PISATTO MEZZOMO ME  
ADVOGADO : MT00006996 - ADRIANA DE CAMPOS GOMES  
ADVOGADO : MT00007180 - DEBORA ADRIANA ALVES

PROC. 2007.36.00.005798-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
EXCDO : RODRIGO FONTANA  
EXCDO : MERSON VALERIO BEATRIZ  
EXCDO : TATIANE LAURA DE PAULA GOMES

PROC. 2007.36.00.010826-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00010519 - CLAUDIO GUILHERME AGUIRRE GUEDES  
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
EXCDO : ATHAYDE PEDROSO DA SILVA  
EXCDO : PEDRO PAULO PEIXOTO DA SILVA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, HOMOLOGO a desistência requerida, com fulcro no art. 569 CPC e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exequente. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2007.36.00.005013-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00001257 - LOURIVAL RIBEIRO FILHO  
ADVOGADO : MT00004382 - MARCELO ROSA LOPES  
ADVOGADO : MT0003587B - MARIO ANTONIO MOYSES NADAF  
EXCDO : OSAIR AECIO DE SOUZA  
EXCDO : UMBELINA TOMAZIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto e devido à inércia da Exequente, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de

mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas incabíveis (Lei nº 9289/96, art. 4º, I). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se"

PROC. 2006.36.00.008417-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR  
ADVOGADO : G000023334 - MANOEL RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA  
EXCDO : DILSON MACHADO JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2006.36.00.007302-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBTB : MASSA FALIDA DE TRESE INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA S/A  
ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL VAVONI  
ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES  
EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Ante exposto, INDEFIRO o pedido de perícia contábil da Embargante, (fls 53), por tratar-se apenas de matéria de direito, e uma vez que os documentos carreados aos autos, por ambas as partes, são suficientes para dirimir a controvérsia suscitada. Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno a Embargada no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Após o trânsito em julgado da sentença, traslade-se cópia para os autos da Execução, em apenso. Intime-se a Embargada/Fazenda Nacional para retirar do débito exequendo os juros de mora e a multa, nos termos do Dec-Lei nº 7661/45, art. 25 e 26, a partir da decretação da falência da empresa Executada, ou seja, 07 de dezembro de 2000. Após, prossiga-se a Execução. Intime-se. Publique-se."

PROC. 2000.36.00.005734-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON  
EXCDO : ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO  
ADVOGADO : SP00068162 - GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
ADVOGADO : MT00122658 - REINALDO JOSE M. RENA  
ADVOGADO : SP00120715 - SIMONE LUPINO

PROC. 2001.36.00.007363-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT  
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR  
EXCDO : DROGA CENTTERS FILIAL I  
ADVOGADO : MT00005642 - BRENO MACEDO REY PARRADO  
ADVOGADO : MT00008023 - JOSE ANTONIO PAROLIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO a execução nos termos do art. 267, VI, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelo exequente. Pagamento de honorários advocatícios a cargo do Exequente, nos termos da sentença dos Embargos (fl. 59/62). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 96.00.01672-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES  
EXCDO : TERESINHA MARIA DE ALMEIDA SOARES  
ADVOGADO : MT00004726 - LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA

PROC. 1999.36.00.003595-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES  
EXCDO : ETELVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00003574 - FLAVIO JOSE FERREIRA

PROC. 2003.36.00.000866-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
EXCDO : ROBERTO CARLOS DA SILVA  
EXCDO : LUCILENE SANTANA DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, I e 708, II, ambos do CPC, e art. 7º da Lei nº 5.741/71, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Expeça-se Mandado de Desocupação do imóvel adjudicado, utilizando-se, caso necessário, de força policial para tanto. Custas pela Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2002.36.00.007190-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT  
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR  
EXCDO : DOMINGOS SAVIO VIVI  
EXCDO : DOMINGOS SAVIO VIVI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2001.36.00.006367-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO

ADVOGADO : MT00006049 - NELMA ADRIANA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES  
EXCDO : VM HOMEM - ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º da Lei de nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

#PROC00.00.02221-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR  
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : EZENIR DUCATI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO E EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC, fazendo-o por sentença, nos termos do artigo 795 do CPC. Levante-se o arresto de fls. 39/40 dos autos. Condene a Exequente em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Proceda a exequente à respectiva baixa da inclusão do CADIN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com fulcro no artigo 2º, § 5º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002. Custas incabíveis (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Intimem-se. Publique-se."

PROC. 2006.36.00.000355-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : WALDEMIR OLAVARRIA DE PINHO  
ADVOGADO : MT00005483 - ALEX TOCANTINS MATOS  
ADVOGADO : MT00004982 - KLEBER TOCANTINS MATOS  
EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto. JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-lei nº 1025/69, c/c Súmula 168, do TFR. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). Prossiga-se Execução. Traslade-se cópia dessa decisão para os autos executórios. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2006.36.00.013554-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EMBT : LUCIANA DE ARAUJO MOXOTO MONTEIRO  
ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA  
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Deixo de condenar a Embargante no pagamento de honorários advocatícios em vista do disposto na Súmula 196 do STJ. Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.011894-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : CLINICA DE RADIOLOGIA CUIABA LTDA  
ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN  
EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, ACOLHO EM PARTE os embargos, apenas para PRONUNCIAR A DECADÊNCIA de uma parcela das CDA's de nº 12.2.04.000757-79 (fls. 31/32), 12.6.04.001045-73 (fls. 36/39), 12.6.04.001046-54 (fls. 43/50) e 12.7.04.000243-64 (fls. 63/70), E A PRESCRIÇÃO da CDA de nº 12.2.04.000298-23 (fls. 27/29), objeto ação de execução fiscal em apenso, com fundamento no art. 173, I, 174 e 156, V, ambos do CTN e EXTINGO A EXECUÇÃO com resolução de mérito, por consequência, quanto aos fragmentos das CDA's supracitadas, nos termos do art. 269, IV, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO quanto às partes das demais CDA's não atingidas pela decadência nem pela prescrição, aplicando a Taxa SELIC como juros de mora, pela possibilidade de sua incidência. Face à sucumbência recíproca, cada parte deverá arcar com os honorários sucumbenciais de seus patronos (art. 21 do CPC). Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). Traslade-se cópia dessa decisão para os autos executórios. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.001526-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
EXCDO : ILSON GONCALVES DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Exequente. A Exequente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Levante-se a penhora de fls. 48. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2003.36.00.016033-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : ALUMETAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
ADVOGADO : MT00002464 - MARIZA FARACO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 26 da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Sem custas. Levante-se a penhora de fl. 27. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2004.36.00.011453-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : CRBS S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA execução nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelo Executado. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2007.36.00.002417-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : MARIA FRANCISCA DE BRITO SILVA  
ADVOGADO : MT00010927 - WANDE ALVES DINIZ  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Trata-se de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA ajuizada por MARIA FRANCISCA DE BRITO SILVA, em face da execução fiscal, sob o nº 2005.36.00.003489-1, em desfavor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Pretende a Requerente em sede de liminar, inaudita altera pars, a suspensão do leilão, designado para o dia 08/02/2007, nos autos da execução de título extrajudicial de nº 2005.36.00.003489-1, uma vez que renegociou o débito exequendo, de acordo com o "Termo de Renegociação de Contrato CFCGTS-AMC, CRED-MAC E CRED-CAIXA" (fl. 18), sendo as parcelas pagas regularmente (fl. 14/17 e 19/20). Pugna pelos benefícios da justiça gratuita, nos moldes da Lei nº 1060/50. Às fls. 25/26, a referida praça foi suspensa, pelo Juiz deprecado (Juiz de Direito da Comarca de Nova Xavantina/MT), sendo, por conseguinte, julgado prejudicado o pedido inicial, por este Juízo (fl. 27). Isto posto e devido à perda do objeto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Deixo de condenar a Requerente no pagamento de honorários advocatícios, em razão de a mesma ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1060/50. Sem custas (art. 4º, II, da Lei 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2001.36.00.003183-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO  
EXCDO : JOSE MANOEL GUEDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 569). Custas pelo Executado. Levante-se a penhora se houver. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2004.36.00.011468-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : EDMILSON BARTOLOMEU DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS  
ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS  
EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, IV, do CPC c/c o artigo 1º da Lei nº 9289/96, por ausência de pressuposto processual, qual seja o recolhimento de custas previstas na Tabela I (Das Ações Cíveis em Geral) de referida lei. Custas pelo autor. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 1998.36.00.007793-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
EXCDO : COMERCIO DE CIMENTO CIDADE LTDA  
EXCDO : LUIZ CARLOS LEVENTI DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, pronuncio a prescrição e em consequência, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, IV do CPC. Condene a Exequente no pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Custas incabíveis (art. 4º da Lei nº 9.289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.001954-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE  
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
EXCDO : LUIZ ANDRE DE LIMA ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida (CPC, art. 569), e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exequente. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2002.36.00.008058-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA  
ADVOGADO : MT00002408B - LUIZ SOUZA REIS  
EXCDO : JAYME BENEVIDES CORREIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º da Lei 9469/97, por ausência do interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2007.36.00.014561-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL S/A - EMPAER  
ADVOGADO : MT00001281 - ENY RIBEIRO SOARES

ADVOGADO : MT00006557 - JOSE RENATO DE OLIVEIRA SILVA  
REQDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Pelo exposto, INDEFIRO a petição inicial e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e VI c/c art. 295, inciso V, ambos do CPC. Sem honorários advocatícios, uma vez que a relação processual sequer existiu. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação principal. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.003073-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
EMBT : CONE CONSTRUTORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO : MT00008649 - CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA  
EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS. Condeno os Embargantes no pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei nº 9.289/96). Traslade-se cópia da presente aos autos da Execução, em apenso. Com trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2005.36.00.017487-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA  
EXCDO : REPRESENTACOES SM LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Após trânsito em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. 2006.36.00.005012-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT  
ADVOGADO : MT00009638 - ADRIANA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA  
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO  
EXCDO : CLOSENY MARIA SOARES MODESTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
DIRETOR DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO

BOLETIM 075/2007

Expediente do dia 22 de outubro de 2007

ATOS DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

Autos com Decisão

2007.36.01.001958-1 LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE : PAULO SERGIO BORGES DA SILVA  
ADVOGADO : MT00008020 - MARLAN FERREIRA DA SILVA  
REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"...Assim, INDEFIRO o pedido liberdade provisória formulada pelo Requerente às fls. 03/11. Intimem-se..."

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO  
(Nº. 28/2007- SEXEC)

PRAZO : 15 (quinze) dias  
PROCESSO Nº : 2005.36.01.001649-0 - Classe 13.101  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU(S) : SIDNEY ARAUJO RIOS e OUTRO

FINALIDADE : CITAÇÃO do Acusado MAXIMIANO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, maquinista, filho de Almerindo José de Souza e Porcina Maria de Jesus, portador do RG nº. 477224, SSP/MT, CPF nº. 352.689.721-20, natural de Querência do Norte/PR, e INTIMAÇÃO para comparecer neste Juízo Federal, na sala de audiências da Subseção Judiciária da Vara Única de Cáceres/MT, sito na Avenida Enedino Sebastião Martins, nº. 710, Cáceres/MT, no dia 08 de novembro de 2007, às 13h30min, para ser interrogado sobre os termos da denúncia, que lhes foi feita pelo Ministério Público Federal, em tese, pela prática do crime previsto no art. 39, da Lei nº. 9.605/98 e do art. 155, § 4º, IV, do Código Penal Brasileiro.

ADVERTÊNCIA : SOB PENA DE REVELIA, podendo fazer-se acompanhar por advogado, ficando ciente de que, depois de citado, não poderá, sob pena de prosseguir o processo à sua revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado (CPP, art. 369).

SEDE DO JUÍZO : Subseção Judiciária de Cáceres/MT, com endereço na Avenida Enedino Sebastião Martins, 710, antiga Av: Sangradouro, Centro, nesta Cidade.

Cáceres(MT), 19 de outubro de 2007.

RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO  
DIRETOR DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO

BOLETIM 076/2007

Expediente do dia 22 de outubro de 2007

ATOS DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Autos com Despacho

2007.36.01.001551-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REU : ANDERSON BISPO SILVEIRA  
ADVOGADO : MT10896 – JOSÉ KROMINSKI

O Exmo. Sr. Juiz exarou as decisões:

"...Designo o novo interrogatório do réu para o dia 24 de outubro de 2007, às 09:00 h..."

"...Intime-se a defesa da formação deste volume, bem como da existência dos áudios gravados em mídia digital, para querendo, retirá-los em cartório mediante apresentação da procuração respectiva..."

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 059/2007

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM DECISÃO:

2006.36.02.004115-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : VALMIR CARLOS DE JESUS  
ADVOGADO : RO00001601 - SILVIO HENRIQUE CORREA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
REU : CAIXA SEGURADORA S/A  
ADVOGADO : MS00000379 - ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO  
ADVOGADO : MT00008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR  
ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS

(...) "Ante o exposto, excluo da lide a CEF, em razão de sua manifesta ilegitimidade passiva ad causam, e, por via de consequência, declaro, com fulcro no art. 113 do CPC, a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a presente ação, razão por que determino a remessa dos autos à Justiça do Estado de Mato grosso, Comarca de Rondonópolis-MT. Retifique-se o registro processual e remetam-se os autos, com baixa."

2007.36.02.000031-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
REQTE : MUNICIPIO DE POXOREO-MT  
ADVOGADO : MT00003777 - JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO  
REQDO : LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA

(...) "Ante o exposto, em face do desinteresse da União em intervir no feito, determino, com fulcro na Súmula 224 do STJ, a devolução dos autos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Poxoréu. Publique-se. Transcorrido o prazo de processamento do agravo, remetam-se os autos, com baixa no registro processual."

2007.36.02.001245-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
AUTOR : IRACIDES MARTINS DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00009478 - DANIEL DA COSTA GARCIA  
ADVOGADO : TO00003485 - FABIANO MAGALHAES FERRARI  
ADVOGADO : MT00008213 - IVANILDO JOSE FERREIRA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

(...) "Ante o exposto, declino da competência para processar e julgar o presente feito, determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual. Publique-se. Transcorrido o decêndio recursal, remetam-se os autos, com baixa nos registros processuais."



2007.36.02.001322-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : TATIANE PEREIRA BARROS

ADVOGADO : MT00011152 - PABLO CORTEZ LOI

ADVOGADO : MT00010757 - TATIANE PEREIRA BARROS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(...) "Os documentos apresentados pela autora são insuficientes para firmar a convicção deste juízo acerca da verossimilhança de suas alegações o que somente se dará após a produção da devida prova pericial contábil. Ademais, o simples ajuizamento de ação, objetivando questionar a legalidade de cláusulas contratuais, não tem o condão de descaracterizar a mora e, em consequência, impedir eventual inscrição em órgão de proteção ao crédito. Indefero, por conseguinte, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, com fundamento no art. 273, caput, do CPC. Especifiquem-se as partes as provas que pretendam produzir. Publique-se."

2007.36.02.001400-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : RUBIOMAR ANTONIO HUERGO E OUTRO

ADVOGADO : MT0008985A - KEILA COMELLI ALBERTON

ADVOGADO : MT0008975A - RENE JOSE PAMATO ALVES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSÓA

(...) "Os documentos apresentados pelos autores são insuficientes para firmar a convicção deste juízo acerca da verossimilhança de suas alegações o que somente se dará após a produção da devida prova pericial contábil. Ademais, o simples ajuizamento de ação, objetivando questionar a legalidade de cláusulas contratuais, não tem o condão de descaracterizar a mora e, em consequência, impedir eventual inscrição em órgão de proteção ao crédito. Indefero, por conseguinte, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, com fundamento no art. 273, caput, do CPC. Manifeste-se a parte autora, querendo, no prazo de 10 dias, acerca da contestação de fl.90/97.Publique-se."

2007.36.02.001581-4 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

REQDO : TATIANE PEREIRA BARROS

(...) "Ante o exposto, acolho a presente impugnação, para atribuir à causa o valor de R\$ 20.997,43 (vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrativo acostado à fl. 71, dos autos principais. Após o decêndio recursal, arquivem-se os autos com baixa no registro processual, trasladando-se cópia da presente decisão para os autos da ação ordinária."

2007.36.02.001582-8 IMPUGNAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

IMPDO : TATIANE PEREIRA BARROS

(...) "A presunção de pobreza milita in casu em favor da impugnada, nos precisos termos do art. 4º, §1º, da Lei 1.060/1950. Não tendo a CEF se desincumbido do seu ônus probatório, de molde a afastar a presunção em questão, demonstrando, efetivamente, o quanto alegado em seu petitório, nada a se fazer a esse respeito, por parte deste juízo, senão ratificar a decisão que concedeu à autora, ora impugnada, os benefícios da gratuidade judiciária. Ante o exposto, rejeito a impugnação. Publique-se. Decorrido o decêndio recursal, certifique-se, translade-se cópia desta decisão para os autos principais e arquite-se este incidente, com baixa no registro processual."

2007.36.02.001583-1 IMPUGNAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

IMPDO : ALEXANDRE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT0007206B - LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

(...) "Ante o exposto, rejeito a impugnação. Publique-se. Decorrido o decêndio recursal, certifique-se, translade-se cópia desta decisão para os autos principais e arquite-se este incidente, com baixa no registro processual."

2007.36.02.001648-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIA MADALENA GARCIA

ADVOGADO : MT00007666 - ALVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA

IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"O pedido de liminar sob exame (ajustamento do valor da aposentadoria) tem nítido caráter satisfativo, já que o seu acolhimento esgotaria, de plano, o objeto da presente impetração, razão por que o indefiro, com fulcro no art. 1º, §3º, da Lei 8.437/1992. Notifique-se a autoridade impetrada para que preste informações no decêndio legal.(...)"

2007.36.02.001886-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : FRANCISCO MARINO FERNANDES-CIA LTDA EPP

ADVOGADO : MT00005773 - FRANCISCO EUDES

IMPDO : CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO IBAMA DE RONDONOPOLIS/MT

(...) "Não vislumbro a fumaça do bom direito. Aparentemente a documentação apresentada pelo impetrante comprova apenas o fato de ter protocolizado requerimento de registro de licença junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral, não comprovando, a rigor, o deferimento do mesmo (fls.26/41). Por outro lado, o ato impugnado, a par de gozar da presunção de veracidade, parece, à míngua de licença concedida pelo DNPM, ter sido praticado em consonância com as normas legais e regulamentares que regem a espécie, mormente o disposto no artigo 2º, IV, do Decreto 3.179/1999, bem com o estatuído no artigo 15, § 4º, da Lei 9.605/1998. INDEFIRO, por conseguinte, o pedido de medida liminar. Publique-se. Transcorrido o prazo de processamento do agravo (13 dias), remetam-se os autos ao Ministério Público Federal."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2006.36.02.000622-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO

RÉU : CLAUDIA CARNEIROS DE ALMEIDA

ADVOGADO : MT0008210A - ANTONIO DE SOUZA ROCHA FILHO

ADVOGADO : MT0003560B - MARCIA MARIA BAPTISTA VASCONCELOS

ADVOGADO : MT0009981B - MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDAFILHO

(...) "vistas à especificação de provas pelas partes."

2006.36.02.002032-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : RUI BARBOSA FREITAS

ADVOGADO : MT00005388 - ILMAR SALES MIRANDA

ADVOGADO : PR00018999 - ROSANA. HORST BEULKE

ADVOGADO : MT00005256 - SIRLEIA STROBEL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(...) "vistas à especificação de provas pelas partes."

2006.36.02.004197-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : BASTISTA VILA MAIOR &amp; VILAMAIAOR LTDA

RÉU : ANATALICIO VILAMAIAOR

RÉU : NEUSA BATISTA VILAMAIAOR

ADVOGADO : MT00005161 - RENATO MARCELINO DOLCE DE SOUZA

(...) "vistas à especificação de provas pelas partes."

2006.36.02.004317-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ANTONIO ROMAO DE SOUZA

ADVOGADO : MT00005388 - ILMAR SALES MIRANDA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00009619 - MICHELE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

(...) "vistas à especificação de provas pelas partes."

2006.36.02.004350-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARLI BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO : MT00006713B - NIVALDO CAREAGA

ADVOGADO : MT0004319A - SIDNEY BERTUCCI

REU : UNIAO FEDERAL

(...) "vistas à especificação de provas pelas partes."

2007.36.02.000594-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : EDUVALDO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO : MT00010511 - FLAVIA APARECIDA CROZARA GARCIA

ADVOGADO : MT00010094 - FLAVIO FERNANDES DOMINGOS DE SIQUEIRA

ADVOGADO : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(...) "vistas à especificação de provas pelas partes."

2007.36.02.000654-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE

ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

REU : MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT

ADVOGADO : MT00003179 - EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR

(...) "vistas à especificação de provas pelas partes."

2007.36.02.000976-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA RICALDI

ADVOGADO : MT00005809 - RENATO SOUSA DUTRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

"Vista às partes para especificar provas (sucessivamente, em cinco dias, primeiro a parte autora/ requerente).

2007.36.02.001268-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : NEUSA BATISTA VILAMAIAOR

ADVOGADO : MT00005172 - ANATALICIO VILAMAIAOR

ADVOGADO : MT00005161 - RENATO MARCELINO DOLCE DE SOUZA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

(...) "vistas à réplica da contestação pela parte autora."

2007.36.02.001269-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ELIANE ALVES SANTANA

ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

(...) "vistas à réplica da contestação pela parte autora."

2007.36.02.001270-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : NEUSA ALVES DE SANTANA

ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

(...) "vistas à réplica da contestação pela parte autora."

2007.36.02.001296-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : EMANUELLE LIMA MORAES

ADVOGADO : MT00008387 - CRISTHIAN ANTHONY DE CARVALHO TONSI

ADVOGADO : MS00010458 - DANIEL HIGA DE OLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

(...) "vistas à réplica da contestação pela parte autora."

2007.36.02.001389-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

REU : MARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO : MT00008958 - AURO MENDES DE ANDRADE

"Vista às partes para especificar provas (sucessivamente, em cinco dias, primeiro a parte autora/ requerente).

2007.36.02.001973-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JOSE ALBERTO MOREIRA CLEMENTE

ADVOGADO : MT00003877 - ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

ADVOGADO : MT00010254 - EMANOEL MARCOS FARIAS PINTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

"Vista ao autor para que emende a petição inicial( em 10 dias), indicando o valor da causa."

2007.36.02.004842-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UFMG-CAMPUS UNIVERSITARIO RONDONOPOLIS-ADUFMAT/ROO

ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMG

(...) "vistas à réplica da contestação pela parte autora."

## AUTOS COM DESPACHO

2006.36.02.000056-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
 AUTOR : AMINADALB ALVES DE SOUZA E OUTRO  
 ADVOGADO : MT00004484 - MARCOS GRANADO MARTINS  
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXIS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE  
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES  
 (...) "Vista às partes sobre o laudo ofertado em 5 (cinco) dias."

2006.36.02.004675-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : MONICA CRISTINA NEVES  
 ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
 "Nada a reconsiderar. Especifiquem-se provas."

2007.36.02.000032-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 REQTE : MUNICIPIO DE POXOREO-MT  
 ADVOGADO : MT00003777 - JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO  
 REQDO : LINDBERG RIBEIRO NUNES ROCHA  
 "Reportando-me ao quanto já aduzido na decisão declinatória de foro, prolatada nos autos nº 2007.36.02.000031-0 (em apenso), declaro a inexistência de jurídico da União que justifique sua intervenção no processo e determino, por conseguinte, com fulcro na Súmula 224 do STJ, a devolução dos autos ao Juízo da Comarca de Poxoréu. Publique-se. Transcorrido o prazo de processamento do agravo, remetam-se os autos, com baixa no registro processual."

2007.36.02.001081-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : ADEMIR JOSE FIORINI  
 ADVOGADO : MT00007666 - ALVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 "Especifiquem-se provas."

2007.36.02.001264-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : ALEXANDRE OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : TO00001418 - ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT0007206B - LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 "À vista do extrato de fl. 104, o qual notícia apenas um lançamento negativo recente, vê-se que nada há a prover acerca do pedido de tutela. Especifiquem-se provas. Publique-se."

2007.36.02.001543-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : RENATA FARIA ZANDONADI  
 ADVOGADO : GO00025342 - ELIZABETH SCHLATIER  
 ADVOGADO : SP00222307 - ISABELA LAFORGA  
 ADVOGADO : MT0011216A - ROBERTO LUIS GASPAR FERNANDES  
 ADVOGADO : SP00231821 - TAMILA ASSUNCAO BRANGANCA BRAZ  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "Recebo a emenda à petição inicial (fls.22/40). O depósito judicial do tributo questionado pode ser feito independentemente de autorização judicial, nos termos do art. 192 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região (provimento COGER 03/2002). Cite-se o INSS. Publique-se."

2007.36.02.001769-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
 AUTOR : FRANCISCO APOLONIO DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO : MT00010819 - SILVIA BEATRIZ LOURENCO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 (...) "concedo-lhe, com fundamento no art.4º da Lei 1.060/1950 e no art. 5º, LXXIV, da Constituição, os benefícios da assistência judiciária previstos no art. 3º do citado diploma legal. Entretanto, determino a suspensão do processo até a comprovação, a ser feita pelo autor, de que requereu administrativamente o saque do FGTS. Intime-se pessoalmente o autor para que se dirija à CEF e requeira o saque do FGTS, no prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo, oficie-se à CEF solicitando informações."

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
 Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 058/2007

## Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

## AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

2007.36.02.001273-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : LUIZ CARLOS ROBERTO FREITAS SANTOS  
 ADVOGADO : MT0009724B - SERGIO HENRIQUE GUARESCHI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Fica a parte autora intimada para a réplica à contestação – prazo 10 dias.

2007.36.02.001272-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : JOSE MARTINS TEIXEIRA  
 ADVOGADO : MT0009724B – SERGIO HENRIQUE GUARESCHI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Fica a parte autora intimada para a réplica à contestação – prazo 10 dias.

2006.36.02.002812-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : JOEL DE SOUZA LIMA  
 ADVOGADO : MT00006174 - SIVAL POHL M. DE CASTILHO FILHO  
 ADVOGADO : MT00003981 - SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fica a parte autora intimada para a réplica à contestação – prazo 10 dias.

PROC2007.36.02.000895-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : JANDIRA NARCISO DE LIMA  
 ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Fica a parte autora intimada para a réplica à contestação – prazo 10 dias.

2007.36.02.001271-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : AILTON APARECIDO DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0009724B - SERGIO HENRIQUE GUARESCHI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Fica a parte autora intimada para a réplica à contestação – prazo 10 dias.

2007.36.02.004835-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : ROSALINA SOUZA SANTOS MIRANDA  
 ADVOGADO : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Fica a parte autora intimada para a réplica à contestação – prazo 10 dias.

2006.36.02.003455-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : JOAO ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Ficam as partes intimadas da expedição da Carta Precatória para a Comarca de Pedra Preta/MT, para as oitivas das testemunhas e depoimento pessoal do autor. As partes deverão acompanhar os atos diretamente no Juízo deprecado.

2006.36.02.003460-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : BENEDITA MARIA DE JESUS  
 ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Ficam as partes intimadas da expedição da Carta Precatória para a Comarca de Pedra Preta/MT, para as oitivas das testemunhas e depoimento pessoal da autora. As partes deverão acompanhar os atos diretamente no Juízo deprecado.

2006.36.02.003456-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : ALVACIR DA SILVA  
 ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Ficam as partes intimadas da expedição da Carta Precatória para a Comarca de Pedra Preta/MT, para as oitivas das testemunhas e depoimento pessoal da parte autora. As partes deverão acompanhar os atos diretamente no Juízo deprecado.

2006.36.02.003470-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : VALDINO OLIVEIRA SOUZA  
 ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Ficam as partes intimadas da expedição da Carta Precatória para a Comarca de Pedra Preta/MT, para as oitivas das testemunhas e depoimento pessoal da parte autora. As partes deverão acompanhar os atos diretamente no Juízo deprecado.

2006.36.02.003466-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : FRANCISCO TELES DE GOIS  
 ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 Ficam as partes intimadas da expedição da Carta Precatória para a Comarca de Pedra Preta/MT, para as oitivas das testemunhas e depoimento pessoal da parte autora. As partes deverão acompanhar os atos diretamente no Juízo deprecado.

## AUTOS COM DESPACHO:

2006.36.02.001115-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : JOSE DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "Recebo a apelação interposta pela parte ré às fls. 109/116 no seu duplo efeito. À apelada, para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região."

2006.36.02.001099-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : BENEDITA SANTANA SOARES  
 ADVOGADO : MT00004640 - ARGEMIRA PEDROSA ZAMAR  
 ADVOGADO : - SHIRLEY FATIMA ZAMAR  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "Se o benefício previdenciário foi implantado por decisão judicial, forçoso convir que a cobrança das consecutárias parcelas atrasadas – veiculadas nos presentes autos – deva aguardar o trânsito em julgado respectivo. Suspendo, pois, o feito, com fulcro no art. 265, IV, "a", do CPC. Publique-se. Após o decêndio, ao INSS."

2006.36.02.004633-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
 AUTOR : JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "Nada a prover quanto ao pedido de tutela, haja vista o fato de o autor se encontrar aposentado desde 2004 (fl.61), o que denota, aliás, possível carência de ação. Esclareça o autor em 10 (dez) dias. Publique-se."

## AUTOS COM SENTENÇA:

2006.36.02.001068-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : PAULINO DE MORAES  
 ADVOGADO : RO00002627 - JOAO CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
 "(...)Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido..."

2006.36.02.001056-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO  
 AUTOR : ANTONIA LOPES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : RO00002627 - JOAO CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"(...)Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido..."

2006.36.02.001095-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : NAENA CLARA FERNANDES

ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI

ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"(...)Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido...Antecipo os efeitos da tutela jurisdicional...para determinar ao INSS a imediata implantação do benefício em epígrafe..."

2006.36.02.000617-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : MARIA SALETE DA SILVA

ADVOGADO : MT00008740 - APARECIDA VOINE S. NÉRI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX

"(...)Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido...Antecipo os efeitos da tutela jurisdicional...para determinar ao INSS a imediata implantação do benefício em epígrafe..."

2006.36.02.000170-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO  
AUTOR : EROTILDES MOREIRA PESSOA

ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI

ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO : MT00003833 - ANA DE LOURDES BARBOSA BASTOS

"(...)Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido..."

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso torna público aos interessados, a DISPENSA de licitação do Processo Administrativo 38/2007, para autorizar a contratação da Empresa Construção Construções e Empreendimentos Ltda., no valor de R\$ 41.421,62 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), para a construção de fossa séptica na Comarca de Barra de Garças, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2007.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL. **EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA - PRAZO: 30 DIAS.** AUTOS N.º 2000/85. ESPÉCIE: Monitoria. PARTE AUTORA: **TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA.** PARTE RÉ: PANACELLI CALÇADOS LTDA. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 13.271,58. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A autora é credora da ré, da importância de 10.397,68 (Dez mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), dívida essa representada pela Ordens de Protesto e Instrumentos de Protestos, referente às duplicatas R003536D01, no valor de R\$ 8.037,60 e Duplicata n.º 003636/01 no valor de R\$ 2.360,00. DESPACHO/DECISÃO: Vistos, Defiro o pedido de fls. 44 e acolho a emenda a inicial. Às anotações de estilo. Cite-se, como requer. Às providências. Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá-MT, 08 de Outubro de 2007. **Sirlene Rodrigues Machado Gimenez** - Escrivã(o) Judicial. (www.atjus.com.br)

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE FELIZ NATAL-MT**  
**JUIZO DA VARA ÚNICA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

AUTOS: N.º 2007/105.

ESPÉCIE: AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA

PARTE EXEQUENTE: OSMAR POSSER

PARTE EXECUTADA: OTTO FREDERICO SCHMIDT

CITANDO: Otto Frederico Schmidt, Cpf: 902301830-34 Rg: 70632612-96 SJS

RS, solteiro, advogado, último endereço: Rua Benjamin Constant, 881 - Ap. 201, Bairro: centro, Cidade: Santa Maria-RS, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/4/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 180.000,00.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 621), contados da expiração do prazo deste edital, satisfazer a obrigação reclamada pela parte credora, entregando o bem abaixo descrito ou, seguro o Juízo, com depósito da coisa, oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Descrição do bem:** 9.000 (nove mil) sacas de soja de 60 Kg tipo industrial, limpo e seco, depositando-as no armazém da Ovetril-Óleos Vegetais Treze Tilias Ltda, sito à margem da Br 163 Km 742, na cidade de Sorriso – MT.

**RESUMO DA INICIAL:** Osmar Posser propôs ação de execução para entrega de coisa incerta em desfavor de Otto Frederico Schmidt. O exequente é credor do executado em virtude de uma escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária, onde o confessa ser devedor da importância de 9.000 sacas de soja de 60Kg tipo industrial, limpo e seco. Ficou pactuado que o executado entregaria o produto acima descrito na data de 30/04/2005, depositando no armazém da Ovetril-Óleos Vegetais Treze Tilias Ltda, na cidade de Sorriso - MT. No entanto, apesar do exequente buscar receber o produto de forma amigável não obteve êxito, não tendo outra alternativa que não postular judicialmente. O exequente requer se no prazo legal não for entregue o produto, nos termos do art. 625 CPC, que seja expedido Mandado de Busca e Apreensão da quantia de 9.000 sacas de soja de 60 kg tipo industrial, limpo e seco, nos termos da escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária, que deveriam ser depositados no armazém da Ovetril – Óleos Vegetais Treze Tilias Ltda, em Sorriso – MT.

**DESPACHO:** "Vistos em correição. Cite-se o executado para, no prazo de 10 dias, efetuar a entrega da quantia de 9.000 (nove mil) sacas de soja de 60 kg, nas condições descritas na petição inicial, ou, seguro o juízo, apresentar embargos. Se no prazo legal não for entregue o produto, expeça-se mandado de busca e apreensão, nos termos do art. 625 do CPC. Para o caso de pagamento imediato, fixe os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da dívida. Defiro os benefícios do art. 172, § 2º do CPC, se necessários."

"Vistos etc. Cite-se o executado através de edital, ex vi do art. 231, II, c/c art. 232, I, ambos do CPC, e expeça-se certidão comprobatória do ajuizamento da execução, de acordo com o art. 615-A, caput, do CPC, conforme requerido através da petição de fls. 24/25. Intime-se. Expeça-se o necessário."

Eu, Priscila G. Rodrigues, oficial escrevente, digitei.

Feliz Natal – MT, 14 de setembro de 2007.

**Juliano Berticelli**

Escrivão Designado

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ/MT**

**JUIZO DA VIGÉSSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS**

**Autos nº 1999/1312.** Espécie: Execução por título extrajudicial. Parte Requerente: Centro Educacional Albert Einstein S/C LTDA. Parte Requerida: Joana D'arc Lima Soares Matricardi. Intimando(a,s): Joana D'arc Lima Soares Matricardi, brasileira, Advogada, Rg: 243989 SSP/DF, CPF 144.462.351-68. Finalidade: Intimação da parte ré acima qualificada, Joana D'arc Lima Soares Matricardi, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da quantia, no valor de R\$ 8.047,07, no prazo de 15 dias, não pagando será expedido mandado de penhora e avaliação (art. 475-J e §§ do CPC). Contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de o valor ser acrescido de multa de 10% (dez por cento). Despacho: "Defiro o pedido de fls. 80/82; expeça-se o necessário. Intime-se". "Prossiga-se, nos termos da decisão de fls. 89". Eu, Adélia de Souza Germano, digitei. Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2007.

**João Ferreira Filho – Juiz de Direito**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT**

**JUIZO DA QUINTA VARA CÍVEL FEITOS GERAIS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS**

**Autos nº 1999/9567.** Cód. 100378. Espécie: Monitoria. Parte Autora: Centro Educacional Albert Einstein. Parte Ré: Naydd Aparecida Nunes Leal Barbosa. Citando: Naydd Aparecida Nunes Leal Barbosa, Cpf 241.841.101-00. Finalidade: Citação da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações da petição inicial e do despacho judicial adiante transcrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 2.688,23 em 29/10/99. Poderá, ainda a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. Advertências: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. Resumo das Alegações da Parte Autora: A requerida ficou responsável pela Aluna Nelida Folrencia Leal Barbosa, referente contrato firmado de prestação de serviços educacionais com o requerente em 18/02/1999, para ano letivo de 1999. A autora afirma que cumpriu integralmente as obrigações contratuais,

ministrando aulas e aplicando provas. Todavia a contratante deixou de adimplir as mensalidades escolares devidas. Requer a citação da requerida para que o valor devido. Caso não seja efetuado o pagamento, nem apresentado embargos, requer que seja proferida a sentença com condenação para pagamento do total devido, com as devidas correções, juros, custas processuais e honorários advocatícios. Despacho/Decisão: "Vistos etc. Expeça-se Edital de Citação para a Srª Naydd Aparecida Leal Barbosa, conforme pedido formulado pelo autor às fls. 59/60. às providências. Cuiabá, 11 de julho de 2007. (ass) Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva Juíza de Direito. Eu Paulina Olêas Lucatelli Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá-MT, 23 de julho de 2007.

**Nelita Bandeira Duarte - Escrivã(o) Judicial**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT**  
**JUIZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL**  
**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

**Autos nº 1998/419.** Espécie: Monitória. Parte Autora: Centro Educacional Albert Einstein Colégio e Curso Máster Ltda. Parte Ré: Vargas Delusor Pontes. Citando(a,s): Requerido(a): Vargas Delusor Pontes, Cpf 070.571.721-

68,Rg:709.752 SSP GO. Data da Distribuição da Ação: 12/8/1998. Valor da Causa:R\$ 3.359,58. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: 1 – O requerido é genitor da menor S.R.P., tendo este firmado contrato de prestação de serviços educacionais com o requerente em 16/01/96 e 28/12/96, para ano letivo de 1996 e 1997, respectivamente. 2 – Cumpre ressaltar que a empresa autora cumpria, integralmente, com suas obrigações contratuais para com o contratante, ministrando aulas, aplicando provas, enfim, cumprindo todos os serviços a que se comprometera a fazer. 3 – Todavia, não fora feliz na contraprestação do contratante ora requerido, uma vez que este deixou de adimplir com as mensalidades escolares devidas. 4 – Inobstante tentativas de receber os valores do débito amigavelmente, todos os esforços da empresa autora foram infrutíferas, ensejando, portanto, a necessidade da mesma em recorrer ao Poder Judiciário para valer-se de seus direitos, qual seja, o recebimento dos valores devidos. Valor total do débito R\$ 3.359,58. Eu, digitei. Cuiabá-MT, 23 de julho de 2007.

**Nímia Marques Viana - Escrivã(o) Judicial**



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração**  
**SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL**  
**DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.  
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

**ATENDIMENTO EXTERNO**

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50

Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

**DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)**

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beija, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminil grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".